SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3850

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 154/2024/CIMCERO

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.
Contratada:GENTE SEGURADORA S.A., inscrita CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de empresaespecializada para fornecimento de seguro automotivo pelo período de 12 meses, com cobertura total para a frota do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia-CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 7.559,82 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:5D565BE5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 068/2024/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Outsourcing de impressão, de modo contínuo em regime de comodato, contemplando instalação dos equipamentos, impressão, reprodução, digitalização, monocromático e policromático, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, configuração e assistência técnica, sistema de gerenciamento e bilhetagem, solução de software para administração do serviço contratado, bem como todos os suprimentos necessários, com fornecimento de bobina térmica, exceto folha de papel A4 para atender as demandas sistêmicas dos Departamentos Administrativo, Operacional e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, com o valor total estimado em R$ 29.704,80 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2024 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Cód. UASG: 928372 na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia 05/11/2024 até às 09h00min do dia 21/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/11/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 04 de novembro de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:DED913A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 40

PORTARIA Nº 40

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Nomeia a Sra. MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora **MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI**, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO, inscrita no CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, no cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7ED8B0D9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$560.950,58**. **Data** da abertura e início da disputa: **19/11/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/11/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ACAD7BE6

PODER EXECUTIVO
LEI N. 1.967/2024 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N. 1.967/2024

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI), vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso (COMUI).

Paragrafo Único: O Fundo Municipal do Idoso não terá personalidade jurídica e será vinculado administrativamente ao poder público municipal tendo como atividade econômica principal o código 84116-00 – Administração Publica em Geral com descrição da natureza jurídica 133-3 Fundo Publico da Administração direta.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (COMUI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único. A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art.3º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (COMUI).

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso (COMUI) analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art.4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;
IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
V - valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

VI - valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal n. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e de economia mista, estaduais e federais;
VII - transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social (FMAS) e/ou do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei; e
VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;
II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;
III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV - subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal do Idoso (COMUI);
V - pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do COMUI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;
VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso (COMUI);
VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;
VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e
IX - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (COMUI).

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (COMUI) encontra-se vinculado:
I - realizar os repasses financeiros do Fundo, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (COMUI);
II - captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso (FMI);
III - assessorar o Conselho Municipal do Idoso (COMUI) na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;
IV - movimentar os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;
V - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso (FMI) ao Conselho Municipal do Idoso (COMUI), anualmente ou quando solicitado;
VI - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso (COMUI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI);
VII - diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;
VIII - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a contabilização necessária; e
IX - comunicar ao Conselho Municipal do Idoso (COMUI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal do Idoso (COMUI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções, objetivando:

I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);
II - autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;
III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;
IV - examinar e aprovar as contas do Fundo;
V - designar membros do Conselho Municipal do Idoso (COMUI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e
VI - liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso (COMUI).

Art. 9º. Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos e subvenções, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (COMUI) serão liberados após assinatura dos mesmos.

Parágrafo único. As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso (COMUI), em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos 22 de outubro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B29FABF9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura do Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº :1377 /2024
b) Licitação Nrº : 61/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 04/11/2024
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666.

Referente a Copa Integração do setor indígena 2024. O valor a pagar de R$:5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), que ocorrerá dos dias 02 de novembro á 07 de dezembro.

Conforme Ata N° 009/2024, Pauta 7° do COMPDESP. Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de novembro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:0A78B6B9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 179/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 179/2024-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMIN. N°1370/SEMTRAS/2024

OBJETO: **Dispensa de licitação por registro de preço** Aquisição de materiais permanente para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do CRAS-centro de Referência de Assistência Social. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/11/2024**. Abertura da Sessão: **11/11/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**41.008,00(quarenta e um mil, oito reais)**. conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 04 de novembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C37066DB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura do Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :1379 /2024
b) Licitação Nrº : 62/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 04/11/2024
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666. Referente ao campeonato municipal de laço. O valor a pagar de R$:10.000,00 (Dez mil reais), que ocorrerá no dia 7 de dezembro. Conforme Ata N° 012/2024, Pauta 2° do COMDESP. Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de novembro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:5681EDB6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 180/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 180/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1378/2024
Contratação de Empresa para aquisição de Enfeites de Decoração Natalinas, para o Natal de luz de 2024 da Praça Castelo Branco, visando atender a – Secretaria de Administração e Finanças – SEMAF do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de dispensa eletrônica aos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/11/2024**. Abertura da Sessão: 11/**11/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**53.473,75 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).. **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 04 de novembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:302E1C6D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024 5º CONVOCAÇÃO SEMAF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024
5º CONVOCAÇÃO SEMAF

O Secretário Municipal de Administração e Finanças Adjunto, tendo em vista o resultado final do teste seletivo 02/2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 5ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o Email: seletivo002altafloresta@gmail.com ou diretamente junto a SEMAF sito a Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, em até 05 (cinco) dias uteis após a publicação desta convocação.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima
estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo002altafloresta@gmail.com.

Classif.	**Engenheiro 40 Horas**
02	RONNE SANTOS DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste, 04 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Sec. Mun. Adm. e Finanças – Adjunto

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0CE1B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1374/2024
b) Licitação Nº :	178/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/11/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de madeiras para atender as necessidades de instalação de enfeites Natalino na Praça Castelo Branco do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: ROVERMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.911.954/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 812,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:488E4F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

OBJETO:
O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para a captação ETA de Alto Alegre dos Parecis e do Distrito de Flor da Serra.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-setal contratação, tendo em vistagarantir a continuidade e eficiência adequadadosserviçosessenciaisprestados pelo SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis àpopulação, incluindo a manutenção de sistemas de água, e outros serviços públicos fundamentais. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada é crucial para assegurar a eficiência e a continuidade adequada.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), em favor da empresa**: 2 A ENERGIA SOLAR LTDA,** inscrita no**CNPJ: 42.134.157/0001-50.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FE6FC8BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO 388/2024

DECRETO Nº 388, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº002/SEMEC/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:72E6EDB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO 408/2024

PORTARIA Nº 408, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO O SR. ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE OPERAÇÃO E CONTROLE ZONA URBANA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARa pedido o Sr.ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.652.152-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação e Controle Zona Urbana (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EFE4E1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **044/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 750/2024, a despesa com: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS** afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde-ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**",** em favor da seguintes empresa: **1) RONDO MOTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 84.615.541/0001-14**, Com o valor total homologado de R$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, e seiscentos reais).**

Alto Paraíso-RO,04 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:97D45165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 048/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 18.511.491/0001-09.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Tereza Caliman Gnann Pavan,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º *.234.219-*, e de outro lado a **Empresa 3E Engenharia e Arquitetura LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.491/0001-09, estabelecida na cidade de Pimenta Bueno/RO, Avenida Riachuelo, nº 1198, Sala A, Bairro Apidia, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Edipo Ferreira da Silva,** portador do RG n.º 15***807 PCEMG/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 948.***.722-**, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1-1248/2024/SEMTAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO CONTENDO UMA PISCINA**, conforme Processo Administrativo 1-1248/2024/SEMTAS**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Projeto Básico;
b) O Edital de Licitação;
c) A proposta da contratada;
d) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1248/2024 **– Concorrência Eletrônica Nº 004/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de

pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAP data de 17 de maio de 2024.
6.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.
6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
6.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.
6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de início dos serviços:
7.1.1. Os serviços serão iniciados no prazo de **10 (dez) dias,** após a emissão da ordem de serviço.

7.2. Prazo de execução da obra:
7.2.1. O prazo para a execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3. Prazo de vigência do contrato:
7.3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

7.4. Prorrogação (Art. 111)**:**
7.4.1. O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Proteção Social Básica
Programação: 08.122.1002.2017.0000 – Gestão de Políticas de Assistência Social
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte de recurso: 2.706.0000 – Transferência especial da União
Ficha: 467

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia de execução:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. Garantia dos materiais:
9.2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
9.2.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.
9.3. Garantia da obra:
9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9.4. Responsabilidade técnica:
9.4.1. Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.4.2. Na hipótese se a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.
9.4.3. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal

que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do pedido;
m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providência cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnica/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;
e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;
f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
j) Proceder á substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;
o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
r) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116).

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);

d) Multa.

11.3. A multa será:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Empresa 3e Engenharia e Arquitetura LTDA
CNPJ Nº 18.511.491/0001-09
Empresa Contratada
EDIPO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMTAS

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:91EC15E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°: 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n°: 003/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 703/2024, a despesa com: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL do Município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.682.219/0001-53, no valor total de R$103.000,00 (cento e três mil reais).

Alto Paraíso - RO, 04 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7545FA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SEBRAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/21, referente ao **Processo Administrativo nº 1336/2024**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE - CONSULTORIA DE REVISÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES MUNICIPAL,** instituição: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ: 04.774.105/0001-59, **novalor global de R$ 10.071,00 (dez mil, setenta e um reais).**

Alto Paraíso – RO, 04 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:80D83205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO CONSIGNET

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N. 1710/2024.11

Contratante: ***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE/RO*** **– IMPRES.**
Contratada: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – ***CNPJ: 23.112.748/0001-81***
Objeto: O presente contrato de cessão não onerosa de Software ter por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnicos operacional e manutenção do software digital de gerenciamento e controle de margem consignável a gestão de consignações facultativas em folhas de pagamentos, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, por um período de 60 (sessenta) meses, para atender o Instituto de Previdência Social - IMPRES.
Valor: SEM ÔNUS
Início da vigência: 13/11/2024

Alvorada do Oeste-RO, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:78074EB9

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

Portaria N.º 053/ IMPRES/2024

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do beneficio de Aposentadoria devido o falecimento do senhor DIONIZIO TEIXEIRA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .

RESOLVE:

***Art. 1º CESSAR** , o benefício de aposentadoria, por óbito do senhor DIONIZIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 110.XXX..XXX-49 e do RG: 7297/SSP/RO.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito 15 de outubro de 2024.*

Alvorada do Oeste-RO, 04 de novembro de 2024

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:51508B85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato Nº: 049/2023
Processo Nº: 877/2023
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: IVANILDA DA SILVA GAMA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de outubro de 2024 e término no dia---------- 12 de outubro de 2025, para a prestação de serviços de técnica em enfermagem.
Data: 11/10/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IVANILDA DA SILVA GAMA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato Nº: 053/2023
Processo Nº: 877/2023
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: SILVANA COSTA CAVALCANTE
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de outubro de 2024 e término no dia---------- 12 de outubro de 2025, para a prestação de serviços de técnica em enfermagem.
Data: 11/10/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILVANA COSTA CAVALCANTE – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato Nº: 050/2023
Processo Nº: 877/2023
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: JUCIMAR ALVES CABRAL
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de outubro de 2024 e término no dia---------- 12 de outubro de 2025, para a prestação de serviços de técnica em enfermagem.
Data: 11/10/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JUCIMAR ALVES CABRAL – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato Nº: 054/2023
Processo Nº: 877/2023
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: CLAUDIANE DAMRCHI MATIELO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de outubro de 2024 e término no dia---------- 12 de outubro de 2025, para a prestação de serviços de enfermagem.
Data: 11/10/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLAUDIANE DAMRCHI MATIELO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato Nº: 051/2023
Processo Nº: 877/2023
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: VANESSA BERTÃO SOARES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de outubro de 2024 e término no dia---------- 12 de outubro de 2025, para a prestação de serviços de enfermagem.
Data: 11/10/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VANESSA BERTÃO SOARES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0073032F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ENTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS

EXTRATO DO 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇO 001/SAAEALV/2023 ITEM 01 e 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102/SAAEALV/2023
PREGÃO ELETRONICO N°001/SAAE/ALV
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO, CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada:PIT STOP AUTO POSTO LTDA
CPJ:11.348.951/0001-72
Objetivo: O presente Termo tem como objetivo reestabelecida o equilíbrio econômico e financeiro do valor do item 01,02 da Ata de Registros de Preços n°001/2023, constante no processo 102/SAAEALV/2023, REFERENETE O REGISTRO DE PREÇOS

PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL.
Item 01 Valor Registrado R$ 6,69
Item 01 Valor Realinhamento R$ 7,26
Percentual 8,6%
Item 02 Valor Registrado R$ 6,59
Item 02 Valor Realinhamento R$ 6,90
Percentual 4,8%
Data Assinatura do realinhamento:31/10/2024
Assinam: Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente
PIT STOP AUTO POSTO LTDA -Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EDC608A7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1022.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/SUPEL/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1022.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/SUPEL/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1022.02.12-2024/SEMAF, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENE E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTÁ A FINALIDADE DE SOLUCIONAR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70, NO VALOR TOTAL DE R$ 336.684,07 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS); F. OLIVEIRA LTDA-ME – CNPJ: 46.292.089/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R$ 62.346,95 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.485,50 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 408.516,52 (QUATROCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9A53CE18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA /2024 - COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA /2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 2ª reunião extraordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do pleito 2025/2027 deste CMDCA:
Mirlande Gomes de Oliveira;
Luzia Ramos Lopes; e
Marco Antonio Lazaretti do Prado.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:73036B17

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RETIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº168/2024
Processo nº26068/2024/FIA

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro paraoProjetopara investimento em mídia, criação do site e serviços, a fim de divulgar as ações e projetos realizados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Fica RETIFICADO o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia **01 denovembro de 2024 até 31/03/2025.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia **11 de novembro de 2024 até 12/09/2025.**

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA
Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:E4DE54F3

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 017/2024

OSC-ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
PROJETO: CAMPANHA DECLARE SEU AMOR 2024
OBJETIVO: Aditivar prazo e valor a fim de realizar a Premiação do IIConcurso Declare Seu Amor 2024.

PARECER DE ANÁLISE017/2024

A Comissão de Seleção e Análise dos Projetos financiados pelo FIA, após aprovação em reunião sobre a realização do Jantar de Premiação do II Concurso Declare Seu Amor 2024, na data de10 de outubro de 2024 em Reunião Ordinária, bem como aprovação em Plenária da reprogramação do Plano de Trabalho com saldos e valores necessários para a efetivação do evento, na data de 31 de outubro de 2024, sobre a 2ª Reunião Extraordinária do CMDCA qual ficou aprovado através da Resolução 015/CMDCA/2024,**EMITE**parecer favorável a proposta apresentada.
Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	Descrição	Sim /Não	Fundamento
1	Atendeu Chamamento Público ou Manifestação de interesse	Sim	Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014
	Atendeu ao critério de habilitação de proposta do Edital	Sim	Sim
2	Houve parecer anterior	Sim	Referente aprovação do Projeto
3	Houve deliberação resolutiva	Sim	Resolução nº 015/CMDCA/2024
4	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de serviço PJ e Premiação PF
5	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
7	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo/Arrecadação
8	Valor da proposta	Sim	**R$ 29.959, 00**
9	Fonte	-	Recurso de Doação/Superavit
10	Tempo de execução	Sim	Aditivo de 02 meses

Ariquemes/RO 01 de novembro de 2024.

Resolução nº002/CMDCA/2023 Comissão de Seleção de projetos do FIA:

1- SILVINA MAIA
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

2-ANA CLÁUDIA DE ANDRADE
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

3-RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

4-EDSONROBERTO DO NASCIMENTO
Comissão de Análise
(Assinado Eletronicamente)

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:28893243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E.L.D.A.F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional CEP: 76872-854, 69-35162087

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E.L.D.A.F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO lei municipal de nº 1.336/2007, a qual prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, assegurada ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO teor do Processo Administrativo de Apuração nº 24819/2024/SEMED/PMA (restrito), cadastrado no teor do Sistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC;

CONSIDERANDO que a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento preventivo de servidor, bem como prorrogar o mesmo, nos termos do art. 182 da Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO Portaria de nº 05/2024/SEMED/PMA, de 01/10/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2024, Edição 3828, Código Identificador: A534D1AD, de ID: 2702818/EPROC, inerente a Afastamento de Servidor, com duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, respeitados os termos legais.

R E S O L V E:

Art.1º PRORROGAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR E.L.D.A.F., Professor 40 horas semanais, Nível IV, admitido em 04/06/1999, das funções de diretor escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal de nº 1336/2007.

Parágrafo único. O afastamento previsto no caput deste, é inerente as funções de direção escolar, e não ao exercício do cargo de origem, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. A prorrogação do afastamento preventivo de servidor preconizado no artigo 1º desta Portaria é concernente ao prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste, inicia a sua contagem em 04/11/2024, e se estenderá até 04/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

Ariquemes/RO, 04 de Novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

ID: 2773333/EPROC

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EF27786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22.999/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura, de Ariquemes, durante o período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em **R$1.368.158,59** (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90129/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 06/11/2024 até às 08h59min do dia 19/11/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia19/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 04 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:2E1E55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26286/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº26286/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas aoParecer 1132 de 01/11/2024 (ID 2770060), Estudo Técnico Preliminar - ETP 332/24 de 30/10/2024 (ID 2762175), Relatório - SML 54 de 31/10/2024 (ID 2766480), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidadede Licitação referente ao Processo Administrativo nº26286/2024, cujo objeto é:**Contratação de capacitação para servidores da Superintendência Municipal de Licitações com tema: Planejamento das Contratações com Chat GPT**, em favorda empresa:**PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**CNPJ: 36.338.049/0001-04, com valor total de R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2024.

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE
Superintendente Municipal de Licitações

Elaborado por Bruna Ribeiro Almeida

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A00E01E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90120/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20938/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 93.613,91.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90120/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/11/2024até às 08h59min do dia 22/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/11/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),04 de novembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:0C722C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21595/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.869,00 (CEM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9031/2024-Ofício nº 019/GAB-CMA/2024. de 01/11/2024 (ID 2768530),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$100.869,00 (cem mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**no exercício financeiro

de 2024, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS A TIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	08	01.01.01.031.0001.2001	DIÁRIAS-CIVIL	100.869,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.869,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				100.869,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-100.869,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2024 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FDA2796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º17624/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Sling Correção Incontinência Urinária, Sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 276.262,85.
APregoeirae equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste**PregãoEletrôniconº 90106/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento ao seguinte erro do sistema compras net, vejamos:
Supressão dos itens: 01, 34 e 35.
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 25de novembrode 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04de novembrode 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CA8FFBF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 04 de novembro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/11/2024**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ABF69D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2819/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Plantadeira Adubadeira de Linhas, tombamento municipal 020949,, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 06 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:037BFB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2787/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Colhedora de forragem de uma linha com tombamento municipal 19547, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede

da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10:00min do dia 06 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:171BEA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2818/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Um) Pulverizador Tratorizado, tombamento municipal 020948, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11:30min do dia 09 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:5FDD7946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2790/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Grade Aradora com tombamento municipal 020801, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10:00min do dia 09 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:F569C23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2789/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Arado Subsolador com tombamento municipal 020593, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10:00min do dia 10 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:4384A2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2824/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização Motocicletas, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09:00min do dia 06 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:24093B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2821/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Um) Distribuidor Rotativo de Calcário Sementes e Adubos, tombamento municipal 020946, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos

Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 11 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:D615560F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2823/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Um) Distribuidor Rotativo de Calcário Sementes e Adubos, tombamento municipal 020947, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10:00min do dia 10 de Dezembro de 2024, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 04 de Novembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:58CFED06

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - PROC: 575/2024.

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2024 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.910.528/0001-76, localizada na Avenida Princesa Izabel, nº 4449-A, Sala A, Cento, na Cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, conforme contrato de nº 077/PMB/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para Construção de Alambrado no Campo do Riva.**

Buritis RO, 30 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:69AAC8DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar candidatos que foram convocados no Concurso Público – Edital – 01/2024 e não se apresentaram para tomar posse e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município. Conforme o memorando de nº82/DRH-PREF/2024.
DECRETA

Artigo 1º. Exoneração dos candidatos nomeados que não assumiram o Concurso Público 001/2024, Relacionados abaixo:
LUCAS ALVES SANTOS - cargo – Agente Administrativo Edital - 01.
DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA – cargo – Enfermeiro – Edital - 02.
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO –cargo - Enfermeiro – Edital - 02.
JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS-cargo-Agente Administrativo-Edital-06.
ELI RAMOS ALCANTARO – cargo – Nutricionista – Edital -06.
NAYARA PEREIRA DE SOUZA-cargo-Professora Pedagoga40hrs-Edital -06.
DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES – Cargo – Enfermeira – Edital -07.
THIAGO BALBI GONÇALVES – cargo – Medico Clinico Geral. Edital -07.
JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO – Agente Fiscal de Administração – Edital -10.
RENATA SOARES DE SOUZA – Supervisor Educacional – Edital - 10.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:55216316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA,** do cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:0323113D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.117, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Readaptação da servidora SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1526.10.11-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir de 22 de outubro de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis e despacho da Secretária, a servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ,** matricula 274 do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas para a função de **Recepcionista.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificada.

Buritis-RO, 31 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:96B6EA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Readaptação da servidora **VANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 2809.10.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 17 de outubro de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis e despacho da Secretária, a servidora **VANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA,** matricula 1781 do cargo de Professora 40 horas para a função de **Orientadora Educacional.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificada.

Buritis-RO, 31 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:EFDC70D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.116, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Fica autorizado o servidor RENE SOBRINHO LANES a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **RENE SOBRINHO LANES,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:7D25D22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Fica autorizado o servidor WELLINTON DE MOURA SILVA a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **WELLINTON DE MOURA SILVA,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMECE.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:4AD1B7E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.115, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Fica autorizado à servidora LAUCIONE DE LAET DIAS a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.

Artigo 2° A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:A5783F17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

5º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 013/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 05 e 06 de Novembro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	MIQUELE MEIRELES GOMES	***079.972***	3º

Buritis, 04 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:82792C52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

1º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 015/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para assinatura do Termo de Adesão e inicio da

Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 05 e 06 de Novembro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO	***.996.512.**	1º

Buritis, 04 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:066BAB7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ALGENORA NORONHA FUNAYAMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 553.06.11/2012.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011, a servidora **ALGENORA NORONHA FUNAYAMA** – cargo auxiliar de Enfermagem 40 horas, matrícula 1661 - 1, o período de 90 (noventa) dias, **a partir de 11 de novembro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:12BB118F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2023

PROCESSO Nº 1809/2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, Buritis/RO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.598.582-** e RG nº *04.8*8 SSP/RO.
CONTRATADA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.800.170/0001-28, com sede na Rua Presidente Janio Quadros, nº 0, Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-168, representada pelo sócio administrador Sr. Herivelto Farney de Abreu Filho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº *9003*0-4 SSP/AM, inscrito no CPF nº ***.926.292-**, residente na Rua Barão de Jaceguai, nº 847, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-180.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 043/PMB/2023, Processo Administrativo nº 1809/2023, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio-Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município de Buritis/RO, no âmbito do Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original, inicialmente previsto para 02.11.2024, sendo estendido para 02/03/2025, totalizando uma dilação de 120 (cento e vinte) dias corridos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, inicialmente previsto para 19.12.2024, sendo estendido para 18.04.2025, totalizando uma dilação de 04 (quatro) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo justifica-se pelo atraso no cronograma de execução devido a dificuldades na aquisição de insumos betuminosos, conforme detalhado na Nota Técnica e Relatório Técnico no ID (186º - 2.41E.F4D), quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato se justifica devido à prorrogação do prazo para execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS: Todas as demais cláusulas, condições e especificações do contrato original, inclusive no que tange ao preço e às obrigações das partes, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 15.800.170/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2023

PROCESSO Nº 1809/2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS CORRIDOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 04 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Obs: A cobertura das despesas ficam condicionadas aos valores empenhados, na totalidade do contrato).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.888.616,69

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02.03.2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.04.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:650F98F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024 - BURITIS/RO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024, às 15h33min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura da notícia: CNE aprova diretrizes para educação infantil. Resolução traz orientações que devem ser implementadas em todo o território nacional. Parâmetros visam à qualidade e equidade do ensino para promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de crianças pequenas; Consulta da Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de Outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil; Consulta dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil Volume 1; Consulta do PARECER CNE/CEB Nº: 2/2024, Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; Leitura da minuta de Resolução que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Aprovação da Resolução nº 06/2024/CME/BTI, Estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Encaminhamento da Resolução nº 06/2024/CME/BTI, para SEMECE via ofício para homologação, publicação e providências quanto a implantação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: O Conselheiro Titular, Egly da Costa Freitas, encontra-se de Atestado Médico. Diante da situação, foi convocada a Suplente Leila Maria de Morais, através da Convocação n°10/2024, que solicita a presença do suplente para participar das reuniões; Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Deu prosseguimento com a Leitura da minuta de Resolução que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, na qual foi aprovada por unanimidade saindo como Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, após a Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, foi encaminhada via ofício a SEMECE, via sistema athus, para para homologação, publicação e providências quanto a implantação. A reunião foi encerrada às 17h09min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Suplente em Exercício

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:57C8C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024, BURITIS/RO.

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de outubro de 2024, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas;Leitura da pesquisa sobre o uso de celulares por estudantes; Abertas inscrições para curso de educação inclusiva. Universidades públicas e institutos federais ofertam, em primeira etapa, 250 mil vagas para formação de professores em curso a distância de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; o FUNDEB: prazo para respostas às diligências terminou no dia 27 de outubro. Documentos complementares servem para comprovar que os entes federados cumprem as condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do Fundeb/MEC, atualiza a situação das redes de acordo com o envio; Leitura do documento contendo a lista dos Municípios, organizado pelo FNDE, onde Buritis encontra-se avaliado; Leitura da minuta de relatório de apreciação dos regimentos internos das seguintes escolas: EMEIEF. Josué de Castro; EMEIEF. Pedro Eugênio Marcilio; EMEIEF. Paulo Freire; EMEIEF. Maria Alves de Souza; EMEIEF. José Américo de Almeida; Aprovação do relatório nº 02/CME/BTI/2024, que trata da apreciação dos regimentos internos, apreciados das escolas, EMEIEF. Josué de Castro; EMEIEF. Pedro Eugênio Marcilio; EMEIEF. Paulo Freire; EMEIEF. Maria Alves de Souza; EMEIEF. José Américo de Almeida, para que a SEMECE oriente as escolas na correção e aprovação dos mesmos; Elaboração, expedição e assinatura de documentos; Ofício nº 33/CME/2024, que encaminha a Resolução nº 06/CME/BTI/2024, que trata da implantação da ETI, para homologação e publicação.COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 9ª Sessão do Pleno. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada a leitura da leitura da minuta do relatório de apreciação dos regimentos internos das seguintes escolas: EMEIEF. Josué de Castro; EMEIEF. Pedro Eugênio Marcilio; EMEIEF. Paulo Freire; EMEIEF. Maria Alves de Souza; EMEIEF. José Américo de Almeida, o mesmo foi aprovado saindo como Relatório nº 02/CME/BTI/2024, que trata da apreciação dos Regimentos Internos. Após a mesma voltou para Câmara da CAEB, para correções gramaticais e ortográfica e após será encaminhada a SEMECE para providências. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME, dividiu as tarefas para casa, sendo leituras das legislações que trata da ETI, onde serão retomados na próxima reunião. A reunião foi encerrada às 17h 08 min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 29 de Outubro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA
Conselheira

CALAZANS ALVES
Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C9E31BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 17ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 17ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e a Suplente Leila Maria de Morais. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício n° 31, que informa sobre o PME; Leitura do Ofício n° 32, que solicita Diretriz da Educação em Tempo Integral; Leitura da Lei nº 14.851, de 03/05/2024, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de zero a três anos de idade. Lei Nº 14.640, de 31/07/2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6/02/2006, a Lei nº 13.415, de 16/02/2017, e a Lei nº 14.172, de 10/06/ 2021; Portaria nº 2.036, de 23/11/2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; Análise dos Regimentos das escolas urbanas, e elaboração do documento de orientações para devidas correções: EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva, EMEIEF. Maria Marta Braga, EMEIEF. Tiradentes, EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse, e EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: O Conselheiro Titular, Egly da Costa Freitas, não participou da reunião, pois está de atestado médico, sendo convocada sua Suplente Leila Maria de Morais. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h05min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 17 de Outubro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Suplente em Exercício

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C45CF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 18ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 18ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e a Suplente Leila Maria de Morais. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; b) Leitura e análise dos amparos legais para educação integral em creches; c) Portaria MEC n.º 2.036, de 23/11/23, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral"; d) Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 09/09/24, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia; e) Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE); f) Leitura e análise da minuta de resolução para educação em tempo integral para creches; g) Análise dos Regimentos das escolas urbanas, e elaboração do documento de orientações para correções: 1- EMEIEF. Josué de Castro; 2- EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio; 3- EMEIEF. Paulo Freire; 4- EMEIEF. Maria Alves de Souza; 5- EMEIEF. José Américo de Almeida. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: O Conselheiro Titular, Egly da Costa Freitas, não participou da reunião, pois está de atestado médico, sendo convocada sua Suplente Leila Maria de Morais. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos Regimentos das escolas, que se encontram na ordem do dia, para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 15h32min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 24 de Outubro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular Conselheira

LEILA MARIA DE MORAIS
Suplente em Exercício

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0F62ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 17ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 17 (sete) dias do mês de outubro de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 17ª Sessão Ordinária da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, dos Conselheiros Titulares: Sra Patrícia Lopes

Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, a conselheira suplente, Sra. Leila Maria de Morais, e a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Leitura do memorando CIRCULAR Nº 3/SEMECE-ADM/2024, que trata da Instalação de Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico, no CME e escolas municipais do dia 1º de outubro; Leitura do Memorando CIRCULAR Nº 4/SEMECE-ADM/2024, que trata do cadastro de acesso, referente a Empresa Elite; Leitura da notícia: Publicada a lista final dos habilitados ao VAAT para o ano de 2025. O Município de Buritis foi habilitado para receber o VAAT-2025; Leitura do encaminhamento do Ofício nº 26/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, que encaminha os regimentos das escolas: EMEIEF. Josué de Castro; EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio; EMEIEF. Paulo Freire; EMEIEF. Maria Alves de Souza; EMEIEF. José Américo de Almeida; Leitura da Convocação n° 10/2024, que solicita a presença do suplente para participar de reuniões; Leitura da Portaria nº 367, de 12 de setembro de 2024, estabelece orientações para a organização das avaliações externas de língua portuguesa e matemática pelos sistemas estaduais no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para o exercício de 2024; MEC orienta redes sobre preenchimento do Censo Escolar; Leitura da nota de perguntas frequentes das secretarias de educação sobre inclusão de dados do Programa Escola em Tempo Integral na pesquisa. Período para realizar a declaração de informações se encerra em 16/10; Sistema de Gestão de Vagas em Creches, ofício à Secretaria de Educação para adesão voluntária do Programa do TCE, data limite 15/10/2024; Apreciação dos Regimentos Escolares; Encaminhamento do OFÍCIO Nº 29/CME/2024, que trata sobre o sistema de gestão de vagas de Creche. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Houve a ausência do Conselheiro Egly Freitas, devido estar de atestado. A ausência foi suprida pela Conselheira Suplente, Leila Maria de Morais. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos, em seguida, abriu espaço para discussão dos assuntos da pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h06min. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Suplente em Exercício

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F4174BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 18ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 18ª Sessão Ordinária da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, dos Conselheiros Titulares: Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, a conselheira suplente, Sra. Leila Maria de Morais, e a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas: b) Análise das legislações para normatização da Educação em Tempo Integral, conforme solicitação da SEMECE, via ofício do Ofício n° 32, que solicita Diretriz da Educação em Tempo Integral; c)Leitura das legislações, para elaboração da minuta de resolução de orientações de implantação da ETI no município: 1 - Lei Federal n.º 8.069/90, de 13/07/90, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]"; 2 - Lei Federal n.º 9.394/96, de 20/12/96, que "Estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional"; 3 - Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/14, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE [...]", prorrogada pela Lei Federal n.º 14.934/24, de 25/07/24, que "Prorroga, até 31/12/2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...]"; 4 - Lei Federal n.º 14.113/20, de 25/12/20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20/06/2007; [...]"; 5 - Lei Federal n.º 14.640/23, de 31/07/23, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6/02/06, a Lei n.º 13.415, de 16/02/17, e a Lei n.º 14.172, de 10/06/21”; 6 - Lei Federal nº 14.851/24, de 03/05/24, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.” 7 - Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24/04/07, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar"; 8 - Portaria MEC n.º 1.495, de 02/0823, que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...]"; 9 - Portaria MEC n.º 2.036, de 23/11/23, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral"; 10 - Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13/07/10, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica"; 11 - Resolução N.º 1.340/24-CEE/RO, de 09/09/24, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia; 12 - Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE); d) Elaboração da minuta de resolução sobre a implantação da educação em tempo integral para creches; e) Leitura e correções dos regimentos: 1- EMEIEF. Josué de Castro; 2- EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio; 3- EMEIEF. Paulo Freire; 4- EMEIEF. Maria Alves de Souza; 5- EMEIEF. José Américo de Almeida. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Houve a ausência do Conselheiro Egly Freitas, devido estar de atestado. A ausência foi suprida pela Conselheira Suplente, Leila Maria de Morais. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos, em seguida, abriu espaço para discussão dos assuntos da pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h04min. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

LEILA MARIA DE MORAIS
Conselheira Suplente em Exercício

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:040A12D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 25/SEMECE/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e Fiscal Técnico dos Contratos Nº 138/PMB/2024 e 133/PMB/2024, provenientes dos Processos Administrativos Nº 2191/2024 e 2549/2024 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.
Fica nomeado **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados:
Fiscal de Contratos: Fabio Aparecido Pereira Barbosa - matricula 1614
Gestor de Contratos: Magaly Soti da Rosa - matricula 5585
Fiscal Técnico de Contratos: Eliezer Rodrigues de Souza – matricula 5932

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9C742D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 131/2024-PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 131/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Jessica Paula de Brito, convoca candidato(a) aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

567	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	CLASSIFICADO	73,00	16º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSOR NIVEL II - 24 HS**

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em

caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 04 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CE4A103A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.320/GP/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.320/GP/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.328,13 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:
I - SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJ. ATIVIDADE 2173 - CONVÊNIO 293/SEAS/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITE;
AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 293/SEAS/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2173.0000 - CONVÊNIO 293/SEAS/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
VALOR R$ 2.328,13 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).
Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:81B07980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.321/GP/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.321/GP/2024
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 578;
VALOR R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
FICHA 427;
VALOR R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C7A6393E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.085/GP/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.085/GP/24
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados execução orçamentária, cuja formalização deve ser prévia e adequadamente ordenada, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 dos órgãos da administração pública municipal, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º O processamento de documentos da execução da despesa orçamentária da administração pública municipal relativos ao exercício de 2024, deverá atender ao seguinte:

I - **15 de novembro de 2024**: data limite para emissão de Notas de Empenho;

II - **20 de dezembro de 2024**: data limite para anulação de Notas de Empenho, além dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como, dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2024;

III - **20 de dezembro de 2024**: data limite para os pagamentos de despesas orçamentárias compelidas com fornecedores, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo ficam estendidos para 13 de janeiro de 2025 para as despesas referentes a:

I - pessoal;
II - contas de consumo e aquelas relativas a contratos de prestação de serviços de natureza contínua com competência até o mês de dezembro; e
III - despesas de caráter essencial.

§ 2º Cabe à secretaria executora de suas respectivas ações, envidar todos os esforços para cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:20B90932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

TRIGÉSSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:
1) EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2) - ORDEM DO DIA:
1. VOTAÇÃO ÚNICA DO PLO Nº 154/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$1.141.000,00 SEMOSP); DE AUTORIA DOEXECUTIVO;
2. VOTAÇÃO ÚNICA DO PLO Nº 155/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 793.022,16 FMS); DE AUTORIA DO EXECUTIVO;
3. VOTAÇÃO ÚNICA DO PLO Nº 156/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$1.000.000,00 SEMOSP); DE AUTORIA DO EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:61509529

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE
MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.766,58
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:8F1FBE34

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE
MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E
COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.768,26
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:9537D6B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmentea Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.477,64
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:BFD7E055

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.583.145/0001-52
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.663,94
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:4A2082BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: 57.814.863 ELUZAI DE SOUZA SANTOS
CNPJ/CPF: 57.814.863/0001-10
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.476,56
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:F5CCFDF8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173 /2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE
MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E
COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.794,35
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:4180F39D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 882,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:92D170B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 173/2024
b) Licitação Nro : 2/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 04/11/2024
e) Objeto Homologado : A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.695,36
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 04 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:0B92F935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Processo Administrativo n° 11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 094/2024 (ID 391266).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 96.748,95 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B741AABA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: **22.803.038/0001-35.**

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 111/2024 (ID 393999).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024 (ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência:O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 23.867,60 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e seta reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: **Ação Programática:**020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:67A4616C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **17.472.278/0001-64.**

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 112/2024 (ID 394001).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: RR 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: **Ação Programática:**020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:65539F3B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09**.**

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 113/2024 (ID 394018).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 506,75(quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: **Ação Programática:**020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:9578BA9E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ: 38.460.625/0001-09**.**

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 116/2024 (ID 394062).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$32.786,21(trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária: Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso:

0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:CDFE72E3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Processo Administrativo n°11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 091/2024 (ID 391128).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 20.939,00 (vinte mil, novecentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:84C676C7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** CNPJ: 04.724.729/0001-61.

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 118/2024 (ID 394087).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$5.848,70 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:A5988283

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 119/2024 (ID 394099).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: RS 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:A4ECA098

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA,** CNPJ: 50.207.017/0001-92.

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 120/2024 (ID 394116).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: RS 700,40 (setecentos reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:115F83F5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA,** CNPJ: **34.758.599/0001-49.**

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 121/2024 (ID 394133).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.

011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202)**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 8.811,60 (oito mil, oitocentos e onze reais).

Dotação Orçamentária: Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:8A019225

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21:

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro Veicular para o veículo Fiat/Strada Volcano, que compõe a frota pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do município de Campo Novo de Rondônia/RO**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
08/11/2024ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5053&parametrotela=licitacao&anomod=2024 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 385881),(ID 389635),(ID 389681),(ID 391499),(ID 391502),(ID 392356),(ID 392420).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 394473).

Será considerado critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**. ESTIMADO EM R$ 5.461,89 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02441/2024. Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 04 de novembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Encarregada de Setor no Dep. De Compras
Port. 311/2024.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0752FBD8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12.

Processo Administrativo n°11-2366/2024. (29525)

Contrato: 110/2024 (ID 393996).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (ID 385152), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 11-2366/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024(ID385158), Termo de Referência (ID 387202).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS) nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 387202).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 1.238,00 (mil reais e duzentos e trinto e oito reais).

Dotação Orçamentária: **Ação Programática:**020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$ 94.705,86 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$ 51.807,08 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:79AA9AC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2366/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2366/2024 e seus contratos (OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares (Insumos, pensos e afins) para o Município de Campo Novo de Rondônia como parte do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos no termo de referência e seus anexos..) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Natiely Fernandes Torquato	26019
Fiscal	Thaimy Castro Vasconecelos	25605
Fiscal Substituto	Weindy Kamily Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1BDD269B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 213 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora Liliane Venancio da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2046/2022 em especial o Oficio n° 103/IPECAN/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Cedência da servidora **Liliane Venancio da Silva** Agente de Serviço Escolar sob matricula n° 24181, pertencente a Secretaria Municipal de Edycação, Cultura, Esporte e Lazer para desempenho de funções à disposição do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7B77B7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 214 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1572/2022 em especial o Oficio n° 103/IPECAN/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Cedência da servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES** Agente Administrativo sob matricula n° 23431, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para desempenho de funções à disposição do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A4A3F5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 215 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora Luiza Maria da Silva Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1659/2022 em especial o Oficio n° 103/IPECAN/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Cedência da servidora **Luiza Maria da Silva Santos** Agente de Gestão Escolar, Matrícula n° 24403-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para desempenho de funções à disposição do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64CDC613

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Creche 40h, matricula 24219, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 17/10/2024 a 14/01/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-2504/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:79D51B1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 042/IPECAN/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº042, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência doInstituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria nº022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Superintendente **Izolda Madella,**CPF: ***.733.860-** e RG: 2.429.583 SSP/SC, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em material de consumo, R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 45 (quarenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:314F9F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Candeias do Jamari para a próxima legislatura e sobre a regulamentação dos subsídios dos Secretários Municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Candeias do Jamari para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Candeias do Jamari para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários Municipais serão regulamentados mediante lei de autoria do Poder Executivo, respeitados os limites estabelecidos neste Decreto Legislativo e as normas orçamentárias vigentes, não podendo ultrapassar o valor de 50% do subsídio mensal do Prefeito, conforme Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 4º. É garantido ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários o direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme o inciso VIII do Art. 7º da Constituição Federal e com base na interpretação constitucional aplicável aos agentes políticos municipais.

Art. 5º. Aos subsídios fixados nos Artigos 1º e 2º é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em atendimento ao Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas de planejamento e execução orçamentária vigentes.

Art. 7º. É vedado o acúmulo do subsídio estabelecido nesta Lei com qualquer outro provento ou subsídio de cargo público, salvo as exceções expressamente previstas na Constituição Federal.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo, uma vez aprovado, deverá ser publicado em meio oficial e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, para amplo acesso da população e acompanhamento pelos órgãos de controle.

Art. 9°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da próxima legislatura, observadas as disposições legais pertinentes.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina/CMCJ/2024

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7E92A24A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RESOLUÇÃO Nº 160/2024 DE 04 NOVEMBRO 2024

AUTORIA: DA MESA DIRETORA

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 29, inciso VI, e Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Candeias do Jamari para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Candeias do Jamari serão fixados com base no limite previsto no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, correspondendo a até 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Estado de Rondônia, observada a proporcionalidade populacional, prevista para municípios com população entre 10.001 e 50.000 habitantes.

§ 1º. O valor do subsídio fica fixado em parcela única, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

§ 2º. O valor dos subsídios dos Vereadores será atualizado automaticamente, no mesmo índice e nas mesmas datas em que ocorrerem reajustes nos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado de Rondônia, desde que seja submetido a prévia análise do impacto orçamentário, respeitando-se os limites constitucionais e as determinações legais vigentes.

Art. 3º. Em razão das funções de direção administrativa e de representação, os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari serão de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta Resolução não poderão ser majorados durante a legislatura, exceto para a recomposição do seu valor real, a fim de preservar o poder aquisitivo, mediante aplicação de índices oficiais de inflação, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A recomposição dos subsídios, prevista no caput deste artigo, deverá ser acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro e estar amparada por parecer jurídico, com vistas a assegurar a observância aos princípios da responsabilidade fiscal e legalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal, que estabelece que a despesa total com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) da receita do Município e que o gasto com folha de pagamento não poderá exceder 70% (setenta por cento) do total das despesas do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. A presente Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio da publicidade previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Candeias do Jamari/RO,04 de Novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina/CMCJ/2024

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:79EE1352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: Nº 2787/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 062/CPL/2023
Processo Principal: Nº 792/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe* Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 013/2024
Valor R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 04 de novembro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:86A4F978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: Nº 2829/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 062/CPL/2023
Processo Principal: Nº 792/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe* Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 014/2024
Valor R$ 4.632,50 (sete mil e cento e trinta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 04 de novembro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:13D9A89C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9738, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a pedido a contar de 30 de Outubro de 2024, **THAIRAN VIANA SKIBA**, matrícula 12816, do Cargo Comissionado de COORDENADOR MÉDICO I, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:66F55859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Sétima (07º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:30min, no dia 06 de novembro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I Discussão e Votação da Emenda Modificativa **nº 001/LEG/2024,** Ao Projeto de Lei nº **019/GAB/2024. Assunto:** "Dispõe sobre o crédito suplementar por anulação parcial de dotação." **Autoria: Levy Tavares – União Brasil.**
ii - Discussão e Votação da Emenda modificativa **nº 001/LEG/2024,** Ao Projeto de Lei nº **022/GAB/2024. Assunto: "**Dispõe sobre o crédito suplementar por anulação parcial de dotação." **Autoria: Levy Tavares – União Brasil.**
III --- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 019/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e ART. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''. **Autoria*:* Poder Executivo.**
IV - Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 022/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e ART. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e dá outras providências''. **Autoria*:* Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de novembro de 2024 As 10h:10mim.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:7FA332ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO

2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/RO. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniramse os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 2.516/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) em 03 de outubro de 2023, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes: 1. ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; 2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; 3. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001- 38; 4. ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28; 5. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20; 6. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29, LINHA MC1 CENTRO COMUNITÁRIO CHUPINGUAIA/RO. As Associações Rurais participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024/CCP, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Chupinguaia/RO, para disponibilização de: RECURSO PRÓPRIO 01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS CONDOR BC 610 PEC, JACTO 600 LITROS, NOVO, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO POLIDO DAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA PARA FACILITAR A LIMPEZA, RESISTE A IMPACTOS E CORROSÕES, TAMPA COM ROSCA E TRAVA, FAIXA DE APLICAÇÃO, COM TECNOLOGIA 100% JACTO, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 10 METROS, COM BARRAS FÍSICAS DE 2,2 METROS - TOMBAMENTO 12118 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600 ALCANÇA ATÉ 35 METROS - TOMBAMENTO 12119 CONVÊNIO N° 176/2018 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 5.000 KG CRODA/PNEUS - MAQTRON - TOMBAMENTO 10719. 01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS 600L POLIETILENO CIMAG/600 - TOMBAMENTO 10717 CONVÊNIO /MAPA Nº 911602/2021 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV TOMBAMENTO -13233 01 (UMA) ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540 TOMBAMENTO - 13232 ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 2/11 01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DO CABEÇALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM. TOMBAMENTO - 13234 CONVÊNIO N° 309/2023 01 (UM) TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 - TOMBAMENTO 14100 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 01 (UM) TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG - TOMBAMENTO 13253 EMENDAS PARLAMENTARES 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110

WTS. TOMBAMENTO 12671 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12672 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 - TOMBAMENTO 12717 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 - TOMBAMENTO 12914 01 (UM) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS - TOMBAMENTO 12912 INCENTIVO AOS AGRICULTORES 01 (UM) PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801 01 (UMA) PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600 TOMBAMENTO 12484 TERMO DE DOAÇÃO / CONVENIO 280-2024 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON, - TOMBAMENTO 13308 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN - TOMBAMENTO 13309 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO TOMBAMENTO 13310 TERMO DE DOAÇÃO 01 (UMA) PLANTADEIRA (TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE BUDNY 2 LINHAS) TOMBAMENTO 13352, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. Segue parecer: Da análise da Proposta para os itens do QUADRO 01 do Anexo 1 do Edital, para o Município de Chupinguaia: Esta análise foi efetuada com base nos documentos físicos constantes no PROCESSO nº 1725/2024/SEMAGRI apresentados junto a CCP. 1. ENTIDADE PROPONENTE: ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 3/11 ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Lote 18 - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Nº 2400303 MARCA; PICCIN - TOMBAMENTO 13309 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24. Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar. Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público. Considerações: No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação: ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÂO NOTA 1 Número de Produtores rurais diretamente atendidos 1 Ponto para cada 03 Produtores. 30 2 Local adequado para armazenamento do implemento. 1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2. Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos; 20 3 *Estrutura física da Associação. 5 Pontos por item atendido. 15 4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local. 2 Pontos por contratos. 0 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 1 Ponto para cada parceria apresentada. 3 6 **Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. 2 Ponto para cada Indicador 10 Pontuação Total do Projeto: 78 * Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); 4 Motorista Habilitado com CNH categoria C ou superior. ** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6. Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 120 (cento e vinte) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1725/2024. Do item 2: Local para armazenamento do implemento A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, através de relatório fotográfico, que possui um barracão misto de alvenaria e madeira com cobertura. Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, Sede própria da Associação, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e Acompanhamentos de ATER. Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira. Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 03 (três) parceiros SEAGRI, EMATER-RO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade. Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no iten 4, não acarretando assim na sua desqualificação. ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 4/11 RESULTADO DA PONTUAÇÃO: APROVADA LOTE: 18. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. _____ 2. ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Lote 09 - TRATOR A DIESEL, COM MOTOR 04 CILINDROS ABASTECIMENTO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICA DE LEVANTE COM ENGATE EM TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600 KG - TOMBAMENTO 13253 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS; Lote 15 PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES; Lote 19 PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO - TOMBAMENTO 13310 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24. Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar. Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público. Considerações: No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação: ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÂO NOTA 1 Número de Produtores rurais diretamente atendidos 1 Ponto para cada 03 Produtores. 14 2 Local adequado para armazenamento do implemento. 1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2. Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos; 20 3 *Estrutura física da Associação. 5 Pontos por item atendido. 15 4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local. 2 Pontos por contratos. 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 1 Ponto para cada parceria apresentada. 05 6 **Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. 2 Ponto para cada Indicador 10 Pontuação Total do Projeto: 64 * Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); ** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6. Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 42 (quarenta e dois) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1725/2024. Do item 2: Local para armazenamento do implemento A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira e alvenaria com cobertura. ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 5/11 Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER. Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira. Do item 5: Parceria da entidade com

outras instituições A associação declarou 05 (cinco) parceiros SEAGRI, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CAMARA MUNICIPALDE VEREADORES, EMATER-RO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade. Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação. RESULTADO DA PONTUAÇÃO: APROVADA LOTES: 09, 15 e 19. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. _____ 3. ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO APROPERO CNPJ: 06.169.083/0001-23. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Lote 08 - TRATOR MAHINDRA VERMELHO 4WD TRAÇÃO 4X4 MOTOR 80CV MSI-475 4CIL 3822CC, TURBO CHASSI MBNYHBKYVPNL02342 - TOMBAMENTO 14100 - CONVÊNIO N° 309; Lote 13 PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12 ALMEIDA NÚMERO DE SÉRIE: 2211746 - TOMBAMENTO 12914 EMENDAS PARLAMENTARES; Lote 15 PICCIN DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 - TOMBAMENTO 1263801 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES. Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar. Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público. Considerações: No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação: ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÂO NOTA 1 Número de Produtores rurais diretamente atendidos 1 Ponto para cada 03 Produtores. 10 2 Local adequado para armazenamento do implemento. 1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2. Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos; 10 3 *Estrutura física da Associação. 5 Pontos por item atendido. 15 4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local. 2 Pontos por contratos. 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 1 Ponto para cada parceria apresentada. 05 6 **Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos 2 Ponto para cada Indicador 10 ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 6/11 resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. Pontuação Total do Projeto: 50 * Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); ** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6. Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (TRINTA) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1725/2024. Do item 2: Local para armazenamento do implemento A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura. Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER. Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira. Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 06 (SEIS) parceiros SEAGRI, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMERCIO LOCAL, EMATER-RO, CMDR E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade. Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação. RESULTADO DA PONTUAÇÃO: APROVADA LOTES: 08, 13 e 15. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. _____ 4. ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Lote 05 - CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG, NOVA, RODADO DUPLO ARO 16 COM PNEUS. CILINDROS: 1X3 ESTAGIOS; CUBAGEM COM SOBRE CAIXA: 7,02M³; CUBAGEM: 4,68M³; LATERAIS: FIXA; MEDIDAS DA CAÇAMBA: 1950X3000X800MM; PESO SEM CARGA: 1056 KG; PO POTENCIA MINIMA REQUERIDA: 60CV TOMBAMENTO -13233 CONVÊNIO /MAPA Nº 911602; Lote 07 - PLANTADEIRA C/ ADUB 5 LINHAS, LARGURA TOTAL 3860 MM LARGURA DO CABEÇALHO 2800MM, PESO 899, POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR 75-90 HP, COM VIGA DE CHASSI TUBULAR, DISCOS DUPLOS NO ADUBO E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, DISTRIBUIÇAO DE ADUBO POR ROSCA HELICOIDAL, COM RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE, COM MARCADOR DE LINHA, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE ADUBO 60 LITROS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120 MM. TOMBAMENTO - 13234 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602; Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar. Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público. Considerações: No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação: ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÂO NOTA ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 7/11 1 Número de Produtores rurais diretamente atendidos 1 Ponto para cada 03 Produtores. 21,3 2 Local adequado para armazenamento do implemento. 1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2. Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos; 20 3 *Estrutura física da Associação. 5 Pontos por item atendido. 10 4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local. 2 Pontos por contratos. 0 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 1 Ponto para cada parceria apresentada. 0 6 **Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. 2 Ponto para cada Indicador 10 Pontuação Total do Projeto: 61,3 * Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); ** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6. Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 64 (sessenta e quatro) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1725/2024. Do item 2: Local para armazenamento do implemento A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, através de relatório fotográfico, que possui um barracão misto de alvenaria e madeira com cobertura. Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, Sede própria da Associação e Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis. Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira. Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 01 (uma) parceiros, EMATER-RO. Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 6 (seis) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade. Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero nos itens 4 e 5, não acarretando assim na sua desqualificação. RESULTADO DA PONTUAÇÃO: APROVADA LOTES: 05 E 07. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. _____ 5. ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ:

84.559.376/0001-20. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Lote 06 - ENSILADEIRA PARA PICAR MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇUCAR, MILHO E DEMAIS PLANTAS EM LINHA, ACIONAMENTO TRATORIZADO; COM CAPACIDADES MINIMAS DE 20 TON/H, 10 FACAS NO ROTOR,80 CM DE ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 8/11 ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS, POTENCIA NA TDP 50CV, RPM NA TDP 540 TOMBAMENTO - 13232 - CONVÊNIO /MAPA Nº 911602; Lote 14 - PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS - TOMBAMENTO 12912 EMENDAS PARLAMENTARES; Lote 17 - CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA Nº 0647928 MARCA: MAQTRON, - TOMBAMENTO 13308 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24. Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar. Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público. Considerações: No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação: ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÂO NOTA 1 Número de Produtores rurais diretamente atendidos 1 Ponto para cada 03 Produtores. 24,7 2 Local adequado para armazenamento do implemento. 1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2. Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos; 10 3 *Estrutura física da Associação. 5 Pontos por item atendido. 15 4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local. 2 Pontos por contratos. 0 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 1 Ponto para cada parceria apresentada. 01 6 **Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. 2 Ponto para cada Indicador 10 Pontuação Total do Projeto: 60,7 * Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); ** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6. Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 74 (setenta e quatro) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1725/2024. Do item 2: Local para armazenamento do implemento A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura. Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, Sede própria da Associação, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e Acompanhamentos de ATER. Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira. Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 04 (quatro) parceiros SEAGRI, EMATERRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e MOVIMENTOS SOCIAIS. Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 5 (cinco) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade. ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 9/11 Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação. RESULTADO DA PONTUAÇÃO: APROVADA LOTES: 06, 14 e 17. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. _____ 6. ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ÁGUA VIVA ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.656.290/0001-29 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Lote 02 - PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA ATÉ 35 METROS - TOMBAMENTO 12119 RECURSO PROPRIO Lote 11 - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA, TENSÃO 110 WTS. TOMBAMENTO 12672 EMENDAS PARLAMENTARES Lote 12 - CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA DE COR VERMELHA, CARROCERIA EM METAL TIPO PLATAFORMA, PISTÃO ACIONADO PELA BOMBA DO TRATOR, RODADO TANDEM COM 04 RODAS ARO 16 - TOMBAMENTO 12717 EMENDAS PARLAMENTARES Lote 16-PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600 TOMBAMENTO 12484 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES Lote 19 PERFURADOR DE SOLO SÉRIE Nº 4055 COR: VERMELHO - TOMBAMENTO 13310 - TERMO DE DOAÇÃO ATRAVES DO CONVENIO 280/24 Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar. Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público. Considerações: No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação: ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÂO NOTA 1 Número de Produtores rurais diretamente atendidos 1 Ponto para cada 03 Produtores. 12 2 Local adequado para armazenamento do implemento. 1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica 10 Pontos; 2. Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica 20 Pontos; 10 3 *Estrutura física da Associação. 5 Pontos por item atendido. 10 4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local. 2 Pontos por contratos. 0 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 1 Ponto para cada parceria apresentada. 4 6 **Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. 2 Ponto para cada Indicador 10 Pontuação Total do Projeto: 46 * Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 1 de 04/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 596920 e CRC: 724E6D2B). Pág: 10/11 ** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6. Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 36 (trinta e seis) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1725/2024. Do item 2: Local para armazenamento do implemento A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, através de relatório fotográfico, que possui um barracão de madeira com cobertura. Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, Sede própria da Associação e Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis. Do item 4: Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira. Do item 5: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 4 (quatro) parceria: Estado de Rondônia/SEAGRI, EMATER/RO, Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO e Movimentos Sociais Do item 6: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1725/2024, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade. Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero nos itens 4 e 5, não acarretando assim na sua desqualificação. RESULTADO DA PONTUAÇÃO: APROVADA LOTES: 02, 11, 12, 16 E 19. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Diante do exposto, segue a presente ATA, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 4 de novembro de 2024.

Comissão de Chamamento Público:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C00EC05C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1970/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**- 36.999.842/0001-46,vencedora do item 01, perfazendo o valor dos itensR$ R$ 775,00(setecentos e setenta e cinco reais), Documentação da empresa(ID 595945);**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**-42.036.849/0001-65, vencedora dos itens 2,39,53, com valor de R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais) documentação da empresa(ID 595960)**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - 38.259.748/0001-86, vencedora do item com valor de R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) documentação da empresa(ID 595948);**BC ODONTOLOGIA LTDA**-33.164.783/0001-vencedora dos itens 4,6,16,25,29,36,37,43,45,54,com valor de o R$ 23.138,00(vinte três mil cento e trinta e oito reais),documentação da empresa(ID 596588);**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**-30.203.451/0002-78, vencedora dos itens 5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19,21,22,24,26,27,28,30,31,34,35,52 com valor de R$ 8.823,57(oito mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) documentação da empresa(ID 596588);**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**-38.460.625/0001-09, vencedora dos itens 17,20,32,33,38, com valor de R$ R$ 2.337,00 (dois mil trezentos e trinta e sete reais) documentação daempresa(ID 595947)**VB INFORMATICA E ELETRO LTDA** -37.810.902/0001-01) vencedora do item 40 com valor de R$ 6.300,00 Documentação da empresa ID 596969,**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** -41.947.390/0001-99) vencedora do item 41 com valor de R$ 2,175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) Documentação da empresa(ID 595944)**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - 37.885.137/0001-80 vencedora do item 48 com valor de R$ 6.300,00 Documentação da empresa(ID 595933),**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS 04/11/2024 07:44 LICITANET**- vencedora do item 49 com valor de R$ R$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) Documentação da empresa(ID 595943)perfazendo o valor total do certame R$ 56.622,56 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) .
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 595986), Termo de Adjudicação(ID 595985)e(ID 596883)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de novembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/11/2024 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**596931**e o código verificador**09D50841**.

Referência: Processo nº 2-1970/2024.	Docto ID: 596931 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE0B4E88

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0259/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0259/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/24**,**Proc. Adm. Nº 2176/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1431 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1432 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR: R$ 27.208,05 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2024

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 01/11/2024 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**596801**e o código verificador**983E332B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	01/11/2024 13:18

Referência: Processo nº 2-2176/2024.	Docto ID: 596801 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0BCC1BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 209, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JENIFER KEILA COUTINHO, ocupante do cargo de Assessora Especial de Meio Ambiente Turismo e Cultura, lotada na SEMATUR, desta Administração Municipal, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor total de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 11/11/2024 a 15/11/2024, onde a mesma se deslocará a Ariquemes - RO com o objetivo de participar de Palestras com técnicos especialistas na área de gestão de resíduos; Experiências dos agentes envolvidos com o manejo de resíduos; Debates interativos sobre os desafios e oportunidades na gestão de resíduos; Oportunidade de conhecer cases de sucesso na prática sobre a gestão de resíduos no Município de Ariquemes e no Consórcio CISAN; Networking com profissionais e agentes de mudança no cenário da gestão de resíduos no Estado de Rondônia, conforme Formulário Solicitação de Diárias nos autos.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Chevrolet Spin - Placa RSZ3967 - SEMATUR).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/11/2024 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 404238 e o código verificador 80ECB921.
Referência: Processo nº 1-452/2024. Docto ID: 404238 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5DA01D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 210, DE 04 DE NOVEMBRO 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo/ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO matrícula nº8206 , lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 03(Três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3(Três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 04/11/2024 a 07/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Seminário Estadual da Política de Alfabetização do estado de Rondônia, conforme Ofício nº 17964/2024/SEDUC-NURE ao ID:403997 e formulário de Diária nº 182 ao ID:403973 Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico(CAMINHONETE/HILUX/QTF4J32)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/11/2024 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 404286 e o código verificador D78CEE4F.
Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 404286 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7A19294E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Eduardo Gomes Brito, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor total de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.104,56 (dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 11/11/2024 a 15/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Ariquemes - RO com o objetivo de participar de Palestras com técnicos especialistas na área de gestão de resíduos; Experiências dos agentes envolvidos com o

manejo de resíduos; Debates interativos sobre os desafios e oportunidades na gestão de resíduos; Oportunidade de conhecer cases de sucesso na prática sobre a gestão de resíduos no Município de Ariquemes e no Consórcio CISAN;
Networking com profissionais e agentes de mudança no cenário da gestão de resíduos no Estado de Rondônia, conforme Formulário Solicitação de Diárias nos autos.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Chevrolet Spin - Placa RSZ3967 - SEMATUR).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/11/2024 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 404326 e o código verificador 2A08D611.
Referência: Processo nº 1-1079/2024. Docto ID: 404326 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:77A98ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022 (PROCESSO 318/2022)

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, (CNPJ 04.391.512/0001-87), com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** (CNPJ 19.275.776/0001-42)

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 23.084.435/0001-67)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro (reequilíbrio) no valor de R$ 18.521,54 (dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) com vistas ao parecer técnico de Id 392189.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

HBJ Monteiro Serv. de Eng EIRELI
ANDERSON M. GOMES DA SILVA
Aditada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A028A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO AO CONTRATO 47/2023

3º TERMO AO CONTRATO 47/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023 TP 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Rivania de Cassia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede Av Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XX51XX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.542.442-XX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/10/2024 a 27/02/2025 (120 dias) e prazo de vigência com data de 30/06/2025.

Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Gilvano Da Silva De Bairros EIRELI ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	***GILVANO DA SILVA DE BAIRROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:62672653

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAR & R LTDA.

CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**R & R LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.006.117/0001-07, com sede Rua Espanha, 3095, Jd Europa, Ariquemes RO, neste ato representado por seu proprietário**RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1xxxxxx8 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0XXXXXX4, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) diaslevando em consideração a data da ordem de serviço em 25/06/2024 (Id 367616), iniciando em 24/10/2024 a 23/01/2025 e vigência contratual até 31/06/2025

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	R & R LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4C240BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
Pregão Eletrônico nº 042/2024, ocorrido em 03 de Outubro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Aquisição de material didático de consumo e permanente para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker no**PROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023**, nas caraterísticas e quantitativos especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.
Empresas Vencedoras: RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ**: 08.267.557/0001-03,** vencedora dos itens 1 - 19 - 20 - 21**,** valor total finalizado de R$: 357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**: 47.561.770/0001-77,** vencedora dos itens 2 - 3 - 6 - 7 - 14 - 15 - 18 - 22 - 25 - 31 - 36 - 40 - 56 - 59, valor total finalizado de R$: 14.172,35 (Quatorze Mil Cento e Setenta e Dois Reais Trinta e Cinco Centavos); ALVES & FERREIRA LTDA - CNPJ**: 50.524.852/0001-56,** vencedora dos itens 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 38 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 - 55 - 57 - 60 - 61**,** valor total finalizado de R$: 30.953,08 (Trinta Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Oito Centavos); RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ**: 33.146.225/0001-00,** vencedora do itens 32 - 51 - 52 - 53 - 58, valor total finalizado de R$: 6.999,99 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Nove Centavos); OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ**: 00.789.321/0001-17,** vencedora do itens 54, valor total finalizado de R$: 3.473,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais). Valor Total da Licitação R$: **55.955,42 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais Quarenta e Dois Centavos).**
Itens Fracassados: 37 - 39 - 42 - 45 - 48 - 50, Itens Desertos: **13.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FB01E37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no usodesuasatribuiçõeslegais,conformedeterminaaLeiOrgânicaMunicipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membrosdaCOMISSÃOPARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃOPOR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,que ficará com aseguinte composição:

VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA
MAISA SILVA SANTOS SULDINE
UELITON DA FONSECA ARAUJO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a**PORTARIA Nº99 DE 03 DE ABRIL DE 2024**.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:1032ED38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1086/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1086/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais de consumo para realização de ornamentação natalinapara suprir as necessidadesda secretária municipal de obras e serviços públicos do Município de Cujubim/RO, nos termos da tabelaabaixo,conformecondições eexigências estabelecidasno Termo de Referência.**

Data Homologação: 04/11/2024.

Valor Total Homologado R$: **72.369,35 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais Trinta e Cinco Centavos).**
Empresa: **MARLON S. DA SILVA LTDA**-CNPJ**:02.785.853/0001-01.**
Valor R$: **69.370,35 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Setenta Reais Trinta e Cinco Centavos).**

Empresa: **A C STORTO**-CNPJ**:57.278.747/0001-23.**
Valor R$: **2.999,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A93C5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.865/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre e proibição de jogar lixo ou resíduo sólido em logradouros p0úblicos e terrenos baldios, salvo nos locais e horários destinados e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

ART. 1º. Fica proibido a qualquer pessoa física ou jurídica, jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer ato que implique em depósito de lixo em vias públicas urbanas e rurais, terrenos baldios e nas margens dos rios, salvo nos locais e horários destinados e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal.
ART. 2º. Deve o Poder Público implementar efetiva fiscalização e cobrança de multa para quem lançar nas vias públicas nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar dentro do perímetro urbano qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera.
Parágrafo único – O disposto no "caput" aplica-se tanto a transeuntes como àqueles que lançarem lixo das edificações, margens dos rios e terrenos baldios.
ART. 3º. Para os fins desta Lei são vias públicas urbanas e rurais, as avenidas ou logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas, as rodovias, os ambientes abertos, a circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento privado de uso coletivo.
ART. 4º. Caberá ao Poder Executivo promover a implantação e execução do previsto no artigo 1º. desta lei, mediante decreto que estabelece critérios de competência e responsabilidade entre os Órgãos Públicos envolvidos.
ART. 5º. Qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.
§ 1º. Além do flagrante feito por autoridade municipal competente, qualquer pessoa pode, munidas de provas materiais como fotos, vídeos ou imagens de câmara de videomonitoramento, denunciar a prática da infração prevista nesta Lei.
§ 2º. `Poderá ser solicitado, sempre que necessário, o auxílio da Polícia Ambiental e dos Agentes de Trânsito e transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do município de Guajará-Mirim, quando o infrator dificultar o cumprimento desta Lei.
ART. 6º. A falta de cumprimento das disposições contidas nesta Lei, sujeita o infrator as seguintes penalidades:
I - Nos três primeiros meses de vigência e de implementação desta Lei: a) advertência verbal: o infrator é advertido verbalmente e deve recolher o objeto jogado no chão e depositá-lo no recipiente adequado;advertência por escrito: pode ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração cometida por motoristas que não forem abordados diretamente (desde que anotada a placa do veículo); a infração cometida pela pessoa que tenha jogado objeto de edificação; ou aqueles infratores em qualquer um dos casos citados que se recusem a recolher o objeto atirado nas vias públicas.
II - Nos meses subsequentes a partir da data de vigência e implementação desta Lei, de acordo com a avaliação da autoridade fiscalizadora competente e a gravidade do ato praticado, as seguintes sanções que podem ser cumulativas entre si:prestação pecuniária, mediante pagamento em dinheiro, sendo a multa;no registro da primeira infração: o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente à época da infração;na primeira reincidência (segundo o registro), o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época da infração;nas demais reincidências (a partir do terceiro registro): o valor de um salário mínimo;participação do infrator em cursos educativos de segurança viária ou de proteção ambiental.
§ 1º. Haverá reabilitação do infrator decorrido dois anos do dia em que tiver adimplicado sua última multa.
§ 2º. Após a reabilitação ao que deverá constar no acento do cidadão reabilitado em casa de cometimento de nova infração, deverá ser considerado a agravante de pena prevista na alínea "a", do inciso II deste artigo.
ART. 7º. Além da pessoa que depositar o lixo em local proibido, pode ser responsabilizado à quele que tiver coordenado a prática da infração.
Parágrafo único – No caso previsto neste artigo, ao mandante será aplicada pena de multa, ainda que seja a primeira vez que incorrer na infração.
ART. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com o DETRAN/RO, a Polícia Ambiente e com outros órgãos do

estado de Rondônia, com instituições de ensino superior, com entidades afins e organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto nesta Lei.
Parágrafo único – A campanha realizada deverá afixar placas pelos logradouros públicos do município de Guajará-Mirim, com a seguinte frase: **É Proibido Jogar Lixo em Lugar não Permitido. Multa entre 25% a Um Salário Mínimo – Lei Municipal nº. 2.865/2024.**
ART. 9º . Os fundos arrecadados com a multa devem ser destinados ao Fundo Municipal do MeioAmbiente e utilizados em programa de conscientização e educação junto a sociedade, sobre a importância da limpeza das vias publicadas e a programas de recuperação urbana da municipalidade.
ART. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias. O Poder Executivo poderá fazer alterações que se fizerem necessárias para ajuste desta Lei, inclusive para fixar a destinação da receita obtida com os valores arrecadados a título de multa. O chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, para fixar a autoridade municipal competente para notificar, autuar e fiscalizar, bem como a graduação das multas e a destinação da receita obtida com os valores arrecadados.
ART. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AC02CBA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/PROGEM/2023 PROCESSO Nº 549/2023 CELEBRAÇÃO: 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR),CNPJ sob o n.º 24.232.886/0098- 90

DO OBJETO-O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a adição de valores ao convênio n.º 001/PROGEM/2023, que visa à prestação de serviços de consultas e cirurgias oftalmológicas, incluindo catarata e pterígio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO.

DO PRAZO-O presente convênio será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.

DO VALOR DO CONVÊNIO-Em decorrência da adição dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor do convênio será acrescido em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), resultando no valor total de R$ 1.809.000 (um milhão, oitocentos e nove mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Os recursos para custear as despesas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SecretariaMunicipalde Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:021101 Fundo Municipal de Saúde
PROJETOATIVIVIDADE:10.302.0018-Manutenção das Atividade de Serviços oftalmológicos
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:627

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3E6C25AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.398/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50%(cinquenta por cento) **ao servidor JONAS SOARES SILVA,**nomeado no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C957CB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.400/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o senhor **ADALBERTO MACURAP,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMPLA,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:416A5B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.401/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o senhor **EDMILSON ORO WARAM XIJEIN**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:17FAC4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.399/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 30%(trinta por cento) ao servidor **ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA VALE, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CEE25909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.402/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art.1º - EXONERA o senhor **DANIEL CARTAGENA VARGAS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 04 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:079BB739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.403/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art.1º - EXONERA o senhor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO,**do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA VIGILANCIA AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 31 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2E3DFB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.404/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art.1º - EXONERA a senhora **RANIERE MELO DA SILVA,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISAO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 31 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:00441CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.405/GAB-PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024"

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 30.871,59 (trinta mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove), referente a solicitação da**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0217		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**		
08.243.021.0085.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio-Alimentação	F-428	R$ 2.600,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-423	R$ 1.800,00
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-421	R$ 7.300,00
3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F-425	R$ 11.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-426	R$ 7.171,59
08.243.0021.9238.0000		**Manutenção das Atividades do FMDCA**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F-436	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 30.871,59**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0217		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**		
08.243.021.0085.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e restituições trabalhistas	F-422	R$ 2.805,99
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-420	R$ 7.200,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-427	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Benefícios e Restituição Trabalhistas	F-424	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-430	R$ 3.150,00
3.3.90.47.00	1.500	Obrigações Tributarias e Contributivas	F-429	R$ 694,74
08.243.0021.0086.0000		**Manutenção das Ativ. De apoio à criança e do adolescente - CMDCA**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F-431	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-432	R$ 2.100,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-433	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-434	R$ 1.170,86
08.243.0021.9238.0000		**Manutenção das Atividades do FMDCA**		
3.3.90.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-435	R$ 1.050,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-437	R$ 1.050,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-438	R$ 100,00
4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-439	R$ 1.050,00
TOTAL				**R$ 30.871,59**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D0E3A7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.333/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES** da Coordenadoria da Defesa Civil - COMDEC.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8C0B5604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.328/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSIANE DOS SANTOS LOPES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da chefia de gabinete.

Parágrafo Único - Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) **à servidora** acima mencionada, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:11C62320

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/PROGEM/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), MANTENDO-SE O OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE n.º 634/2021.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 930, inscrito no CNPJ sob n.º 05.893.631/0001-09, doravante denominado**CONCEDENTE**, aqui representado pela Prefeita Municipal**,**pela PREFEITA MUNICIPAL,Sra.**MARINICE GRANEMANN**, brasileira, portadora do CPF n° 351.465.912-53, RG n.º 367942 SSP/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, secretária municipal, de um lado, e de outro,**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL**

BOMPASTOR),Instituição beneficente de fins não econômicos, Filantrópica conforme Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ, sob o n.º 24.232.886/0098- 90, com sede nesta cidade, na Av. Pimenta Bueno, n.º 663, Centro, doravante denominada**CONVENENTE**, representada neste ato pelo senhor,**DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, administrador, portador do RG 57.567.959-2, inscrito no CPF sob o n.º 039.964.376-17, e**FERNANDO MALLET SOARES PARAGO**, portador do RG 63.158.994-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 001.934.927-09, resolvem celebrar o presente termo aditivo, quefará parte integral do convênio n.º 001/PROGEM/2021- processo administrativo n.º 634/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVOtem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no convênio n.º 001/PROGEM/2021 e demais termos aditivos, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de n.º 634/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O Convênio será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia**27 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENENTE, após apresentação e aprovação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto máximo de R$ 227.256,93 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA-DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: SecretariaMunicipalde Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:021101 Fundo Municipal de Saúde
PROJETOATIVIVIDADE:2092- Inc. do fortalecimento do MAC
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:629

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio e termos aditivos não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
Contratante

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde- SEMSAU

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
DANILO OLIVEIRA DA SILVA
Convenente

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
FERNANDO MALLET SOARES PARAGO
Convenente

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:10645CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.395GAB.PREF/2024

DECRETO Nº 16.395GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na **Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 1.017,08(um mil e dezessete reais e oito centavos), referente a solicitação da**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.182.0004.9251.0000		**Manutenção das Atividades da CONDEC**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-098	R$ 1.017,08
TOTAL				**R$ 1.017,08**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.182.0004.9251.0000		**Manutenção das Atividades da CONDEC**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamentos e Material Permanente	F-102	R$ 1.017,08
TOTAL				**R$ 1.017,08**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:98C20EDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 28/2024 PROCESSO Nº 2328/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços Aquisição de Brinquedos Recreativos e Jogos Pedagógicos

SEMED

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2328/2024 e conforme Parecer Nº 1072/24, Id: 536378, referente a Ata de Registro de Preço Nº 16/2024, Pregão Eletrônico Nº 91.012/2024, Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ sob o nº 45.337.054/0001-85, no valor**R$ 717.632,85**(setecentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F32BC4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.406/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- NOMEIA o senhor **FRANCISCO DA SILVA MOURA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ED053936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.407/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 30%(trinta por cento) ao servidor **LUAN GADELHA ARAÚJO, DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3879D934

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES AMIGÁVEIS

Relatório de Notificações Amigáveis
Não Entregues no Mes de Outubro/2024

Not. 246 / 2024	Maria Lucia Feire de Melo	15 de Novembro	Local Fechado
Not. 261 / 2024	Maria Lucia Freire de Melo	15 de Novembro	Local Fechado
Not. 279 / 2024	Ivan Fernandes da Cunha	Antonio Correa da Costa 396	Local Fechado
Not. 425 / 2024	Mirta Moye	Dom Pedro II	Local Fechado
Not. 429 / 2024	Antonio Monteiro Filho	Dom Pedro II 101	Local Fechado
Not. 368 / 2024	Inacia Marques Andrade	Boucinha de menezes 85	Terreno Baldio
Not. 355 / 2024	Assis & Borges Imp	Boucinha de Menezes 149	Casa Abandonada
Not. 395 / 2024	J. D. Gouveia Imp.	Constituição 607	Local Fechado
Not. 218 / 2024	Creuza Lis de Souza	Beira Rio 0	Local Abandonado
Not. 221 / 2024	Michio Kadowari	Beira Rio 793	Local Fechado
Not. 203 / 2024	N M de Lima Junior	Aluisio Ferreira 3058	Local Fechado
Not. 207 / 2024	Valmir Furtado Dantas	Donaldo Pereira Patrocinio	Local Fechado
Not. 212 / 2024	Carlos Alberto Rodrigues	Dr. Lewerger 2510	Local Fechado

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos
Cad. 3840

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B6F0AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GAB-SEMED/24 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do"I Seminário Estadual da Política de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia", com o objetivo de discutir temáticas em relação à Alfabetização no Estado e ações a serem desenvolvidas visando ampliação da reflexão sobre implementações de políticas estratégicas quanto ao assunto, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no Rondon Palace Hotel, com saída no dia 4 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E74BBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GAB-SEMED/24 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscetos reais) a servidora **Herma Assunção Leigue**,Matrícula nº 4978-1, Professora 30h,lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental, Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino e Articulador(a) de Gestão e Formação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) da Semed.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 04 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do**"I Seminário Estadual da Política de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa**

Rondônia", que será realizado nos dias**05 e 06 de novembro,** com saída no dia 04 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8A026112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GAB-SEMED/24 EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação e a Técnica Herma Assunção Leigue para que possam participar do**"I Seminário Estadual da Política de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia"**, que será realizado nos dias**05 e 06 de novembro,** com saída no dia 04 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A609F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2337-LOTAÇÃO- SANDRO PANTOJA DE CASTRO

PORTARIA N° 2337GA/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 26 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, o Servidor **SANDRO PANTOJA DE CASTRO**, **READAPTADO**, para o mesmo exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na Equipe do PSF 1 para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.10.2024.

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº.16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E153BFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2501-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAUJO SILVA

Portaria nº 2501GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **24/09/2024**, para desenvolver as seguintes atividades: Dia 24/09/24-Iniciamos às 07h da manhã com as coletas e cadastrar pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON, e Teste do Pezinho, e seguindo viagem, passando por Nova Mamoré, pegando as amostras dos pacientes do programa, que levamos de Carga Viral; Genotipagem, e chegando no LACEN, por voltas das 17:00 horas, para conferência das APCAS". **RECURSO** HEPATITES VIRAIS/ **SAE**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D1843219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2482-DIÁRIA- ROBERTO PAULAIN PEREIRA JUNIOR

Portaria nº 2482/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ROBERTO PAULAIN PEREIRA JÚNIOR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**) na função: Membro Comitê de Enfrentamento da Crise Hídrica.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO de SURPRESA**, nos dias **14** e **19/10/2024**, onde o mesmo irá "Realizar Trabalho Fotográficos dos Rios; Visitas e Levantamento Atual da Situação, naquelas áreas, referente ao Levantamento da Crise Hídrica em nosso município". RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:00ECEA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMDCA/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMDCA/2024

Retifica-se o cronograma do edital:

Onde se lê:
Convocação para apresentação do plano de trabalho e dos documentos para a celebração da parceria de 29/10/2024 a 13/11/2024:
Leia-se

Convocação para apresentação do plano de trabalho e dos documentos para a celebração da parceria: 04/11/2024 a 19/11/2024.

Onde se lê:
Convocação da OSC para ajuste no plano de trabalho e/ou documentos para celebração da parceira:18/11/2024 a 27/11/2024.

Leia-se
Convocação da OSC para ajuste no plano de trabalho e/ou documentos para celebração da parceira: 25/11/2024 a 05/12/2024.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:60AB5BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PARA SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/FMDCA/2024

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PARA SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/FMDCA/2024

Com base no Edital de Chamamento Nº/2024, convocamos as Organizações da Sociedade Civil que tiveram seus projeto selecionados para receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comparecerem na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data posterior a essa convocação, para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que tiveram seus projetos selecionados foram:
Projeto Transformando Futuros com a Musicalidade – Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo;
Projeto Sementes do Amanhã – Centro Despertar da Criança e do Adolescente;
Projeto Florescer na Irmandade – Irmandade do Divino Espírito Santo;
Projeto Aprender para Crescer – Oficina de Música – Centro Despertar da Criança e do Adolescente.
Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Lei nº 13.019/2024 e Decreto Municipal 11.968/2019).
De acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/FMDCA/2024, Art. 69º, a documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada na análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:
I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
III -Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil; **IV** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; **V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
VII - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial; **VIII** - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
IX -relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereços, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
X -comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
XI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
XII -cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
XIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
XIV - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XV- certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
XVI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;
XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, e
XVIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;

III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; **IV** - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso do I caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.
Art. 71º Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art.22 da Lei 13019/2014 e do Decreto Municipal nº11.968/2019) e documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33 e 39 da Lei 13019/2014).
Art. 72º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Art. 22 da Lei 13019/2014 e Art. 45 do Decreto nº11.968/2019).
Art. 73º O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição, por meio, documental a ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, na sala dos Conselhos Municipais. Também deve ser entregue uma cópia digitalizada da proposta em pen drive ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com.

Parágrafo Único: Em caso de divergências nas informações das propostas entregues de forma física e em meio digital, será considerada as informações dispostas nos documentos físicos.

Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária da SEMTAS
Decreto nº16.014/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:2499135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 199/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 199/SEMTAS/2024 Em, 04 de novembro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor celetista **DANIEL CARTAGENA VARGAS**, Agente Administrativo da SEMTAS, convocado através 14ª Convocação do Edital do Processo Seletivo Simplificado – TSS 001/COMAD/2024, o qual estará exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na função Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 04 novembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024.

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:C3344076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. 00/2024, Objeto"Contratação de Empresa para o fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, durante o exercício de 2024. conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LIXEIRA INOX 100LT.	2 UND		-

2	LIXEIRA INOX 5LT.	7 UND		-
3	KIT. PORTA PAPEL TOALHA, TOALHEIRO E DISPENSAR, SABONETE LIQUIDO SABONETEIRA 800ML.	7 KIT		
4	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO.	3 UND		
5	PORTA COPO DESCARTAVEL SUPORTE INOX DISPENSAR AGUA 200ML.	2 UND		
6	SUPORTE PAPELEIRA COM TAMPA PARA PAPEL HIGIENICO AÇO INOX.	7 UND		
7	GARRAFA TERMICA DE INOX 2.5LT.	2 UND		
8	GARRAFA TERMICA DE INOX 1LT.	1 UND		
9	MANGUEIRA.	50 METROS.		
10	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SIMETRICO20LT.	1 UND		
11	KIT JARDINAGEM(LUVAS, TESOURA, PÁ, RASTELO).	1 KIT		
12	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA MÉTALICA OVAL 45L.	1 UND		

Itapuã do Oeste – RO, 01 denovembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:259C4CF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**, **resolve**:
CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**04/11/2024 a 07/11/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
PEDAGOGO (a)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
322	Elinéia Soares da Silveira	7º	35
546	Gislane Ferreira Gonçalves	8º	35
109	Jéssica Moreira das Dores	9º	35

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:83983AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2586/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2586, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os serviços de transporte coletivo escolar no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste-RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 9.503/97 FAZ SABER que**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºO Serviço de Transporte Coletivo Escolar no Município de Machadinho D'Oeste-RO, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei Orgânica do Município de Machadinho D'Oeste-RO e por demais legislações pertinentes.
§ 1ºO transporte escolar a que se refere o caput deste artigo constitui serviço público essencial à promoção do direito fundamental à educação, destinando-se a promover a locomoção de estudantes das Redes Públicas Municipal de Educação, residentes em área rural do Município de Machadinho D'Oeste-RO com distância mínima a 500 (quinhentos) metros da unidade de ensino, entre pontos previamente definidos e as unidades de ensino.
§ 2º Aos alunos que residirem em área rural em distância menor da que trata o parágrafo anterior, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento de percurso, mediante análise e decisão da Secretária Municipal de Educação.
§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, a distância máxima que o aluno poderá percorrer da via de tráfego principal até os pontos de embarque e desembarque será de 500 (quinhentos) metros.
Art. 2ºO transporte escolar de caráter público, quando não executado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, poderá ser terceirizado mediante processo licitatório.
§ 1º As linhas deverão ser definidas por ato da Secretaria Municipal de Educação, ou que lhe suceder nas atribuições, com a fixação dos seguintes critérios mínimos:

I - Rotas da linha, definida conforme as necessidades e traçada mediante coordenadas GPS, respeitando o sistema viário existente no Município;
II - Distância da linha, em quilômetros;
III - Horários e frequência diária;
IV - Estimativa de alunos que utilização o transporte escolar naquela linha;
V - Outras informações pertinentes.

§ 2ºA Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a disponibilidade de transporte escolar em pelo menos um período do dia, que poderá ser determinado conforme as necessidades locais e a disponibilidade de recursos.
§ 3ºA Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar a programação do transporte escolar de acordo com as variações sazonais ou outras necessidades específicas da comunidade.
§ 4º Qualquer mudança na disponibilidade de transporte deverá ser comunicada com antecedência às famílias dos alunos e às instituições de ensino.
§ 5ºA Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela gestão do serviço de transporte escolar do Município de Machadinho D'Oeste-RO, com o auxílio do Diretor (a) do Transporte Escolar.
Art. 3º As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, e pelos prestadores de serviços contratados nos termos do artigo 2º.
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores

envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5ºO serviço de transporte escolar deverá ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei, de regulamentos posteriores e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 6º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:

I - Continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - Regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar:
III - Atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV - Segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V - Higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - Cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2ºNão se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
II - Por motivo de força maior ou por determinação do Poder Público, motivadamente;
III - Motivada por outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS
SEÇÃO I
DO CADASTRO DO USUÁRIO

Art. 7º Para utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, anualmente, mediante comprovante de residência em área rural localizada no território do município de Machadinho D'Oeste-RO.

§ 1º Os documentos a serem aceitos como comprovante de residência são os seguintes:
I - Fatura de água, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;
II - Contrato de locação do imóvel em nome do interessado;
III - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;
IV - Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;
V - Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;
VI - Contrato de locação/arrendamento ou comodato da terra, bem como nota fiscal do produtor rural fornecida pela Exatoria Municipal.

§ 2ºA declaração destinada a fazer prova da residência, quando firmada pelo próprio interessado ou procurador, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.
§ 3º Havendo mudança de endereço do aluno na zona rural, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço do estudante na coordenação de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8ºSão direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - Receber serviço adequado;
II - Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - Protocolar, por escrito (ou comunicação verbal reduzida a termo), às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo.

Parágrafo Único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
Art. 9ºO benefício do transporte escolar é garantido aos usuários da rede municipal e estadual de ensino maiores de 4 (quatro) anos de idade, residentes em área rural, cuja moradia esteja localizada a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros do estabelecimento de ensino do usuário, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.
§1ºO Serviço Público Municipal de Transporte Escolar será prestado para alunos matriculados na Pré-escola, Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas estaduais e municipais, residentes da Zona Rural do Municípiocom a obrigatoriedade a partir dos 4 (quatro) anos de idade até os 17 (dezessete) anos de idade ou até concluir os estudos.
§ 2ºO direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino dos alunos matriculados na Pré-escola, Ensino Fundamental e Médio, nos turnos e escolas definidos pela Secretaria Municipal de Educação e, excepcionalmente em turno diverso, quando solicitado pela escola para atividades de reforço pedagógico e afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.
§ 3º Serão atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, com atuação exclusiva na modalidade.
§ 4º Constitui obrigação da família e demais responsáveis o acompanhamento dos alunos até os locais de embarque, determinados pelo Município, localizados na via de tráfego principal, assim como o acolhimento nos locais de desembarque;
§ 5º Quando inviável a presença de familiar ou responsável nos locais de acolhimento, no retorno do transporte, o benefício fica condicionado à indicação de família ou responsável substituto para assumir este encargo necessário à segurança dos educandos;

§ 6ºA opção unilateral pela família do educando, pela frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela Secretaria Municipal de Educação, implica na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município, por afetar o princípio do planejamento da política pública do transporte escolar.
Art. 10. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de legislação específica e/ou regulamentação.
Art. 11. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 12.São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI - Ressarcir os danos causados aos veículos;
VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º Quando o Município não obter êxito na cobrança administrativa, deverá ser realizada a cobrança judicial, conforme estabelecido nos termos da Lei Complementar Nº 19, de 21 de junho de 2022.
§ 6ºA administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

CAPÍTULO IV

DOS ITINERÁRIOS

Art. 13.A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento, divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da zona rural o acesso ao ensino escolar público.
§ 1º Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete e cerca, não sendo obrigação do município ingressar nas entradas particulares para coletar os alunos nas propriedades.
§ 2º Os pontos de embarque e desembarque poderão ser identificados com placas de sinalização específica.
§ 3ºO Município poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse público, sem com isso, ferir direitos elementares.
Art. 14. Concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de profissionais da educação, devidamente cadastrados, desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento de percurso.
Parágrafo único. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com o município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15. Os veículos terceirizados utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1ºSão exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superiordianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha a ré;
IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN.
X - que, no mínimo, 30% dos veículos sejam de propriedade da empresa interessada em participar da licitação, permitindo-se que os demais sejam de propriedade da empresa ou estejam sob contrato de arrendamento, ou outro instituto relacionado à utilização de ativos, propriedade e contratos comerciais.
XI - possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos, que poderá ser contratada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
§ 2º As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo não superior a 30 (trinta) segundos, mediante a utilização da rede de telefonia móvel existente no local de prestação do serviço ou tecnologia equivalente.
§ 3º As exigências para o transporte escolar dispostas neste artigo não se aplicam às contratações emergenciais, as condições e requisitos para esses casos serão detalhados no edital específico da própria contratação emergencial, levando em consideração as circunstâncias urgentes e excepcionais que podem demandar procedimentos diferenciados.
Art. 16. Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital.
Art. 17.O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados notransporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
Art. 18.A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 19. Salvo situações de contratações emergenciais que envolvam casos excepcionais, a partir de 1º de janeiro de 2025, a idade máxima

dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, por parte de empresas contratadas mediante procedimento licitatório, será de até 10 (dez) anos, sendo considerado o ano de fabricação do chassi.

§ 1º Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro;

§ 2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

§ 3ºO veículo recusado deverá ser substituído por outro que atenda as disposições desta Lei em até 30 (trinta) dias da notificação por parte da Secretaria Municipal de Educação, e só poderá operar a linha designada após análise e aprovação.

Art. 20. Os veículos terceirizados de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município regulamentará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 3ºA avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4ºA avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 21. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar,em local visível no veículo, com indicação da lotação emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 22. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 20 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão passar por vistorias realizadas pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desse regulamento e do edital de licitação, em frequência de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 23.A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

§ 1º Os veículos utilizados para eventuais substituições, em virtude de manutenção ou reparo, deverão apresentar laudo de vistoria dos órgãos competentes.

§ 2º Havendo sinistro que suspenda, temporária e/ou permanentemente o veículo cadastrado e licenciado, somente poderá fazer o transporte de alunos outro veículo que atenda ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Ficam as empresas terceirizadas obrigadas a manter em sua frota veículo reserva, devidamente vistoriado e credenciado, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparo de sua frota, seguindo as seguintes diretrizes:

I - em lotes com até 14 (quatorze) veículos em operação, deve ser mantido, no mínimo, 1 (um) veículo reserva.

II - nos casos em que o lote contenha entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) veículos em operação, a empresa deverá manter 2 (dois) veículos reserva.

III - para lotes com 25 (vinte e cinco) veículos ou mais em operação, a exigência será de que a empresa mantenha um número de veículos reserva equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da frota total.

§ 4ºO serviço de transporte escolar terceirizado obedecerá rigorosamente ao disposto nesta lei.

Art. 24.O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo e publicitários de interesse público.

Art. 25.O Município poderá explorar a publicidade institucional em espaços nos veículos, incluindo sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

Parágrafo único. Fica estritamente proibida a exploração de publicidade comercial nos espaços internos e externos do veículo de transporte escolar.

Art. 26. Os veículos do transporte escolar não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que não for disponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 27. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses, apresentando semestralmente o histórico do condutor;

IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN e atualizar o seu curso sempre que próximo do vencimento da validade;

V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, anualmente;

VI - outras exigências da legislação de trânsito;

VII - respeitar as solicitações feitas pelo encarregado municipal do Transporte Escolar;

VIII - realizar anualmente check-up de saúde física e mental.

IX- apresentar comprovante de residência e ou declaração expedida pelo titular;

X- apresentar Certidão Negativa Municipal.

§ 2º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá ser fixado no veículo.

§ 3º Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, cumpre:

I - conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

II - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

III - dirigir os veículos de transporte escolar, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;

IV - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

V - não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo;

VI - não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;

VII - não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

VIII - não transportar passageiros em pé ou no colo;

IX - observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

X - portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros - MOPE;
XI - praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;
XII - realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
XIII - recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XIV - ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
XV - solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
XVI - trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XVII - tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
XVIII - zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.
XIX - conduzir os veículos devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
Art. 28. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Art. 29. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências desta Lei.

CAPÍTULO VII

DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 30.O Município poderá exigir que o transporte terceirizado seja realizado com o acompanhamento de monitores do transporte escolar, em número a ser fixado em edital ou ordem de serviço, que deverão obrigatoriamente:
I - Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
II - Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho;
III - Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus;
IV - Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos;
V - Apresentar documentos pessoais (original e cópia), tais como: RG, CPF, título de eleitor ou CNH;
V I- Apresentar certificado de conclusão de escolaridade, mínimo o ensino fundamental completo;
VII - Apresentar certificado de curso de Monitor Escolar;
VIII - Apresentar comprovante de residência e ou declaração expedida pelo titular;
IX - Apresentar Certidão Negativa Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 31. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar, conforme estabelecido no § 5º do artigo 15 desta Lei;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021;
XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
XIV - cobrar de seus funcionários condutores e monitores para que mantenham o relatório (folha de ponto) assinado diariamente, onde em desacordo a empresa poderá ser notificada.
XV - obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32.A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, através do seu setor de transporte em conjunto com a Comissão Municipal de Transporte Escolar (CONFIRTE) e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - em caráter permanente, com frequência mínima mensal, ressalvado o direito da Administração Pública realizar fiscalizações extraordinárias sem prévio aviso.

Parágrafo único. Quando necessária à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.
Art. 33. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em processo administrativo eletrônico criado especificamente para este propósito.
Art. 34. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definida pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 35. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, e pelas demais normas aplicáveis, será instaurado o competente processo administrativo, para apurar eventuais prejuízos à administração, acaso ocorra descumprimento contratual ou funcional por parte do contratado ou condutor.
§ 1º As infrações referentes às condições do veículo, de natureza gravíssima, acarretarão obrigação de nova vistoria no veículo, que será obrigatória para a retomada da execução dos serviços.
§ 2º As infrações administrativas e as respectivas penas transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nesta Lei.
Art. 36. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado e/ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e/ou multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal l (UPF):
I - Utilizar veículo fora da padronização;
II - Fumar ou conduzir acesos cigarros ou assemelhados;
III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV - Omitir informações solicitadas pela Administração;
V - Deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, na parte interna do veículo;
VI - Deixar de fixar a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
VII - Operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.
Art. 37. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado e/ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e/ou multa de 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal (UPF):
I - Desobedecer às orientações da fiscalização;
II - Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela administração;
III - Faltar com educação e respeitos para com os usuários e público em geral;
IV - Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
V - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
VI - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VII - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VIII - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização pela administração, do responsável pelo aluno ou independente de força maior;
IX - Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela administração;
X - Desobedecer às leis de trânsito, as normas e regulamentos da Administração;
XI - descumprir os horários determinados pela administração.
Art. 38. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado e/ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal:
I - Operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
II - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III - Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela administração;
IV - Negar a apresentação de documentação à fiscalização;
V - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;
VI - Transportar passageiros não autorizados pela administração;
VII - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
VIII - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
IX - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos autorizados pela administração.

Parágrafo único. No caso de reincidência das infrações descritas neste artigo, ocorrida dentro do período de 12 (doze) meses, a penalidade aplicada consistirá na imposição da multa em dobro.
Art. 39. Consideram-se infrações gravíssimas, puníveis com advertência escrita e multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal (UPF):
I - Deixar de operar trajetos sem motivo justificado;
II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III - Trafegar com as portas abertas;
IV - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas, ou com uso de psicofármacos, ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos lícitos;
V - A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com condições de segurança;
VI - Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares ou não apresente as condições exigidas pela legislação de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros;
VII - Conduzir veículos sem a habilitação ou outros requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VIII - Assediar sexualmente ou moralmente os usuários do transporte escolar;
IX - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
X - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação de serviços públicos;
XI - Violar as prescrições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. No caso de reincidência das infrações descritas neste artigo, ocorrida dentro do período de 12 (doze) meses, a penalidade aplicada consistirá na imposição da multa em dobro.
Art. 40. Além da advertência e da multa prevista nesta lei, o infrator está sujeito a rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações aplicáveis, sendo no processo administrativo.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 41. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a ampla defesa e demais recursos de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Art. 42. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 43. Quando as faltas funcionais forem provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44.A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a qualquer tempo inspeções nos veículos utilizados no serviço de transporte escolar, objetivando o cumprimento desta Lei.
Art. 45. Os prestadores contratados serão responsabilizados pelos danos materiais que causarem às vias públicas, ao patrimônio, público ou privado, e aos próprios munícipes.
Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com o Estado para a execução do transporte escolar, para o transporte escolar dos alunos da rede estadual, estabelecendo os direitos, obrigações e repasse de recursos, conforme julgar conveniente e de interesse municipal.
Art. 47. Os casos omissos e questões excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 48. Os contratos vigentes na data de publicação desta lei serão regidos pelas regras neles previstas durante toda a sua vigência.
Art. 49.A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser estritamente observada, em todos os seus termos, no cumprimento desta Lei.
Art. 50. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no 1º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**649846**e o código verificador**EA801F8C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:55521E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4631/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4631 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.534.489,75 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
136 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRA1.T0I0V0A.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

139 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI5V5A.489,75
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

140 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I6V0A.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

145 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI9V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

147 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV9A.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

702 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT2I2V0A.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
181 10.302.0007.2120.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 1.534.489,75
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRFA.RTO. GSr DupEo T: ERC1E5 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:364240CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4632/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4632 , DE 01 DE novembro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de novembro de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:703 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE8N5.C06IA6 ,N47A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 85.066,47

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICO
Ficha:333 04.122.0002.2091.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-8E5N.0C6I6A, 4N7A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:
TOTAL DAS ANULAÇÕES -85.066,47

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BE7873D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°513/2024

PORTARIA N°513/2024 DE 01 de novembro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a)**AMARILDO MARTINS DE CAMPOS**, portador(a) do CPF nº ***.296.342-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I- MELHORAMENTO GENÉTICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**649856**e o código verificador**D209C3FA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:450EE5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº514/2024

PORTARIA Nº514/2024 DE 01 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**FERNANDA MARROCO**, portador(a) do CPF nº ***.561.252-**, do cargo Comissionado **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/20204, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**650017**e o código verificador**2F5AAF73**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2A8FC7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº515/2024

PORTARIA Nº515/2024 DE 01 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ANDRESSA ALEXSANDRA MELO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.519.332-**, do cargo Comissionado **CHEFE DA GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**650039**e o código verificador**CB47F03C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:158D963D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº516/2024

PORTARIA Nº516/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS,**CPF:023.745.982.50, matricula nº7035,FISCAL DE CADASTRO, carga horaria40h semanais, pertencente ao quadro efetivo da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para exercer suas atividades laborais na prefeitura do Município de Ariquemes-RO, com ônus ao cessionário, conforme **OFÍCIO** nº60/SEMGOV/ADM/2024, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 01 de Novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**650085**e o código verificador**E9BF7193**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7AE540CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°314/2024
Nº do Processo: 2886/2024

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL
Contratante :**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Contratado: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 49.958.552/0001-04
Data de Assinatura da Retificação:04/11/2024

Objeto da Retificação: O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no aditivo,**onde se lê**:*CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993***.",leia-se**:*CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:EC9A434B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMSAU/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de novembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 350.747,23 (trezentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de novembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DF645DC1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 22 de novembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 606.135,26 **(Seiscentos e seis mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes;

Ministro Andreazza/RO, 04 de novembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EA8BE511

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 823/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/PMMA/2024
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 823/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 21 de novembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 463.280,04 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de novembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:865DC605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/SRP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/SRP/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/SRP/2023
Mirante da Serra, 31 de outubro de 2024.
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 171/SRP/2023, Clausula VIII, oriunda do Processo 1241/SRP/2023, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.

Considerando a variação no valor do item, foi apurado que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 112, da ARP 171/SRP/2023 pertencente a empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR HOMOLOGADO/A RP 171/SRP/2023	REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
112	Morfina Inj 10mg/Ml 100x1ml (Gen) (A1)	HIPOLABOR	R$ 2,19	70,58%	R$ 3,73

Emitido Por:
AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente – CRP
Mat. 2764

Autorizo Na Forma Lei:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se.

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:86ACEB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3610/2024

de 04 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 15.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.94 – 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**15.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4DEFE78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7244/2024

PORTARIA DE Nº 7244/2024. 04 DE NOVEMBRO 2024.

"NOMEIA SERGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia SERGIO ALVES BARROS para exercer o Cargo Diretor de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F139C8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7245/2024

PORTARIA DE Nº 7245/2024. EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7205/2024 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, ASSESSORIA DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7205/2024 do dia 14 de outubro de 2024, que, Nomeia ADNA SAMUA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo, Assessoria de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-4. Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 31 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0038C85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7246/2024

PORTARIA DE Nº 7246/2024. EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ADNA SAMUA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo, de Diretora do Departamento de Transparência Pública, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-4. Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D0802C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7247/2024

PORTARIA Nº 7247/2024 Mirante Da Serra, RO em 04 de Novembro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no usos de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1451/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Governo– SEMUG.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 04.122.0002.2002 Ficha 021. No valor de R$ **420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)**

Art. 2º - Em favor de UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA, Portaria 7200/2024, portadora do RG 1202946 SSP/RO, CPF 010.275.332-64. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos, II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:83CA0C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO DE DEDETIZAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO: nº 142/2024

CELEBRAÇÃO:31/10/2024

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO:**BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA**

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Dedetização de prédios zona urbana e rural, área externa e interna**,**conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 987/2024.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto noartigo 105 da Lein°14.133/2021.

VALOR:8.475,04 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco reais e Quatro Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:987/2024

EMPENHO: 2086/2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1839FE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº108/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº108/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024: NO CONTEXTO DO ENCERRAMENTO MUNICIPAL,** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 2.500,00
Valor total: R$ 25.000,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 04 de novembro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:3AA16FDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.650, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município de Monte Negro, estado de Rondônia e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa que será lançada em dívida ativa.

O caput do artigo 3° passa a vigorar a partir da redação do segundo parágrafo.
O caput do artigo 4° passa a vigorar a partir da redação do segundo parágrafo.
O Caput do artigo 5° passa vigorar a partir da redação do primeiro parágrafo.

Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

- simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

- por edital público.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou através de fiscais que fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura municipal.

Art. 3º O proprietário terá prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou retirada do entulho, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa no valor de 5 (cinco) UFRM ao proprietário do terreno constante no Cadastro Imobiliário Municipal.
(...)

§ 1º A penalidade de Multa não exime o proprietário da responsabilidade de limpar o terreno.

§ 2° Acarretar entulhos em passeios ou vias públicas sem solicitar a remoção por 7 (sete) dias o resultará em multa completa.

§ 3° O descarte de cadáveres de animais domésticos de forma intencional resultará em multa prevista de 10 UPFM.

Art. 5º Após aplicação da Multa, não havendo a limpeza por parte do proprietário, a Prefeitura Municipal Monte Negro deverá determinar a limpeza, roçagem, capina, remoção do material proliferado e remoção do Entulho.

§ 1º Os custos referentes à limpeza, roçagem, capina, remoção de entulho e recolhimento de animais mortos realizadas, devem ser lançados como débito na inscrição imobiliária do imóvel que sofreu intervenção, e encaminhados para a SEMA, no intuito de arcar com as despesas relacionadas a este.

§ 2° Os terrenos que não forem localizados proprietário, a prefeitura se encarregará do serviço e acumulará a taxa no valor da inscrição do imóvel.

§ 3º Os custos citados no parágrafo anterior serão cobrados conforme tabelas abaixo;

Serviço	Valor
Limpeza de terreno	R$ 100,00
Recollhimento de entulho (por caçamba de entulho)	R$ 100,00
Destinação final de animal	R$ 100,00

Art. 6º A multa prevista no art. 1º será expedida a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, por Carta AR ou através de fiscais que fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura municipal, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º No caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 04 de novembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97C49E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001685.03.03-2024;
CONSIDERANDO o Despacho ID: 1.D38.DD2;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALZILENE FONSECA DE FRANCA, Matrícula: 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/11/2024 á 30/01/2025, referente ao quinquênio 08/03/2016 a 11/10/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02EA6CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 702/SEMUSA/2024 ID: 1.D36.B6B;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 04/11/2024 a 03/12/2024 da servidora JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 898/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/01/2025 a 30/01/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC02EFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1268 de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WEKLEY RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.484/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FDF01A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2044/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FIORI VEICOLO S.A

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM (Zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05(cinco) marchas a frente 01(uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme) radio player mp3. Garantia de no mínimo 12(doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigido pelo CONTRAN.	1	R$ 107.810,0000	R$ 107.810,0000

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ **107.810,00 (cento e sete mil oitocentos e dez reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0002.1.058**	**Convênio Aquisição de 02 Veículos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material Permanente**
Fonte de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios do Estado – Saúde- Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1331/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2024 anexado ao processo administrativo 2044/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 04.11.2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7450A6EE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2044/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, Bl	1	R$ 138.890,0000	R$ 138.890,0000
	combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.			

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ **138.890,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0002.1.058**	**Convênio Aquisição de 02 Veículos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material Permanente**
Fonte de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios do Estado – Saúde- Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1332/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2024 anexado ao processo administrativo 2044/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 04.11.2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CC85B7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2024

Processo Administrativo n° 2728/2024
Ampla Participação

Órgão: Aquisição de um veículo HATCH para atender as demandas da Secretaria de Agricultura; **Valor estimado:** R$ 106.872,50 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **Data da sessão:** 18/11/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/11/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:D72FFFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO. ABERTURA do Edital De Chamamento Público n°. 03/2024 Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperaçãoentre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e entidade sem fins lucrativos,para disponibilização de EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA CONFORMEDESCRITO ABAIXO. Prazo para inscrição: As documentações das propostas serão entregues até o dia 14 de novembro de 2024. Local para entrega das propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo,n° 3157, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Fundamentação legal: lei federal n°. 13.019, de julho de 2014 e suas alterações decreto federal n°. 8.726 de 27 de abril de 2016, decreto estadual n°. 21.431 de 29 de novembro de 2016. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação - Port. 63/GP/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:244FC145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 013/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **103/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO DF LTDA – CNPJ Nº 30.934.956/0001-21**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, NO EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 734/2024

FICHA: 8
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRO: 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FICHA: 735/2024

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R$ 23.678,85 (vinte três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Dispensa Eletrônica nº 012/2024 - Processo Administrativo nº – 103/2024

Nova Mamoré, 04 de novembro 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6C3E689D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/SEMASC/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Item de Ampla Concorrência.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **a Aquisição de Veículo tipo Hatch (zero quilômetro), Modelo do ano vigente ou superior, capacidade mínima para 5 lugares (quatro portas), combustível flex (álcool, gasolina), para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Lar Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2522/SEMASC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 18/11/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 103.606,82 (Cento e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 04 de novembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:44B7C086

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/SEMUSA/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº17/PMNM/2024, em favor das empresas:

CVL SANTOS LOPES LTDA - inscrita no CNPJ nº 46.960.146/0001-80 pelo valor de R$ 10.773,56 (Dez mil, duzentos e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**,**

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 48.036.918/0001-17- pelo valor de R$ 1.351,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e um reais)**,**

QUICKBUM E COMMERCE LTDA - inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64 - pelo valor de R$ 7.640,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta reais)**,**

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº -**36.658.639/0001-06** pelo valor de R$ 21.508,62 (Vinte e um mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**,**

G.P. VEZONO LTDA - inscrita no CNPJ nº 30.778.749/0001-25 pelo valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**,**

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – inscrita no CNPJ: 18.258.209/0001-15 pelo valor de R$ 7.999,98 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**,**

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ: 33.068.320/0001-32 pelo valor de R$ 1.286,00 (Mil duzentos e oitenta e seis reais) nos termos da referida lei.

O referido certame alcançou o valor de R$ 66.759,16 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), gerando uma economia no percentual de 55,10%, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de novembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:999CCDAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**06.11.2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 06.11.2024	V. UNT.	Normal=R$ 430,80
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 129,24
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78**RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Nubank**AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-Paraná junto a empresa Nissey Motors para realização da revisão de garantia do veículo Hilux placa SLI4G28.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (Cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.11.2024.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.11.2024

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:52FFE71C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.162 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.06 - Fundo Municipal de Saúde - Poder Executivo - FMS
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2116 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado **R$: 24.500,00**
FR. 2.605

02.06 - Fundo Municipal de Saúde - Poder Executivo - FMS
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2116 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.11 -Vencimento eVantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 45.570,60**
FR. 2.605

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil e 2023**, oriundos de recursos referente ao Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem ,

no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:83235665

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de **novembro de 2024, abril e maio de 2025** com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-11-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9CEC651B

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21
O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA.cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 05/11/2024 até às 23:59 do dia 10/11/2024, através do e-mailsec.masnuro@gmail.comR$ 35.078,11 (trinta e cinco mil, setenta e oito reais e onze centavos). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de TransparênciaPrefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br)ou e-mailsec.masnuro@gmail.commesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:774C5D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2024, PROCESSO N° 729/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 688/24 de 04 de Novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 034/CPL/2024, Processo n° 729/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA SER IMPLANTADO NA PRAÇA DO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 418/2024/PGESEOSP.** A Sessão Pública será realizada dia 19 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 81.090,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Novembro de 2024

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:02E8DDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS,**em face do Servidor **ALMIR FEREIRA DA CRUZ**, matricula 313, que seria gozadas no período de **11/11/2024 a 31/11/2024**, para data futura, por conveniência e interesse público, sendo para o período de **11/04/2025 a 30/04/2025**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:760097AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**a Servidora**IRMA HAMER BERGER,** portadora do CPF n.º 408.426.812-72, matricula nº 352, no período de:**01/11/2024 à 30/01/2025,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0FD23C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**a Servidora **FABIENE ALVES DA SILVA**, matricula 924, no período de:**04/11/2024 à 29/11/2024,** por conveniência e interesse público.
Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0983AA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor **EDMILSON LUGON ALVES LOPES**, matricula 708, no período de:**06/11/2024 à 15/11/2024,** por conveniência e interesse público.
Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9CCCB601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PAPEL A-4

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO Nº 00600-00029220/2024-22
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 07/CMPV-2024, publicada no D.O.M. Nº 3839 de 21 de Outubro de 2024, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 001/CPCC/CMPV-2024, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.
OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** de **PAPEL A-4,** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 05/11/2024, ás 00h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Novembro de 2024, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de Novembro de 2024, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contrato e Compras – CPCC.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira - CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113D8396

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°65/GAB/CGM/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2024 da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso VII do art. 11º e art. 3º do inciso V, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018 e Art. 9° inciso VII da Lei Complementar n°976 de 29 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo 2º, Inciso I, do Decreto n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2024:
Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá cad. 50675 ;
Eudes Fonseca da Silva cad. 206434 ;
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes cad. 206400 ;
Sérgio Ocampo Fernandes cad.142563.
Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas as Atividades dos Departamentos que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM. Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 13/01/2025, nos termos que dispõe o Decreto n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B279F221

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 149/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa nº 13/TCE/RO/2004, acompanhados de declaração de realização dos referidos inventários, atendendo o disposto nas alíneas "b, c e d", inciso XI, do Art. 8º IN 65/2019/TCE/RO, para

consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários no exercício financeiro de 2024.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Philipe de Padua Silva	Presidente
Rafael Gomes Costa	Membro
Ozanir Silva de Almeida	Membro
Carlos Roberto dos Santos	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4312103

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 10ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, a Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheira Presidente, sr. Nadya Karolina de Melo; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n°20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Dilação de prazo para apresentação do relatório financeiro e contábil relativo ao segundo trimestre do exercicio financeiro 2024 Emdur. Após as discussões restou deliberado, a apresentação do relatorio na proxima reuniao; pauta 2) Balancetes do 3º Trimestre de 2024. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 2) emissão de oficio interno solicitando os balancetes atualizados referente ao 3º trimestre. Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o agendamento da proxima reunião ordinária, do mês de novembro, para o próximo dia 28 de novembro de 2024, as 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 11h30min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 31/10/2024 (quinta feira)

NADYA KAROLINA DE MELO	*VALÉRIA JOVANIA DA SILVA*	*GILSON C. C. NOGUEIRA*
Conselheiro Presidente	Conselheira – Membro	Onselheiro - Membro
Doc. Assinado Eletronicamente	Doc. Assinado Eletronicamente	Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D15837

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 150/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA* do cargo em comissão de Assessor Técnico, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5D7FB5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 151/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *JOBEL SILVA DE MORAIS,* no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9525BE1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 510/2024

Porto Velho, 31 de outubro de 2024. Protocolo n.° 75381/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO**, cadastro n.° 20856, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**, em substituição a titular **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro n.º 1320, no período de 04 à 13 de novembro de 2024**.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:547652CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 535/2024

Porto Velho, 01 de novembro de 2024. Protocolo n.° 74843/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEMED/COAM				
20860	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	**2023/2024**	01/10/2024 à 20/10/2024	17/02/2025 à 08/03/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA2C593C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 534/2024

Porto Velho, 01 de novembro de 2024. Protocolo n.° 75307/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n.° 485 de 24 de outubro de 2024, publicada no DOM n° 3844 de 28 de outubro de 2024, que designou a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n.º 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350, no período de 05 à 08 de novembro de 2024.

Onde se lê: 05 à 08 de novembro de 2024.
Leia-se: 05 à 09 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:163FC3AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 294/PGM/2024

EXTRATO N.º 294/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00013933/2023-93
CONTRATANTE: a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONTRATADA: e a empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições previstas no Edital.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/PGM/2021, pelo período de 12 (dose) meses, contados a partir do dia 30.11.2024

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMFAZ informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), referente a serviços, eDOC E63CD64A.

As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 30 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2576D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 295/PGM/2024

EXTRATO N.º 295/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00013884-2023-99-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: empresa M E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA, COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, TIPO I, RUA: AVENTURINA, LOTEAMENTO CRYSTAL DA CALAMA, PORTO VELHO – RO - BAIRRO: TEIXEIRÃO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº005/2022/SML/PVH.

O valor global do contrato passou de R$ 5.779.754,78 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 6.627.233,24 (seis milhões, seiscentos

e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 09.01.12.365.1.073 - Construção e ampliação de unidades educacionais - Pré-Escola, Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 25.00 – Receita de Impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 847.478,36 (Oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Empenho nº 3626/2024, eDOC 6C0049DA.

Os demais recursos serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDFE7CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 296/PGM/2024

EXTRATO N.º 296/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00018114/2023-32
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: COTIA, LAGES E NOVA CANAÃ) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB , de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023/CPLO/OBRAS/SML/PVH.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 066/PGM/2023 em 02 (dois) meses, contados de 27/10/2024

O reestabelecimento do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu término.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72FC9F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 297/PGM/2024

EXTRATO N.º 297/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00028164/2023-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2023
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA a fim de otimizar os trâmites burocráticos, aperfeiçoando a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito desta municipalidade, bem como propiciando o intercâmbio de informações e a valorização de profissionais CONFEA/CREA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/PGM/2023 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 30/10/2024, para consumo do saldo remanescente.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 007/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C766BACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 298/PGM/2024

EXTRATO N.º 298/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00011666/2022-39- -e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: Empresa CLARO S/A
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 076/PGM/2019 por 06 (seis) meses, a partir de 24 de outubro de 2024

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação: – Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.007.2.121 - Implementação de Ações de Informações, Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Declaração de Suficiência Financeira, EDOC 6DD5E1AA.

Porto Velho, 30 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B131B27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 299/PGM/2024

EXTRATO N.º 299/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00011666/2022-39- -e
PARTÍCIPE: Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 030/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra 00600-00012920/2024-88-e, o qual faz parte integrante do presente termo.
O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, da seguinte forma:
Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme nota de empenho 849/2024, eDOC FDEAFFB6.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 31 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E040DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 300/PGM/2024

EXTRATO N.º 300/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00014591/2023-29-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: Empresa M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRIGOS LAR DO BEBÊ E COSME E DAMIÃO, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de novembro de 2024.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 34.699,80 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 9000/2024, eDOC 9E0230F3.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 31 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B893EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 301/PGM/2024

EXTRATO N.º 301/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00034000/2024-11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: e a Empresa - RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 078/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS…), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 210.693,60 (duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Parte das despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e ocorrerão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, Nota de Empenho nº 8326/2024, no valor de R$ 70.231,20 (setenta mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), eDOC DBEEB4CC.

Os recursos remanescentes serão alocados posteriormente pela SEMASF mediante apostilamento do valor total do contrato no exercício seguinte.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 31 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113AA5C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.557, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n° 20.548, de 31 de outubro de 2024 "dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta dispositivos ao Decreto n° 20.548, de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º (...)
XVI (...)
l) FABIO CIDREIRA CAMMAROTA;
m) LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL;
n) MAGNA DOS ANJOS QUEIROZ; e
o) RICARDO GUEDES BRANDÃO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29156AF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.588/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ITALLO MATHEUS DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sutentável - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3D09D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.558, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito os Decretos nº 20.545, de 30 de outubrode 2024 e nº 20.446 de 26 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito os Decretos nº 20.545, de 30 de outubrode 2024 e nº 20.446 de 26 de setembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB680180

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.589/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de novembrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EBD8A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.590/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SOLIMARA PEREIRA NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D3D55C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.591/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2780EC13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.592/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ITALLO MATHEUS DE CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11,

da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84BFE515

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.593/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO VICTOR BARBOSA GOMES** do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1891A322

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.594/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SUEMIN RAMOS DA COSTA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 5 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA3B6AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.595/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO LUIZ SILVA CALZAVARA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 5 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:433EAB75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.596/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERIC ROBSON MELO ARAUJO** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 05 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBA16EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.597/I, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANY DIULY ALVES DOS SANTOS FOGAÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 05 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF541FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1314/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA,** Cadastro nº 1002753**,** para exercer no período de **29/10/2024 a 17/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, CC - 17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI**, Cadastro nº 1002764, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 16988EBC), OFÍCIO N.º 171/2024/DRH/DA/SEMUR,de 31/10/2024(e-DOC 13D09CB3), DESPACHO Nº 4406/2024/DGP/SEMAD(e-DOC A52EF40C), OFÍCIO N.º 10/2024/DELI/SEMUR, de 07/10/2024(e-DOC 97729967).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D79581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1315/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FELIPE MOLINA ROMANO,** Cadastro nº 130964**,** para exercer no período de **04/11/2024 a 16/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO CC-17**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **JOSIMAR MELO OLIVEIRA**, Cadastro nº 50120, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho Dicas(e-DOC A255C246), Oficio Nº 96/GAB/SMTI/SGG, de 29/10/2024(e-DOC C61B7367), DESPACHO Nº 4339/ 2024/ DGP/SEMAD(e-DOC 5F503FC5).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:262F021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1316/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FABIANY GOMES SERAFIM PRADO,** Cadastro nº 13665**,** para exercer no período de **18/11/2024 a 02/12/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE RISCOS CC - 08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **DIONATAN ALISSON DA SILVA**Cadastro nº 274704, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC DDEE0D64), OFÍCIO N.º 191/2024/DGP/SEMUSA de 24/10/2024(e-DOC A45BF627), DESPACHO Nº 4357/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 3EDFC07A), OFÍCIO. Nº 023/2024/NUCRIS/DVISA/DVS/SEMUSA(e-DOC 01746B9C).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F075D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORTARIA Nº 1317/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR,** Cadastro nº 59792, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **17/10/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC 726FEEAA), Ofício nº 170/2024/DIRH/GAB/SEMUSB, de 29/10/2024(e-DOC CA9031E0), DESPACHO Nº 4318/ 2024/DGP/SEMAD(e-DOC 8BFD1794).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04369F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1318/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA,** Cadastro nº 197964 , ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/10/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC B1E24C5B), OFÍCIO INTERNO N° 199/2024/DIRH/DEAD/SEMAD,de 29/10/2024(e-DOC F9644BE8).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB967C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 066/SEMAD/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime**

Estatutário, no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7049887-36.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
74º	Cosma Diassis De Souza	28/9/1977

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78698FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7049887-36.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 177 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 066/SEMAD/2024, de 04/11/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
74º	Cosma Diassis De Souza	28/9/1977

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CAB040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº544/2024/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº544/2024/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 035 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia: ARASUPER LOJA 07, CNPJ: 84.308.980/000931, conforme Laudo Técnico nº 014/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D284B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

"*Institui Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2024 e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organização e elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício 2024, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Rondônia, que dispõe sobre a Prestação de Contas dos Gestores Públicos e Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, que trata sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, referente ao exercício de 2024, de que trata o Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO;

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão ora instituída:
I – Suzana Rodrigues da Costa – Matrícula nº 67646;
II - Ângela Maria Aguiar da Silva – Matrícula nº 177370;
III – Neidiane Farias Costa Reis – Matrícula 246224
IV – Osmair Oliveira dos Santos – Matrícula nº 36724;
V – Joanilson de Lima Dias – Matrícula nº 318081;
VI– Gracita Stresser Galvão – Matr. nº 134552;
VII – Suelen Oliveira Augustinho – Matrícula nº 28507;
VIII – Marcus Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula nº 316457;
IX - Valfredo Garcia dos Santos - Matrícula nº 245.507.

Art. 3°. A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:
I – elaborar o Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Inciso I, do artigo 8º da IN 65/2019/TCE/RO;
§ 1°. Todos os Departamentos e suas unidades administrativas e a Assessoria Técnica devem fornecer, com a urgência requerida, as informações solicitadas pela Comissão instituída por esta Portaria.
§ 2°. A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para a conclusão dos trabalhos, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos para o envio do Relatório de Gestão da SEMED à SEMPOG.
§ 3°. Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E56F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 78/2024

PORTARIA N.º 78/2024
Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 6º § 2º, inciso I do Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, que se refere à nomeação de comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 06/ASTEC/GAB/SEMPOG, de 23/09/2024, (e-DOC F177ADC8), que trata sobre os Procedimentos para Encerramento do Exercício Financeiro de 2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
Juliana Gonçalves das Neves Galvão, matrícula n.º 1006103 (Coordenação Técnica);
Aline Magalhães de Carvalho, matrícula n.º 1006336 (Apoio técnico);
Ivo de Oliveira Costa Júnior, matrícula n.º 1007267 (Apoio técnico);
Zaira Segorvea de Moura Nucini, matrícula n.º 135774 (Apoio técnico).

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024 e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da IN n.º 65/2019/TCERO.
Art.3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no inciso II, § 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 20.420, de 17 de setembro de 2024, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações até o dia 13.01.2025, impreterivelmente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2024 a SEMPOG.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CF9BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 12/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 12/2024
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº 00600-00048903/2024
OBJETO: Aquisição de Inscrições no curso de Providências para o Encerramento do Exercício
de 2024: no Contexro do Encerramento do Mandato Municipal.
CNPJ: 44.689.136/0001-26
EMPRESA: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
VALOR TOTAL: 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 –
Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal
Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 580/SPACC/PGM/2024 de 31 de outubro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a participação no curso, a fim de proporcionar aos servidores lotados na Coordenadoria Geral de Contabilidade, os quais no momento são responsáveis pelo empenhamento e liquidação dos financiamentos e por ser um procedimento patrimonial que deve ser bem elaborado e demonstrado no fim de exercício e de mandato, sendo os temas abordados de grande relevância e necessários para uma boa apresentação da prestação de contas. O objetivo é orientar sobre os procedimentos necessários para o encerramento do exercício de 2024, destacando os ajustes necessários para fechamento das contas patrimoniais, orçamentárias e de controle. Além disso, vamos abordar a elaboração e analise das DCASP (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público) e pontos importantes para a prestação de contas.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A Secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na prática da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo acompanhamento de informações dessa espécie. Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.
A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no curso “PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024: NO CONTEXTO DO ENCERRAMENTO DO
MANDATO MUNICIPAL", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência

operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.
Conforme as informações disponibilizadas pela ementa do curso em questão, o público alvo destina-se servidores públicos, especialmente os que são responsáveis pelo empenhamento e liquidação dos financiamentos, assim, os servidores listados, por conta das suas atribuições consideramos de sumo interesse a participação no evento dos servidores lotados na Coordenadoria Geral de Contabilidade.
O treinamento tem o objetivo de Capacitar servidores públicos das esferas municipal e estadual na prática do curso da Providências para o encerramento do exercício de 2024: no contexto do encerramento do mandato municipal, para assegurar a conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e aprimorar a qualidade das informações contábeis e fiscais.
A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.
A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER N.º: 580/SPACC/PGM/2024
Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C016D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.554 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 81/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD , de 22 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas;

Considerando os Ofícios n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.601.072,25 (três milhões, seiscentos e um mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	2.975.203,75
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	625.868,50
SUBTOTAL					**3.601.072,25**
TOTAL					**3.601.072,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47E9EE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº83/DITRAN/GAB/SEMUSA

Portaria nº83/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho-RO, 01 de NOVEMBRO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais, referente ao Processo nº 00600-00044919/2024- 72-e, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES – R 15 e R-17) e referente ao Processo nº 00600-00012030/2024-72-e, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES – R 18 para atender a frota de veículos (automotivos, motocicletas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	ATRIBUIÇÃO
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	FISCAL
107533	Raimundo Vieira da Cunha	FISCAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91AA887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°04/2023/COJUSA/PGM

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATONº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de Agosto a Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas período de Agosto a Dezembro de 2024., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme a nota de empenho Nº 3696/2024 o valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho Nº 3694/2024 o valor total de R$900.000,00 (novecentos mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192, Fonte: 1621, conforme nota de empenho Nº 3695/2024 o valor total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho Nº 3697/2024 o valor total de R$700.000,00 (setecentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4AE88A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 49/2024/COJUSA/PGM CONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 49/2024/COJUSA/PGM
CONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM

EXTRATO: N° 60/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00009934/2023-33-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos os Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 106, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos orçamentários destinados para pagamento deste objeto, tem como fonte de receita os recursos orçamentários destinados à SEMUSA, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 5.103,40 (Cinco Mil, Cento e Três Reais, Quarenta Centavos) Empenho n°3595/2024, eDOC 96493B4C;
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 19.150,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta Reais) Empenho n°3599/2024, eDOC 96493B4C;
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 2.492,53 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais, Cinquenta e Três Centavos) Empenho n°3601/2024, eDOC 96493B4C;
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 5.787,40 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais, Quarenta Centavos) Empenho n°3603/2024, eDOC 96493B4C;
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 5.466,66 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais, Sessenta e Seis Centavos) Empenho n°3606/2024, eDOC 96493B4C;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho - RO, 01 de novembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9CB8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 302/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 302/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 01 de novembro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I.Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II.Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV.Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V.Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI.Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII.Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII.Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX.Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III.Indicar eventuais glosas das faturas;

IV.Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V.Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI.Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII.Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos os Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante,** exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Gestor do Contrato
488517	Edimar Ferreira da Silva	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202397F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 308 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria SUPRIMENTO DE FUNDO nº 308 /DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041325/2024-50-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **TÂNIA MORGANA PEREIRA**, lotado(a) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA ZONA SUL, no cargo Gerente Administrativo, Cadastro nº 185910, **SUPRIMENTO DE FUNDO** em regime de adiantamentos, a importância de R$ **8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3E2AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

AVISO DE REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, TORNA PÚBLICO, em consonância com o que explicitam os dispostos na Lei Municipal Nº 1.801, de 02 de Janeiro de 2009 e na Lei Complementar Nº 873/2021, CAPÍTULO II - DO USO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, Seção II - Do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos, o interesse manifestado pela Senhora **MARIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA** em promover a adoção do espaço público localizado na Rua Apolo, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, neste município de Porto Velho, com Coordenadas Geográficas (E/N) Pt1 - Pt2, 401893,099 - 9033156,402, Pt2 - Pt3, 403799,173 - 9033151,779, Pt3 - Pt4, 403793,805 - 9033137,735, Pt4 - Pt1, 403781,450 - 9033142,718. A solicitação objetiva manter a preservação e conservação da Área de Preservação Permanente - APP, valorizar o espaço público e contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável e bem-estar do entorno. Requer estabelecer uma parceria colaborativa com o poder público, visando a conservação, embelezamento e melhorias do local adotado, melhorando-o, comprometendo-se a realizar a manutenção e conservação adequada do espaço público, zelando pelo seu bom estado e promovendo ações de preservação ambiental. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação por quaisquer interessados públicos ou privados.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, RO 07 de março de 2024.

RENATA DE PAULA AFONSO
Diretora de Restauração Ambiental – DRA

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Coordenador Municipal de Restauração Ambiental – CMRA

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3EF49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL Nº 09/2024/COMDEMA
REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **05 de**

novembro de 2024, às 9h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– **Leitura de Edital de Convocação;**
– **Aprovação da prestação de contas dos recurso oriundos do Serviço Florestal Brasileiro e**
apresentação do novo plano de trabalho;
– **Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:**
Processo nº 16.05209-000/2021 (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO) - **KANINDÉ**
Processo nº 16.01416-000/2014 (DAIANE CRISTINA BARBOSA) - **RAIZ NATIVA**
Processo nº 16.0012.00.2023 (AÇAI NORTE SUL EIRELI) - **BPA**
Processo nº 00600-00042986/2023-11 (SBS – EMPREEDIMENTOS LTDA) - **SEMED**
Processo nº 16.03082-000/2019 (EDIFÍCIO FIRENZE – CONDOMÍNIO PREDIAL) - **UNIR**
Processo nº 16.20099-000/2017 (ALTAMIRA DIAS SILVEIRA) - **SEMPOG**
Processo nº 16.03172-000/2019 (ADENILSON A. DE OLIVEIRA) - **CDL**
Processo nº 16.03068-000/2019 (JOÃO BOSCO PEREIRA BEJARANA) - **OSR**
Processo nº 16.03506-000/2020 (ALISANDRA SALDANHA) - **UNAMA**
Processo nº 16.10864-000/2018 (JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA) - **SEMFAZ**
Processo nº 16.00789-000/2016 (OLIVEIRA DA SILVA CASTRO) - **SEMAGRIC**
Processo nº16.00638-000/2017 (FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA) - **SEMUSA**
Processo nº 16.05008-000/2021 (M. R. MAGALHÃES FILHO – LTDA) - **ECOPORÉ**
Processo nº 16.03674-000/2020 (RENE DE SOUZA SATURNINO BRAGA JUNIOR) - **SEMED**
– **Assuntos Diversos.**

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED7E552E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº70/2024 do Processo Administrativo N.º 1-0201/SEMADRH/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 70 Contratada: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender a secretarias de Presidente Medici/ro por um período de 12 (doze) meses.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 04 de novembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D01D63CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 049/CMPR/2024, DE 04/11/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/2024 DE 01/11/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/2024 DE 01/11/2024. Expedida no Diário Oficial, Edição 3849, em 04 de novembro de 2024, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê: 001/CMPR/2022** no período de 04 ate 08 de novembro de 2024

II– **Leia-se: 004/CMPR/2022**, no período de 05 ate 08 de novembro de 2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:062226FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 024/2024

PROCESSO Nº. 1741/GLOBAL/2024.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº024/2024, para análise do Termo de Referência e edital Objeto: **:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Com data marcada para dia 05/11/2024. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 04 de novembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:810D9D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora **Maria Aparecida Luiza de Paiva** portadora do CPF ***.250.***-15 para o cargo em comissão – **Divisão De Apoio Educacional, Documentos Creche Municipal,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:025A0587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Senhor (a) **NIVANE NUNES DO PRADO**, portadora do CPF: ***.501.***-49, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal José Antônio Rodrigues**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4531C4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, o Senhor **Leandro Alves Castro**, Portador do CPF ***.658.***-68, no cargo em de Divisão de Almoxarifado, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme as Leis Complementar 003/GP/2021 e 007/GP/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:01EBAADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2567-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Ji-Paraná - RO, no dia 04/11/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 485/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58A1F9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2557-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Vilhena/ RO nos dias 05 a 07/11/2024, para

participar ada reunião do COEGEMA. Conforme Memo. Nº 199/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, SEMAS, CPF. ***.929. ***-49
R$ 900,00 (novecentos reais);

Viviane Gomes de Souza, Ass. Técnica de nível I, CPF. ***.455. ***-76
R$ 900,00 (novecentos reais);

Angélica Patrícia Ferreira, Coordenadora do CRAS, CPF. ***.529. ***-77
R$ 900,00 (novecentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973. ***- 49
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A4970816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

CHAMADA PUBLICA nº 001 /2024
Processo n° 1706-1/SEMEC/2024
Objeto: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR -PNAE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORES OS FORNECEDORES:

Marta Felberg Tesch – Inscrita no CPF. Nº *. 340.***-49.**
R$ 3.000,00 (três mil reais);

Djalma Salema de Souza – Inscrito no CPF. Nº *. 111.***-49.**
R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)

Jose Siminhuk, Inscrito, Inscrito no CPF. Nº *. 916.***-53.**
R$ 2.903,10 (dois mil reais novecentos e três reais e dez centavos)

Gislaine Magna Soares Vaz, Inscrita no CPF. *. 192.***-60**
R$ 6. 932, 19 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)

Osmar Araújo Pavan, Inscrito no CPF. *. 453. *** - 00**
R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8DDA323D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2383/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 20 a 21/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C8EAF75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2381-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 19/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B841DA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2371-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 16 a 19/04/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8BABECF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2366-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Nivalto Nunes do Prado e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Eduardo Bertoletti Siviero, Nivalto Nunes do Prado e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para o período de 17 a 17/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E30ECCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 103/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA,**COZINHEIRA/MERENDEIRA - 40 horas, matricula 1542, período aquisitivo 01/09/2023 a 30/08/2024 **período de gozo 11/01/2025 a 09/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:4A200DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 104/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, o servidor **LUIZ VIEIRA DE MATOS,**MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - 40 horas, matricula 582, período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022 **período de gozo 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:6630E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 105/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, o servidor **JOÃO BATISTA RIBEIRO,**VIGIA - 40 horas, matricula 84, período aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020 **período de gozo 01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:E00826E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **NIVIANE PINHEIRO DA SILVA,**TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas, matricula 1525, período aquisitivo 13/02/2023 a 12/02/2024 **período de gozo 16/12/2024 a 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:19ECA65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA***. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 337/2024

Data de Abertura: 19 de novembro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 04 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:BA419F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para ***Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e químicos gerados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO.*** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 388/2024

Data de Abertura: 21 de novembro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 28.905,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 04 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:2211D295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2128 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos componentes da Comissão para auxiliar o servidor responsável pelo registro de tombamento dos móveis e veículos de todas as secretárias municipais de Rio Crespo-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a necessidade de instituir um processo de inventário dos bens do município para a realização da Transição de Governo na Administração Pública Municipal;

Considerando: que somente o servidor responsável não conseguirá realizar este serviço dentro do prazo para a realização da transição;

Considerando: que os nomes que comporão esta comissão foram indicados pelos próprios secretários de todas as secretarias.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada sem ônus, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Crespo, comissão auxiliar de tombamento de bens do município.

Artigo 2º - A Comissão de Tombamento será composta de 07 (sete) membros, a seguir nominados:

Secretaria de Administração - ALICE SOUZA ALONSO, mat. 1828
Secretaria de obras - INGRID DAMASCENA VIEIRA, Mat. 1940
Secretaria de Educação - ELAINE PEREIRA MORAIS, mat. 1796
Secretaria de Agricultura - LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA, mat. 1859
Secretaria de Assistência Social - SARA GONÇALVES MONTALVAO, mat. 1733
Secretaria de Urbanismo - MONICA PORTUGAL DA SILVA, mat. 1732
Secretaria de Saúde - WALDETE CANDIDO DIAS, mat. 853

Artigo 3º - Esta Comissão terá o prazo de 20 dias a começar em 04 de novembro de 2024, para realizar este serviço de tombamento de todos os bens do município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Crespo-RO, 04 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CB5BAC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4814 /2024-GAB-PREF. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 859/2019, a Servidora **MARTA VALERIO DO NASCIMENTO**, no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM / SAUDE, Matricula nº 899, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conta trinta (30) dias a partir do dia 01 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8A957782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4815/2024-GAB-PREF. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **SIRLEI MARTINS ANTUNES**, cargo Comissionado de DIRETOR DO CONSELHO DE SAÚDE 40 h, Matricula nº 1833, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , no período de 01/11/2024 a 29/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8E4CED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 46/2024
Processo nº 384/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao contrato administrativo nº46/2024. De Processo nº 384/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/10/2024. Edição 3836
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** FB37E68B.
E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS. 5.1.
O Prazo para execução dos Serviços está estimado em **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO
7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (15%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
5,46%	44,85%	31,32%	18,37%

LÊ SE;
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS. 5.1.
O Prazo para execução dos Serviços está estimado em **150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO
7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (15%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
20,21%	21,84%	25,13%	19,78%	13,05%

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:95B92366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2024

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **5228/2024.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELSON GONÇALVES (MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H),** Matrícula – **6378,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8557-9 SSP/MT e do CPF nº XXX.655.761-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMUACOL.

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **28.11.2024** a **27.11.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE16DAD2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO,** Matrícula nº **3827**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5246 SESDC/RO e do CPF nº XXX.072.939-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95E81062

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos e Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 176/SEMEC/GAB/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos e Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. A comissão será responsável por assegurar a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações contratadas e por elaborar o termo de recebimento para cada processo eletrônico.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL NUNES DOS SANTOS – Matr. 6107
Vice – Presidente: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES – Matr. 4318
Membro: EDIMAR ALVES CÔCO – Matr. 7310

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D745D2EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Processo: 5385/2024
Dispensa: 34/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Revisão obrigatória em período de garantia em veículo oficial da SEMGOV, 60 mil km.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 10.255,75

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos IV, da Lei 14.133/2021

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2024.

ERICA REGINA Q. DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A10A46FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Processo: 5352/2024
Dispensa: 35/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFO E CALHAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CAPS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.246.304/0001-45

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 27.886,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Substrato legal de dispensa de licitação:inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de Licitação.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:27EE72A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO CMDPI 062

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 062 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia nove de julho de dois mil e vinte e quarto ás 09h15mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião Ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura /OMEROM, Representante do Grupo dos Idoso: Ineide Maria Poleis, Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM: João Pereira dos Santos, Representando Secretaria municipal de Planejamento Orçamentário Econômico: Adrielly Q.A Silva , Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Sônia Aparecida Teixeira Palhano , Representante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida: Mauro Moreira da Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: Sandra Miranda dos santos, Como convidados a Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS: Erica Ribeiro Viana ,Sr. Joao Meneguetti Filho representante do CCI e Dona Tereza Policarpo ,representante do Idoso e a Secretária Executiva dos Conselhos, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Iniciando a reunião o Sr. Presidente Antonio Clêis, deu as boas vinda e passou para o membros do conselho S.r. Mauro fazer oração inicial, em seguida deu início apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01-Relátorio do III Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa na Cidade de Porto Velho/RO:**O presidente Sr Antonio passou a palavra ao participantes do evento, A secretária executiva da Semas, Sr. Sandra Miranda teve posse da fala ,a mesma disse que foi de grande importância o eventos e disse também que o nosso município está dentro do quadro em atender ao nosso Idoso em seguida a mesma passou a fala para Idosa Tereza Policarpo ,ela falou que foi gratificante ter indo no evento ,que ela tirou muitas dúvidas que está pronta para ajuda todos , em seguida a secretária do conselho também teve a fala e falou , das orientação ao Idoso sobre ,redes social, a violência doméstica, sobre a proteção da pessoa idosas. O Sr. Joao Meneguetti que participou do evento mencionou sobre VENCER um programa do governo Estadual e Senac, que oferece muitos cursos ao idoso e sobre a orientação sobre os golpes que tem acontecendo ao idosos, falou também sobre as atividades física a qual podemos oferece ao idosos, que irá trazer mais saúde ,disposição ao mesmo O presidente Sr. Antônio Cleis, agradeceu a todos pela presença e fez uma oração final. A secretária do conselho a senhora Elizangela de Fatima Vieira Dias, encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:6D29482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5385/2024

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 34/2024** do processo licitatório **nº 5385/2024** de Contratação de empresa especializada para execução de revisão obrigatória em período de garantia de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4 SRX AT, placas RSX9B34, correspondente à 60 mil km, conforme despacho nº 112/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 513/PGM/2024*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
***CNPJ:** 04.901.195/0003-63*
***Valor:** R$ 10.255,75 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)*

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D32486DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 101/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/101/GP/2024 DE 01/11/2024.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Edmar Inácio Rosa, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 05/11/2024 à 06/11/2024.

Finalidade: Treinamento: Tomadas de Contas Especial. IN 68/19: Prescrição de Consensualismo nos Tribunais de Contas – Turma Cacoal.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A2AB7B2C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 102/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/102/GP/2024 DE 01/11/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor JOSE ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 05/11/2024 à 06/11/2024.

Finalidade: Treinamento: Tomadas de Contas Especial. IN 68/19: Prescrição de Consensualismo nos Tribunais de Contas – Turma Cacoal..
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8D1F6E2A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 103/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/103/GP/2024 DE 01/11/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor José Paschoal de Oliveira Filho, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 05/11/2024 à 06/11/2024.

Finalidade: Treinamento: Tomadas de Contas Especial. IN 68/19: Prescrição de Consensualismo nos Tribunais de Contas – Turma Cacoal.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 500,00 x 02 = 1.000,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E558D447

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 104/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/104/GP/2024 DE 01/11/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor NELSON DA SILVA TRINDADE, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 05/11/2024 à 06/11/2024.

Finalidade: Treinamento: Tomadas de Contas Especial. IN 68/19: Prescrição de Consensualismo nos Tribunais de Contas – Turma Cacoal.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7C0C7537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2795 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO nº. 2795 de 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Revoga o decreto nº 2607 de 28 de fevereiro de 2024 e Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio anexo ao Hospital Municipal servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:

DECRETA
Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros:
I – Josiel Silvares de Oliveira – CPF: XXX.492.772-XX – Presidente
II – Priscila Garcia da Cunha – CPF: XXX.836.392-XX - Secretária
III – Kleber Spanhol – CPF: XXX.070.772-XX - Membro;
IV- Edivaldo Raposo da Rocha – CPF: XXX.921.312-XX – Membro
V – Marines da Silva Santos Takahashi – CPF: XXX.021.222-XX - Membro
Art. 2º. - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.
Art. 3º. - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2607 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos Quatro Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55982ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 009/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1393/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa contratada Rodopav Construtora Ltda – Id nº 103395;
Considerando o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia – Id nº 104629.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Prazo de Execução dos serviços contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é um Recapeamento em CBUQ, considerando ainda que se fez necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados tais como fresagem, pintura de ligação e limpeza manual de vegetação com enxada e na Planilha inicialmente e, tendo em vista a divergência de greide durante a execução da drenagem profunda inicialmente previstos e, especialmente considerando o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela empresa GTX Engenharia, se faz necessário o acréscimo de mais **180 (cento e oitenta) dias** para a conclusão da execução da obra contratada, devendo o prazo ora pactuado se encerrar em **04/05/2025.**

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 747/2024 (Contrato Administrativo).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C864091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 59-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 59-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**314/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**59-2024**
Data Licitação/Homologação:	**04 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11295.659000/1210-13, através de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, referente o Pregão eletrônico nº 11/2023 da da 14º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **314/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CPF:	**03.093.776/0014-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 305.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A77F6B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA DA SEMAGRIAM**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1434/2024 ''SEMAGRIAM''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 18/11/2024 às 12h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA:
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de novembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:E82040ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 38/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO(IMPES)** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/IMPES/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia **11/11/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:AD5EBD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 113/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1334/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023
CONTRATADO: LXTEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.505.252/0001-14

OBJETO: Fica aditivado o **prazo** e **valor** do **Contrato nº. 113/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1334/2023 e Justificativa do Responsável **Memorando nº 0288/2024/SEMADF**, especificado no referido processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo **R$ 800,00 (oitocentos reais) MENSAL**, de acordo com os valores especificados na Proposta e Memorando nº. 0288/2024/SEMADF em anexo aos autos.

PRAZO: O prazo aditado será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar à partir do dia **12** de **novembro** de **2024.**

São Miguel do Guaporé/RO, **04** de **NOVEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7DF900F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 718/SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.756.825,26 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/11/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO,04 de NOVEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DC74CE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 220/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 134.622,77 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/11/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de NOVEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DA55490B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1095/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: VALOR TOTAL: R$ 85.646,25 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seisreais e vinte e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO MAQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTOS A GASOLINA, E VARETAS PARA DESENTUPIDORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/11/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de NOVEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:02A53AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1089/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 22.975,36 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/11/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E2DEFE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	758/2024
b) Licitação Nrº :	108/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/10/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, AMARELA ANO/MODELO 2023, TMB 008552 (CHASSI XUG 02152EPPA01612), EXERCÍCIO/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

20.606.0007.2.092. - PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL
20.606.0007.2.092. - PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DO ÓLEO	1	R$ 1.791,00	R$ 1.791,00
2	FILTRO DE COMBUNSTIVEL	1	R$ 338,00	R$ 338,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 244,00	R$ 244,00
4	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	1	R$ 461,00	R$ 461,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	R$ 745,59	R$ 745,59
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	R$ 360,00	R$ 360,00
7	APARELHO PARA FILTRAR LIQUIDO	1	R$ 224,71	R$ 224,71
8	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 360,30	R$ 360,30
9	FILTRO	1	R$ 165,14	R$ 165,14
10	FILTRO DE OLEO DEPURAR	1	R$ 1.391,00	R$ 1.391,00
11	ESTOPA DE PANO	10	R$ 4,00	R$ 40,00
12	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA	1	R$ 385,00	R$ 385,00
13	MICROLOGIC PREMIUM 989	1	R$ 458,00	R$ 458,00
14	LIMPADOR UNIVERSAL	1	R$ 152,00	R$ 152,00
15	OLEO DIFERENCIAL	1	R$ 611,00	R$ 611,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL GALÃO 20 LT	1	R$ 711,00	R$ 711,00
17	SERVIÇO DE REVISÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.437,74

Seringueiras, 04 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:EB70C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2024
b) Licitação Nrº :	103/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	1123/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	PA DE BICO COM CABO N° 04	10	R$ 41,5700	R$ 415,7000

Valor Total Homologado - R$ 415,70

Seringueiras, 04 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:710ECD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2024
b) Licitação Nrº :	103/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	1123/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K. A. SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 39.579.692/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 MM	300	R$ 21,2000	R$ 6.360,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.360,00

Seringueiras, 04 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4799D835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2024
b) Licitação Nrº :	103/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	1123/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.910.528/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	PEDRA BRITA Nº 1- 19 MM	200	R$ 227,0000	R$ 45.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.400,00

Seringueiras, 04 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D6320B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº419 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº419 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 NOVEMBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido AFASTAMENTO, pelo período de 01 (um) nos, do dia 01 de novembro de 2024 ao dia 01 novembro de 2025, a servidora **LUCILENE RICARDO DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, Mat. 1770, portadora do **CPF N° 874.175.532 49** e Cédula de Identidade **N° 1144789 ESDC/RO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da ei Municipal 048/1994.

Art. 2º Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o período servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre - se;

Publique - se;

Certifique - se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:79825166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2024
b) Licitação Nrº :	103/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	1123/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	20	R$ 133,8900	R$ 2.677,8000
16	SERRINHA BIMETAL BICROMATIZADA	50	R$ 8,6000	R$ 430,0000
17	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8	10	R$ 18,9000	R$ 189,0000
20	ENXADA LARGA GOIVADA 2,5 LBS	10	R$ 40,9000	R$ 409,0000
21	ENXADAO NORTE ESTREITO 2,0 LBS	10	R$ 36,2000	R$ 362,0000
27	MARTELO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	5	R$ 32,7000	R$ 163,5000

Valor Total Homologado - R$ 4.231,30

Seringueiras, 04 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:36FA9701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/PMT/2024, Nº34/PMT/2024, Nº 35/PMT/2024, Nº36/PMT/2024, Nº37/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 434/2024
Pregão eletrônico nº 024/PMT/2024
Edital nº 035/PMT/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor total: **R$ 33.128,16 (Trinta e três mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**

FORNECEDOR: **ECOLIM LTDA, CNPJ: 17.221.558/0001-0,** no valor total: **R$ 3.181,00 (Três mil cento e oitenta e um reais).**

FORNECEDOR: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20,** no valor total: **R$ 3.657,96 (Três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

FORNECEDOR: **PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.719.935/0001-95,** no valor total: **R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).**

FORNECEDOR: **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.949.604/0001-17,** no valor total: **R$ 927,82 (Novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) **Nº33/PMT/2024, Nº34/PMT/2024, Nº35/PMT/2024, Nº36/PMT/2024, Nº 37/PMT/2024,** poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 04 de Novembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DFB2AA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Jose Carlos marques Siqueira – CPF: 514.01*.**1-*8,
I) Processo Administrativo n° 22/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 05/11/2024 a 06/11/2024
IV) Número de diárias: 2(duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287,72 (mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de curso sobre "Providências para o encerramento do exercício 2024: no contexto do Encerramento do Mando Municipal.

Theobroma, 04 novembro de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:1B15117E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	088/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 10/2024
Data Homologação:	04/11/2024
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES COM CURSO SOBRE "PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024: NO CONTEXTO DO ENCERRAMENTO DO MANDATO MUNICIPAL", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024 EM PORTO VELHO/RO.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.689.136/0001-26
Valor Total Homologado – e R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais)

Theobroma, 04 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8D8D492B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: José Flávio Gomes		**CPF**:351.***.***-68		**RG**:54**66 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador-2° Secretário.					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11252			
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Brasília-DF	23/11/2024 03:00 hs		29/11/2024 21:15 hs	
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					
Urupá-RO 01 de novembro de 2024.					
JOSÉ FLÁVIO GOMES					
Vereador, 2°Secretário Secretário.					

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F3E1958D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos		**CPF**: 407.***.***-30		**RG**: 39**16SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____		**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Brasília-DF	23/11/2024 03:00 hs		29//11/2024 21:15 hs	
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					
Urupá-RO, 30 de outubro de 2024.					
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS					

Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:4FAAD170

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira		**CPF**: 850.***.***-91			**RG**: 82**52SSP/RO
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____		**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília-DF	23/11/2024 03:00 hs			29//11/2024 21:15 hs
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					
Urupá-RO, 30 de outubro de 2024.					
TAIANE LOPES PEREIRA					
Secretária Geral					

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:8BBECA58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSÉ ALVES DE LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.***.***-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA	Meio de Transporte	Data de Início 06/11/2024	Data de Retorno 08/11/2024
Motivo da Viagem: DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ ALVES DE LIMA QUE ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ O MUNICÍPIO DE VILHENA, JUNTAMENTE COM O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE IRÃO PARTICIPAR DA CÂMARA TÉCNICA E DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO; PORÉM OS MESMOS ESTARÃO SE DESLOCANDO AS 12HS DO DIA 06/11/2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:A802916F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA- RODRIGUES MARQUES DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RODRIGUES MARQUES DUTRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
670.***.***-72	761501/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/11/2024	**Data de Retorno** 08/11/2024
Motivo da Viagem: DIÁRIA EM FAVOR DO SECRETARIO RODRIGUES MARQUES DUTRA A QUE ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ O MUNICÍPIO DE VILHENA,PARA PARTICIPAR DA CÂMARA TÉCNICA E DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO; PORÉM ESTARÁ SE DESLOCANDO AS 12HS DO DIA 06/11/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:1CD70BF1

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
697.487.722-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/11/2024	**Data de Retorno** 09/11/2024
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de (uma diária e meia) Para Brasília, em favor do Senhor Ezequiel Saldanha, prefeito eleito deste município. Onde o mesmo estará indo participar de um seminário de Novos Gestores evento realizado pela CNM, que será nos dias 5 e 06 de novembro de 2024, o mesmo saíra no dia 04 de novembro de 2024. No retorno o Prefeito eleito participará em Porto Velho RO de um Encontro de Prefeitos e Prefeitas: Transição e Inovação para uma Gestão Eficiente., nos dias 7 e 08 de novembro de 2024, assim sendo necessário 02 diárias no Estado. retorno previsto para chegar em Urupá no dia 09 de novembro.			
Obs: As despesas de Brasília como de transporte, hospedagem e alimentação serão arcadas pela CNM. O Motivo pelo qual será pago 1,5 (uma diária e meia é conforme art.6° , inciso II, Alínea B da lei			

1031/2022.
.**Proponente** _____
CELIO DE JESUS LANG
anexo cronograma do evento.Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BC586E6F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 214 - 04.11.2024 - EXONERA. GREICE NEVES VIEIRA. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 214/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Exonera a Sra. GREICE NEVES VIEIRA, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 621/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **GREICE NEVES VIEIRA**, inscrita no CPF n. ***.237.872-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.** Vinculado ao Gabinete do Prefeito e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 5 de novembro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:06925AC6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 215 - 04.11.2024 - EXONERAR. WILLIAN SANTOS SCHMOOR - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. SEMINFRA

PORTARIA N. 215/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Exonerar o Sr. WILLIAN SANTOS SCHMOOR, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 667/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **WILLIAN SANTOS SCHMOOR,** RG: **150** SSP/RO e CPF: ***355***-39, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS- REF. 10,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 5 de novembro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0138E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** Matr.: 6262	
CPF ***.709.192-**	**Identidade** 948*** SESDC/RO	Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2024	**Data de Retorno** 07/11/2024
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, Após a análise da Controladoria Geral, venho solicitar a autorização para a realização de despesas referentes à concessão de 2,5 (duase meia) diárias em favor da servidora Juciane Gonçalves Maia, Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estarão saindo no dia 05 de novembro de 2024 para participar nos seguintes eventos: • 06 de novembro de 2024, às 8h30: Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RO). • 07 de novembro de 2024: 64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em Vilhena/RO			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 535,32	R$ 1.338,30	R$ 0,00	R$ 1.338,30

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:BD3BF41C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 7415 DE 02 DE JULHO DE 2024 QUE NOMEOU MARINARA VITÓRIA SOUZA

PORTARIA Nº 7510 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº7415 DE 02 DE JULHO DE 2024QUE NOMEOU MARINARA VITÓRIA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 376/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7415 de 02 de julho de 2024 que Nomeou Marinara Vitória Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.***.942-**, para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A4FA070B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESLIGAMENTO

AVISO DE DESLIGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da SecretariaMunicipal de Planejamento e Administração, DIVULGA oTermo De Desligamentodo candidato inscrito para Serviço Voluntario/ SEMPLAD:

Cargo:Auxiliar Administrativo
Nome: Renan Dias Santana

Publique-se

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 31 de Outubro de 2024

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:075785B0

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 104 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Revoga a homologação de férias**do servidor Joacy Pereira Justino, conforme disposto noProcesso Administrativo nº. 1-5/SEMOSP/2024, referente ao período aquisitivo de 2023,/2024, sendo a revogação de suma importância pois o servidor encontra-se lotado em outra secretaria.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D26E153F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA AS FÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, constantes no processo administrativo nº. 1-1643/2024.

Célio Miranda de Carvalho	2288	2023/2024	02/12/24 a 01/01/25
Martin Ambrosio da Costa	1534	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

Vale do Paraíso - RO, 04 de novembro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D0D4FC35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Lucia Helena de Oliveira, matrícula nº 457, referente aos períodos aquisitivos de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024 do Processo Administrativo nº 1-1653/2024.

Vale do Paraíso - RO, 04 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7BAAA3F9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe819/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°029/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°018/CPL/2024, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalções, Desistalações, Reinstalações com Reposição de Peças para Reposição nos Aparelhos de Ares Condicionados Splint e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-843/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:51.704.686 EDSON FAUSTO DA SILVA

CNPJ:51.704.686/0001-32

ITENS DA ATA:028, 029, 030, 031, 038, 039 e 044.

Valor:R$ 4.205,86 (Quatro mil duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A41C590C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 114/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 114/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO: 1-73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:25/01/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 28/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 04 de Novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2352F97E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2024

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 044/024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 750/2024,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS** afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**."** totalizando **R$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, e seiscentos reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
ENDEREÇO: Rua Fortaleza, 2052 Setor 03 Ariquemes
PREPOSTO (A): JONES SANGUANINI
CPF: 602.XXX.592-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	32,00	UND	Motocicleta 0 (zero) Km Especificações MÍNIMAS: Motor monocilíndrico, 04 tempos Óleo do motor: 1,0 litro. Cilindrada MÍNIMA de: 100 CC; Potência MÍNIMA de: 8,33 Cv a 7.250 RPM; Torque MÍNINO: 0,89 Kgf.m a 5.000 RPM; Transmissão mínima: 04 velocidades; Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação por Injeção Eletrônica; Diâmetro x curso mínima: 50,0 X 55,6 mm; Combustível: Gasolina Bateria: 12 V - 4 Ah Farol: 35/35W Capacidade MÍNIMA de tanque de combustível: 5 Litros; Dimensões mínimas do Comprimento X Largura X Altura: 1894 X 707 X 1085 mm; Distância MÍNIMA entre eixos: 1260mm; Chassi monobloco; Suspensão dianteira MÍNIMA: garfo telescópico / 100 mm. Suspensão traseira MÍNIMA: dois amortecedores / 80mm. Freios Dianteiro/diâmetro MÍNIMA: Tambor/ 130 mm. Freios traseiro/diâmetro MÍNIMA: Tambor / 100 mm. Pneu dianteiro MÍNIMA: 60/100- 17m. Pneu traseiro MÍNIMA: 80/100 14m.	HONDA	BIZ 125 ES	R$ 14.050,00	R$ 449.600,00

Total: R$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, e seiscentos reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,04 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Rondo Motos LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
Preposto (A):
JONES SANGUANINI
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AFA36A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 159/2024 DE 04 NOVEMBRO 2024

AUTORIA MESA DIRETORA

"ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO 145 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, Inciso I "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica **alterado o anexo II da RESOLUÇÃO 145 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 passa a ter a seguinte redação:**
ANEXO II
TABELA DE CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS PROVENTOS DE ACORDO COM O NIVEL E CLASSE

		CLASSES DE VENCIMENTOS						
Cargo	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Segurança interno/ag. de vigilância	2	R$ 1.610,00	R$ 1.690,50	R$ 1.775,02	R$ 1.863,78	R$ 1.956,97	R$ 2.054,81	R$ 2.157,55
Motorista CNH B ou superior	3	R$ 2.415,00	R$ 2.535,75	R$ 2.662,54	R$ 2.795,67	R$ 2.935,45	R$ 3.082,22	R$ 3.236,33
Técnico administrativo	5	R$ 2.990,00	R$ 3.139,5	R$ 3.296,48	R$ 3.461,30	R$ 3.634,36	R$ 3.816,08	R$ 4.006,88
Técnico em contabilidade	6	R$ 3.795,00	R$ 3.984,75	R$ 4.183,99	R$ 4.393,19	R$ 4.612,84	R$ 4.843,49	R$ 5.085,66

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Candeias do Jamari - RO, 04 de Novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina/CMCJ/2024

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:58EC114B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 158/2024 DE 04 NOVEMBRO 2024

AUTORIA: DA MESA DIRETORA

Cria a nova Estrutura Organizacional Político-Administrativa e Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, aprova e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria a Estrutura Organizacional Político-Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme os Anexos I, II e III.
Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão definidos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração, devendo observar os princípios da administração pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Candeias do Jamari será composta pelos seguintes órgãos:
I – Órgãos de Natureza Política:
1. Plenário;
2. Comissões Permanentes;
3. Mesa Diretora;
4. Gabinete da Presidência;
5. Gabinetes dos Vereadores;
6. Ouvidoria.

II – Órgãos de Natureza Administrativa:
1. Secretaria Geral e Finanças;
2. Procuradoria Jurídica;
3. Diretoria de Planejamento e Orçamento;
4. Diretoria Legislativa;
5. Controladoria Interna;
6. Assessoria de Comunicação;
7. Tecnologia da Informação (T.I.);
8. Cerimonial.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 4º. As atribuições dos cargos em comissão constam no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O quantitativo de cargos e suas respectivas remunerações estão descritos no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV
CRIAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021
Art. 6º. Ficam criados os seguintes cargos temporários para atender as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), até a realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos:
I. Pregoeiro (1): Responsável pela condução dos processos de licitação na modalidade pregão, bem como o cumprimento das normas de licitação eletrônica e presencial.
II. Membros da Comissão de Licitação (3): Responsáveis pela análise, julgamento e execução dos processos licitatórios nos moldes estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

III. Agente de Contratação (1): Encarregado de conduzir as fases do processo licitatório e garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Os cargos mencionados neste artigo são temporários e terão vigência até a criação dos cargos de provimento efetivo e convocação através de concurso público.
§ 2º. A remuneração dos cargos temporários será conforme descrito no Anexo II desta Lei.
§ 3º. O concurso público para provimento efetivo deverá ser realizado no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO GABINETE
Art. 7º. Cada vereador contará com uma equipe de três assessores, composta por: I – Um Assessor Parlamentar II (Supervisor do Gabinete);
II – Um Assessor Parlamentar I (Apoio Estratégico e Administrativo);
III – Um Assessor Parlamentar III (Articulação Externa e Representação).

Art. 8º. As atribuições detalhadas de cada cargo serão descritas no Anexo I desta Resolução, cabendo aos Assessores Parlamentares I, II e III:
I – Apoiar o exercício do mandato parlamentar, de acordo com suas funções específicas;
II – Atuar na supervisão, articulação, planejamento e execução das atividades legislativas e administrativas do gabinete;
III – Representar o vereador em compromissos e eventos externos, conforme designação do parlamentar.
§ 1º. O controle das atividades do Assessor Parlamentar III será realizado por meio de relatórios mensais detalhados, contendo a descrição das atividades externas desenvolvidas e os resultados obtidos, que deverão ser submetidos ao vereador para análise e acompanhamento.

§ 2º. A Mesa Diretora poderá definir critérios de avaliação de desempenho, assegurando a eficiência e a produtividade das equipes parlamentares.

§ 3º. A nomeação dos Assessores Parlamentares será solicitada pelo vereador ao Presidente da Mesa Diretora, sendo responsabilidade da Mesa apenas a formalização do ato de nomeação, desde que cumpridos os requisitos legais pertinentes para o exercício dos cargos.

§ 4º. Excepcionalmente, em casos de contenção de despesas previstas legalmente, a Mesa Diretora poderá suspender ou limitar a nomeação dos cargos mencionados, com base nas disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9°. Fica instituído o processo de avaliação de desempenho semestral para os ocupantes de cargos comissionados de natureza administrativa, com o objetivo de verificar a produtividade, qualidade do trabalho e cumprimento de metas, conforme critérios estabelecidos pela Mesa Diretora.
§ 1º. A avaliação será conduzida pela Mesa Diretora, e seu resultado será considerado para efeitos de manutenção ou exoneração dos comissionados.
§ 2º. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VII
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 10. A Câmara Municipal promoverá, periodicamente, programas de capacitação e treinamento para os ocupantes de cargos comissionados, visando o aperfeiçoamento técnico, legislativo e administrativo dos servidores.
§ 1º. Os ocupantes dos cargos técnicos relacionados à execução orçamentária, licitações e contratos deverão obrigatoriamente participar de programas de

capacitação continuada, com periodicidade mínima anual, assegurando a atualização constante de seus conhecimentos nas respectivas áreas.
§ 2º. A capacitação contínua poderá ser oferecida diretamente pela Câmara ou em parceria com instituições especializadas.

CAPÍTULO VIII
FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 11. Fica instituído o Comitê Permanente de Auditoria Interna, com a função de auxiliar o Controlador Interno na fiscalização dos processos administrativos e financeiros da Câmara, avaliando a conformidade com as normas legais e mitigando riscos operacionais.
§ 1º. O Comitê será composto por membros designados pela Mesa Diretora, preferencialmente servidores efetivos, com atuação conjunta à Controladoria.
§ 2º. O Comitê Permanente de Auditoria Interna deverá emitir relatórios trimestrais para a Mesa Diretora, com recomendações para o aprimoramento dos controles internos.

CAPÍTULO IX
REAVALIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. A estrutura organizacional e os cargos previstos nesta Lei deverão ser revisados a cada 2 (dois) anos, para verificar sua adequação às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, podendo ser propostas alterações mediante projeto de lei complementar.

CAPÍTULO X TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 13. Os relatórios de acompanhamento das atividades dos cargos comissionados, incluindo os resultados das avaliações de desempenho e os relatórios de atividades dos Chefes de Gabinetes, deverão estar disponíveis ao

público e ser elaborados de forma a garantir a clareza e a acessibilidade das informações.

CAPÍTULO XI
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 14. Qualquer aumento de despesa com pessoal decorrente da implementação desta Lei deverá observar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente os Art. 19 e 20, que tratam do limite de despesas com pessoal no Poder Legislativo.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os ocupantes de cargos em comissão serão nomeados e exonerados por ato da Mesa Diretora, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Rondônia e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
Art. 16. A jornada de trabalho será de até 40 horas semanais, com controle estabelecido pela Secretaria Geral, salvo jornadas específicas para os cargos de Chefe de Gabinete.
Parágrafo único. Excetua-se também da regra estabelecida no caput deste artigo, os servidores vinculados ao assessoramento jurídico, que respeitarão a jornada e o controle previsto na legislação específica vigente, especialmente na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÃO

Art. 17 Ficam expressamente revogadas as disposições contidas na Resolução nº 142/2022, na Resolução nº 143/2022, na Resolução nº 153/2024, e quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025 e a Mesa

Diretora regulamentará, por meio de ato próprio, as disposições complementares para sua plena execução.

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2024.

JUCILENE MAQUES MORAES
Presidente Interina

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE DOS CARGOS

1. Procurador-Geral

● **Atribuições:**
○ Coordenar e supervisionar a área jurídica da Câmara;
○ Emitir pareceres jurídicos e orientar juridicamente a Mesa Diretora e demais órgãos;
○ Acompanhar processos judiciais e administrativos em que a Câmara seja parte.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito + Registro na OAB.

2. Secretário-Geral e Finanças

● **Atribuições:**
○ Coordenar as atividades administrativas e financeiras da Câmara;
○ Gerenciar a execução orçamentária e a prestação de contas;
○ Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de planejamentos estratégicos.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Administração, Contabilidade ou áreas afins.

3. Assessor Jurídico

● **Atribuições:**
○ Emitir pareceres jurídicos e prestar consultoria à Mesa Diretora e aos vereadores;
○ Elaborar e revisar contratos, convênios e atos normativos;
○ Acompanhar processos legislativos de interesse da Câmara.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito + Registro na OAB.

4. Chefe de Gabinete da Presidência

● **Atribuições:**

○ Gerenciar as atividades administrativas e políticas do gabinete da presidência;
○ Organizar a agenda do presidente e coordenar a equipe do gabinete;
○ Representar o presidente em compromissos oficiais, quando necessário.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

5. Assessor Parlamentar III

● **Descrição:** Atuar como principal responsável pela articulação política e comunitária do vereador, além de representá-lo em compromissos externos e eventos institucionais.
● **Atribuições:**
○ Representar o vereador em eventos e reuniões externas;
○ Articular com órgãos públicos e lideranças comunitárias para atender demandas do mandato;
○ Elaborar relatórios sobre atividades externas e visitas realizadas.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo (Superior desejável).

6. Diretor Legislativo

● **Atribuições:**
○ Coordenar a tramitação de proposições legislativas;
○ Assessorar a Mesa Diretora nas sessões plenárias e reuniões das comissões;
○ Organizar o arquivo legislativo e promover a publicação de atos normativos.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito ou áreas correlatas.

7. Controlador-Geral

● **Atribuições:**
○ Realizar auditorias internas e emitir relatórios de conformidade financeira e administrativa;

○ Acompanhar a aplicação de recursos públicos e orientar sobre a LRF;
○ Assessorar a Mesa Diretora em decisões estratégicas de controle interno.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Administração, Contabilidade ou Direito.

8. Assistente Jurídico

● **Atribuições:**
○ Auxiliar na elaboração de pareceres e documentos jurídicos;
○ Prestar suporte ao Procurador-Geral e ao Assessor Jurídico;
○ Acompanhar processos administrativos e legislativos.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Direito (sem necessidade de OAB).

9. Agente de Compras e Contratação (Temporário)

● **Atribuições:**
○ Conduzir processos de compras e contratações da Câmara;
○ Elaborar termos de referência e auxiliar na gestão de contratos;
○ Acompanhar a execução dos contratos firmados.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo + Formação específica em Compras ou Administração.

10. Pregoeiro (Temporário)

● **Atribuições:**
○ Conduzir pregões eletrônicos e presenciais;
○ Elaborar editais e atas de julgamento das licitações;
○ Assegurar a conformidade das aquisições com a legislação vigente.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo + Capacitação como Pregoeiro.

11. Diretor de Contabilidade

● **Atribuições:**
○ Coordenar a execução contábil e a prestação de contas da Câmara;
○ Elaborar balancetes e relatórios financeiros;

○ Assessorar a Controladoria Interna e o setor financeiro.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Contabilidade + CRC.

12. Ouvidor

● **Atribuições:**
○ Receber, registrar e encaminhar sugestões e reclamações da população;
○ Elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e as providências adotadas;
○ Promover a transparência e a participação cidadã.
● **Escolaridade:** Ensino Superior Completo.

13. Agente de Segurança Patrimonial

● **Atribuições:**
○ Controlar o acesso às dependências da Câmara;
○ Realizar rondas internas e monitorar o sistema de segurança;
○ Apoiar na condução de situações emergenciais.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

14. Assessor Parlamentar II – Supervisor do Gabinete

● **Descrição:** Responsável por supervisionar a equipe do gabinete e garantir o bom funcionamento das rotinas internas, além de acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do vereador.
● **Atribuições:**
○ Supervisionar as atividades internas do gabinete;
○ Organizar a agenda do vereador e acompanhar a tramitação de proposições legislativas;
○ Elaborar relatórios e coordenar a equipe do gabinete.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

15. Chefe de Planejamento e Orçamento

● **Atribuições:**
○ Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário da Câmara;
○ Acompanhar a execução financeira e propor ajustes necessários;
○ Assessorar a Mesa Diretora em questões orçamentárias.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Economia, Administração ou áreas correlatas.

16. Assessor da Mesa Diretora

● **Atribuições:**
○ Prestar consultoria técnica à Mesa Diretora;
○ Elaborar atas e documentos relativos às reuniões da Mesa;
○ Acompanhar a execução das decisões da Mesa Diretora.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

17. Assessor de Comunicação

● **Atribuições:**
○ Coordenar a comunicação institucional da Câmara;
○ Elaborar conteúdos para divulgação e gestão das redes sociais;
○ Organizar entrevistas e eventos de comunicação pública.
● **Escolaridade:** Médio completo + capacitação na área.

18. Chefe de Patrimônio e Manutenção

● **Atribuições:**
○ Gerenciar o patrimônio da Câmara e zelar pela manutenção dos bens públicos;
○ Organizar o inventário patrimonial e realizar controles periódicos;
○ Coordenar a manutenção preventiva e corretiva das instalações.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

19. Chefe de Arquivo Institucional

● **Atribuições:**

○ Organizar e manter o arquivo institucional da Câmara;
○ Classificar e digitalizar documentos relevantes;
○ Assegurar o acesso e preservação de documentos históricos.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

20. Assessor Parlamentar I – Apoio Estratégico e Administrativo

● **Descrição:** O Assessor Parlamentar I desempenha uma função híbrida, combinando tarefas administrativas e apoio estratégico à equipe do gabinete e ao mandato do vereador.
● **Atribuições:**
○ Realizar tarefas administrativas e prestar suporte à equipe do gabinete;
○ Elaborar ofícios e acompanhar a tramitação legislativa;
○ Atender ao público e encaminhar demandas.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

21. Chefe do Protocolo

● **Atribuições:**
○ Receber e protocolar documentos e correspondências da Câmara;
○ Controlar prazos e encaminhamentos internos;
○ Organizar o sistema de registro e protocolo.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

22. Assessor das Comissões

● **Atribuições:**
○ Apoiar tecnicamente as comissões legislativas, elaborando relatórios e pareceres;
○ Organizar reuniões de comissões e acompanhar o andamento das pautas;
○ Redigir atas e monitorar a tramitação de proposições vinculadas às comissões.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

23. Assessor de Apoio ao Plenário

● **Atribuições:**
○ Preparar o plenário para sessões e reuniões;
○ Prestar suporte aos vereadores durante as sessões legislativas;
○ Registrar as deliberações e elaborar atas das sessões plenárias.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

24. Assessor de Cerimonial

● **Atribuições:**
○ Organizar eventos e solenidades oficiais da Câmara;
○ Coordenar o cerimonial em sessões especiais e audiências públicas;
○ Recepcionar autoridades e convidados durante eventos institucionais.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Relações Públicas ou áreas correlatas.

25. Assessor Tecnologia de Informática – T.I.

● **Atribuições:**
○ Gerenciar e prestar suporte técnico aos sistemas de TI da Câmara;
○ Monitorar a segurança digital e a integridade dos dados;
○ Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI.
● **Escolaridade:** Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.

26. Membros da Comissão de Compras e Contratação (Temporários)

● **Atribuições:**
○ Participar da análise e julgamento das propostas nas licitações realizadas pela Câmara;
○ Acompanhar o processo de contratação, assegurando a conformidade com a legislação;
○ Elaborar relatórios e atas das sessões de julgamento.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

27. Assistente de Contabilidade

● **Atribuições:**
○ Apoiar na execução contábil e na organização de documentos financeiros;
○ Elaborar relatórios simples e acompanhar lançamentos contábeis;
○ Prestar suporte ao Diretor de Contabilidade.
● **Escolaridade:** Técnico em Contabilidade.

28. Agente de Serviços Gerais

● **Atribuições:**
○ Realizar limpeza e conservação das dependências da Câmara;
○ Auxiliar na organização de eventos e reuniões.
● **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo.

29. Agente de Portaria

● **Atribuições:**
○ Controlar o acesso de visitantes e servidores;
○ Registrar entradas e saídas da Câmara;
○ Prestar informações básicas ao público.
● **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

ANEXO II
CARGO, QUANTITATIVO E CÓDIGO CDS.

CARGO EM COMISSÃO	QNT.	CÓDIGO CDS	VALOR
PROCURADOR GERAL	01	PJ/CDS – 12	9.000,00
SECRETÁRIO GERAL E FINANÇA	01	SG/CDS - 11	6.100,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	AJ/CDS – 11	6.100,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CGP/CDS-10	5.100,00
ASSESSOR PARLAMENTAR III	11	APIII/CDS– 9	5.000,00
DIRETOR LEGISLATIVO	01	DL/CDS -8	4.000,00
CONTROLADOR GERAL	01	CI/CDS – 8	4.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	01	AJ/CDS - 7	3.900,00
AGENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO (temporário)	01	AC/DCS - 6	3.100,00
PREGOEIRO (temporário)	01	PREG/CDS-6	3.100,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	DDC/CDS- 5	3.000,00
OUVIDOR	01	OUV/CDS – 5	3.000,00
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	04	AG/CDS - 5	3.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR I I	11	APII - CDS -5	3.000,00
CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	DPO/CDS –4	2.600,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	02	AM/CDS – 4	2.600,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	AI/CDS – 4	2.600,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	01	CPM/CDS – 3	2.100,00
CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL	01	CAI/CDS – 3	2.100,00
ASSESSOR PARLAMENTAR I	11	AP I / CDS - 2	2.000,00
CHEFE DO PROTOCOLO	01	CP/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR DAS COMISSÕES	02	AC/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR DE APOIO AO PLENÁRIO	02	APL/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR DE CERIMONIAL	01	AC/CDS – 1	1.550,00
ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA – T.I.	01	ATI/CDS – 1	1.550,00
MEMBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO (temporários)	03	MCC/CDS -1	1.550,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	ASG/CDS - 1	1.550,00
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01	AC/CDS - 1	1.550,00
AGENTE DE PORTARIA	03	AP/CDS - 1	1.550,00
29	**71**		

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS – CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO CDS

CÓDIGO CDS	REMUNERAÇÃO
CDS – 12	**R$ 9.000,00**
CDS – 11	**R$ 6.100,00**
CDS – 10	**R$ 5.100,00**
CDS – 9	**R$ 5.000,00**
CDS – 8	**R$ 4.000,00**
CDS – 7	**R$ 3.900,00**
CDS – 6	**R$ 3.100,00**
CDS – 5	**R$ 3.000,00**

CDS – 4	**R$ 2.600,00**
CDS – 3	**R$ 2.100,00**
CDS – 2	**R$ 2.000,00**
CDS – 1	**R$ 1.550,00**

Candeias do Jamari/RO, 04 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A1AA627B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 890-05/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de material de consumo (filme de raios-X) e prestação de serviços de dosimetria de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.CNPJ: 50.429.810/0001-36
Representante: Yvone Maria Mascarenhas
Telefone:(16) 3362-2703
E-mail:comercial@sapra.com.br
Endereço:CID SILVA CÉSAR,, 600 - PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, São Carlos - São Paulo - 13562-900

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12	Mês	Prestação de serviços de dosimetria individual e padrão, compreendendo o fornecimento mensal de 9 (nove) dosímetros individuais, mensal para uso dos profissionais que trabalham no setor de raio-x do hospital de pequeno porte josé baioco e unidades básicas de saúde edson cavalheiro e jacir boni e 4 (quatro) dosímetros padrão mensais, mais relatórios mensais das doses pessoais e ambientais de radiação, para um período de 12 (doze) meses.	OSLD	Inlight	1.235,00	14.820,00
Total R$ 14.820,00							

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Representante:JOAO RUIZ DIAS NETO
Telefone:(69) 8467-8092
E-mail:licitacaomedicalairmed@gmail.com
Endereço:TRAVESSA PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02, Ariquemes - Rondônia - 76873-252

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	40	Caixa	Filme radiográfico tamanho 35x43 cm (14x17), caixa com 125 películas sd-q compatível com a impressora de filmes a laser drypro model 832 konica minolta.	konica minolta	35x43 cm (14x17)	1.557,33	62.293,20
2	15	Caixa	Filme radiográfico tamanho 25x30 cm (10x12), caixa com 125 películas sd-q compatível com a impressora de filmes a laser drypro model 832 konica minolta.	konica minolta	25x30 cm (10x12)	808,33	12.124,95
Total R$ 74.418,15							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e

poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar

empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Sapra Landauer Serviço De Assessoria E Proteção Radiológica LTDA
Representante:
YVONE MARIA MASCARENHAS

Airmed Medical LTDA
Representante:
JOAO RUIZ DIAS NETO

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F489DDC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.476/PMMA/2024

DECRETO N º6.476/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00(Dez mil reais),** para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**131**	**0003**	**2**	**010**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ GABINETE	Administração	Tecnologia da informação	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABE49C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 - AUDIOVISUAL

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR DE MONTE NEGRO-RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto11.453/2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Monte Negro/RO.

2. VALORES
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 106.567,23 (cento e seis mil reais, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.3920038.1093 REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL – LPG
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
FICHA: 448
2.2.1 Dos R$: 106.567,23 (cento e seis mil reais, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:
R$ **18.133,05** (dezoito mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos), destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022;
R$ **9.103,96** (nove mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022;
R$ **79.330,22** (setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos) destinados ao Áudio Visual.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Monte Negro/RO há pelo menos 02 (dois) anos, exceto para empresas especializadas em salas de cinema caso não haja proponente no Município, podendo contratar empresas especializadas externas.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
–Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
– Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
– sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Monte Negro/RO de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

COTAS
5.1. Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
No mínimo10% para pessoas indígenas.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação.
5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnica – racial de que trata o Anexo VII.
5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
–pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
–Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
–Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

–Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item7, entre os dias 04 a 15 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/827/6250/, que depois de preenchido e organizado deverá ser entregue de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas na Setur, localizada no prédio da Prefeitura e também, deverá ser encaminhada via e-mail no endereço setur.montenegro@gmail.com
7.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo ou portfólio do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
PARAGRAFO ÚNICO: O formulário enviado via e-mail, deverá constar de um PDF somente (os anexos devem estar juntados em um só PDF, inserido no corpo do formulário. Não serão aceitos documentos avulsos. Caso contrário, o candidato será indeferido na homologação.

7.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.
7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto, tanto para CPF quanto para CNPJ.
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até 30 de março de 2025.
7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
–no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
–Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
– Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
–Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
–Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
– Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
–sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
–as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais da Terra da Liberdade, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Monte Negro/RO.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção nomeada através da Portaria Nº 956/2024.
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14 será realizado pela empresa de Consultoria contratada.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução.
12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
–Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
–Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.
12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora.
12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Monte Negro/RO.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria e também os saldos de rendimentos deverão ser remanejados para os proponentes já contemplados nesta categoria deste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

PESSOA FÍSICA
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA
–Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
–Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
–Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
–Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;
–Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
–Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Monte Negro/RO.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR DE MONTE NEGRO-RO** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.
15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no AnexoI.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Monte Negro e **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR**, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:
PROJETO CONTEMPLADO PELA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Monte Negro e nas mídias sociais oficiais.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR DE MONTE NEGRO-RO.**
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Dos R$ 106.567,23 (cento e seis mil reais, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) destinados ao Audio visual, Apoio a sala de Cinemas, Capacitação, Formação e Qualificação no audio visual; Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (LeiPaulo Gustavo),divide-se:
R$ **18.133,05** (dezoito mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos), destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022;
R$ **9.103,96** (nove mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022 de acordo com o Inciso III do art.6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
R$ **79.330,22** (setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos) destinados ao Áudio Visual de acordo com o Art.6º, inciso I da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022;
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, produção de vídeo clipes e webséries:
a) Produção de vídeo clipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo clipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de video clipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
b) Produção de webseries:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de webseries de artistas locais, Webséries sãosériesdistribuídas online e com episódios mais curtos que os dassériestelevisivas comuns. Surgem do processo de convergência dawebcom a televisão, no primeiro tempo como uma extensão dassériestelevisivas, para depois ampliar-se em um formato com narrativa e especificidades próprias.
O fomento à produção de webséries envolve o suporte para a criação e produção de vídeos na internet, geralmente para fins de divulgação dos filmes para os internautas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de webséries de qualidade, estimulando a colaboração entre o audiovisual e os internautas da rede.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES
Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art.6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de2022	01	01	01	03	26.443,41	R$ **79.330,22**
Reforma e adequação deespaço público para sala decinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar N º195 de 8 de julho de2022	1				R$ 18.133,05	**R$ 18.133,05**
Formação,qualificação edifusão no audiovisual, de acordo com o Art.6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	1				R$ 9.103,96	**R$ 9.103,96**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) PovosdeTerreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) HomemTransgênero
( )Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( )Sim ( )Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( )NãotenhoEducação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) EnsinoFundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) CursoTécnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8saláriosmínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil
( ) Seguro - Defeso
( ) Outro
1.10 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:
( )Pessoa negra
( )Pessoa indígena
1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a),Programador(a)e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( )Técnico(a)
( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.
( ) Outro(a)s
1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

2. DADOS DO PROJETO
2.1 Nome do Projeto:
2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário
( ) Inciso I – Produção e divulgação de Videoclipe
( ) Inciso II – Realização de Cinema Itinerante ou Cinema de rua
( )Inciso III – Ação de Formação Audiovisual
Descrição do projeto
(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( )textos adaptados para leitores de tela; e
( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR UN.	QTD	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00	

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo ou Portfólio do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Monte Negro/RO, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:
1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.
Nenhuma (0 pontos)
Baixa (02 pontos)
Media baixa (04 pontos)
Media (06 pontos)
Media alta (08 pontos)
Alta (10 pontos)
1.2 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Monte Negro/RO. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.
Nenhuma (0 pontos)
Baixa (02 pontos)
Media baixa (04 pontos)
Media (06 pontos)
Media alta (08 pontos)
Alta (10 pontos)
1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.
Nenhuma (0 pontos)
Baixa (02 pontos)
Média baixa (04 pontos)
Media (06 pontos)
Média alta (08 pontos)
Alta (10 pontos)
1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.
Nenhuma (0 pontos)
Baixa (02 pontos)
Média baixa (04 pontos)
Media (06 pontos)
Média alta (08 pontos)
Alta (10 pontos)
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto
- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.
Nenhuma (0 pontos)
Baixa (02 pontos)
Média baixa (04 pontos)
Media (06 pontos)
Média alta (08 pontos)
Alta (10 pontos)
1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).
Nenhuma (0 pontos)
Baixa (02 pontos)
Média baixa (04 pontos)
Media (06 pontos)
Média alta (08 pontos)
Alta (10 pontos)
1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município.
Até 02 anos (3 pontos)
de 02 a 04 anos (06 pontos)
de 04 a 06 anos (09 pontos)
de 06 a 08 anos (12 pontos)
acima de 08 anos (15 pontos)
1.7.1 em caso de grupos de artista, para fins de cômputos dos anos será considerada a média entre todos os artistas do grupo.
1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.
Serão desclassificados os projetos que:
Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº doTermo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas
Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.
3. PRODUTOS GERADOS
3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
3.2 ( )Sim( )Não
3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Showmusical
( )Música
( )Outros:
3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas,vídeos no YouTube?
Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto,você considera que ele...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaboroupara manteras atividadesculturais docoletivo.
( ) Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevanteinformeas justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1.Presencial.
( )2.Virtual.
( )3.Híbrido(presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1.Fixas,sempre no mesmo local.

( )2.Itinerantes, em diferentesl ocais.
( )3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas):
Em que município o projeto aconteceu?
Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( ) Outros:
6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:
6.13 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcarmais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço culturalindependente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Monte Negro/RO, de de 2024.

Assinaturado Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica,ou seja,sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstasno edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Monte Negro/RO, de de 2024.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, pessoa com deficiência)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24/05/2023
Lançamentodo Edital	04/11/2024
Prazo de inscrições presenciais	04 a 15/11/2024
Resultado de homologação de inscrições	15/11/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	16/11 a 18/11/2024
Resultado final das inscrições homologadas	19/11/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	20/11 a 25/11/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	26/11/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	27 a 28/11/2024
Resultado final dos projetos aprovados	02/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/12/2024
Pagamento dos beneficiários	13/12/2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito De Montenegro-RO

EMPRESA DE CONSULTORIA
CNPJ 27339939000131

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49832577

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 – DEMAIS ÁREAS

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR- DE MONTE NEGRO-RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma: Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado aptas a receberem incentivos, com recursos transferidos pela União para a execução de prestação de serviço de estruturação para evento do Festival Cultural "Natal de Luzes do Município de Monte Negro, conforme anexo I.

Para este chamamento público serão aceitas as propostas culturais considerando a ação de Fomento cultural com a atividade central- FESTIVAL CULTURAL - que englobem as atividades de acordo com o anexo I:

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **43.168,94** (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para custear as despesas elencadas no Anexo I deste Edital.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do ramo de realização de evento de Festival Cultural, com atuação comprovada que esteja apto a organizar toda a estrutura necessária para desenvolver as atividades constantes neste edital.

O agente cultural pode ser neste caso:

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI); empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

–sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 04 a 15 de novembro de 2024.

COMO SE INSCREVER

O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/827/6250/, que depois de preenchido e organizado deverá ser entregue de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas na Setur, localizada no prédio da Prefeitura e também, deverá ser encaminhada via e-mail no endereço setur.montenegro@gmail.com.

O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações abaixo para formalizar sua inscrição presencial, **mas atenção**: O formulário enviado via e-mail, deverá constar de 1(um) PDF somente (os anexos devem estar juntados PDF ou inserido no corpo do formulário. Não serão aceitos documentos avulsos. Caso contrário, o candidato será indeferido na homologação.

Formulário de inscrição (Anexo III).

Currículo ou portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente e da empresa;

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou,
quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de março de 2025.
ETAPAS DO EDITAL
A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
–Avaliação e seleção dos projetos, a ser realizada pela equipe de Seleção apresentada pela empresa de consultoria contratada;
-Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
A fase de avaliação será composta pela análise do projeto de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Monte Negro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por por parecerista contratado.
Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído por Portaria Municipal.
Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
–tiverem interesse direto na matéria;
–estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial de execução na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR, DE MONTE NEGRO-RO** das 7:30 às 13:30hrs de segunda a sexta feira.
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
11.1 PESSOA JURÍDICA
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR, DE MONTE NEGRO-RO** das 07:30 às 13 horas de segunda a sexta feira.
11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão Especial de Execução da Lei.
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECIBO
12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar Termo e Recibo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A prestação de contas para este edital é de até 31 de março de 2025 a contar do recebimento do recurso.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no **link** https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/827/6250/, e nas mídias sociais oficiais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, sem prejuízo das legislações locais.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Controladoria Geral do Município.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6(seis) meses.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Anexo I– Categorias
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Cronograma

ANEXO I-CATEGORIA

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ **43.168,94** (quarenta e tres mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD. VAGAS	VALOR UNTD	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTO PARA FESTIVAL CULTURAL "NATAL DE LUZES"	01	**R$ 43.168,94**	R$ **43.168,94**
TOTAL R$ 43.168,94			

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito De Monte Negro/RO

EMPRESA DE CONSULTORIA
CNPJ 27339939000131

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Monte Negro-RO** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá	20

	avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.
Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO
1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( )Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( )Sim ( )Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8salariosmínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Seguro - Defeso
( ) Outro

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a),Programador(a)e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( )Técnico(a)
( ) Consultor(a),Pesquisador(a)e afins.
( ) Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (O que será desenvolvido: espetáculo, show, Exposição, etc.)

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

Justificativa do projeto
Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o município e Estado onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REF. DE PREÇO
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R$1.100,00	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo ou Portfólio do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Monte Negro/RO, de de 2024

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	24/05/2023
Lançamentodo Edital	04/11/2024
Prazo de inscrições	04 a 15/11/2024
Resultado final das inscrições homologadas	18/11/2024
Assinatura do termo e recibo	22/11/2024
Pagamento dos beneficiários	29/11/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94743135

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO

"EDITAL DE SELEÇÃO AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR, DE MONTE NEGRO-RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Leinº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

OBJETO
O objeto deste Edital é a premiação através de seleção de agentes culturais de diversos seguimentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Monte Negro-RO, observadas as categorias descritas no Anexo I.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida,e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizao art. 2º, § 1ºdo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).
VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 75.117,76 (setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária sob:
13.3920029.2188 REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DAS ATIV. DA LEI ALDIR BLANC
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros - FICHA 568
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Monte Negro/RO a pelo menos dois anos.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física;
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
– sejam membros detentores de mandato do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas–raciais, deficiência, mulheres, pessoas redidentes em áreas periféricas e rurais, contidas nas pontuações extra do formulario de inscrição do anexo II:

PRAZO PARA SE INSCREVER
O prazo para inscrições é entre os dias 04 a 15 de novembro de 2024 através do email: setur.montenegro@gmail.com e entregando a inscrição impressa presencialmente na **SETUR DE MONTE NEGRO-RO** no horário de7:30 ás 13 horas de segunda a sexta feira.
COMO SE INSCREVER
O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/827/61A9/ , depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial na **SETUR- DE MONTE NEGRO-RO**, e também via e-mail no endereço eletrônico: setur.montenegro@gmail.com .
O proponente deve entregar a documentação, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (ANEXO II); com todos os anexos dentro do formulario ou juntado PDF.
Currículo ou portfólio do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) vaga.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL
6.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital, será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos inscritos: fase de análise da inscrição realizada por parecerista de seleção;
7. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Os recursos provenientes de saldos e rendimentos serão remanejados para os proponentes contemplados neste edital.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural e recibo disponibilizado pela **SETUR- DE MONTE NEGRO-RO** de forma presencial.
8.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **SETUR DE MONTE NEGRO-RO** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
No Termo de Execução Cultural já estará constando a conta bancária pessoal, a qual o agente cultural receberá os recursos deste Edital em parcela única.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural e recibo até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO
9.1 As peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Monte Negro e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Monte Negro/RO, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:
PROJETO CONTEMPLADO POR PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO MONTE NEGRO-RO.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Monte Negro e nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO e podem também ser obtidas presencialmente na **SETUR DE MONTE NEGRO-RO**, localizada Prefeitura Municipal.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo **SETUR DE MONTE NEGRO-RO**.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito De Monte Negro-RO

EMPRESA DE CONSULTORIA
CNPJ 27339939000131

ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
O total disponiblizado para este edital é de R$ 75.117,76 (setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos) distribuído da seguinte forma:

Categoria	Total de Vagas	Valor por Proponente	Valor do Segmento
Agentes Culturais	**7**	**10.731,10**	**R$ 75.117,76**
TOTAL R$ 75.117,76			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO
DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

O proponente é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

Quaissão as principais áreas de sua atuação?
(Marque as principais áreas da cultura que você atua
( ) Arte de rua
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Comunicação
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Economia Criativa
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:

3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:

3.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

3.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI
CPF
RG
Comprovante de endereço:

Curriculum ou portfólio:

3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos organizados conforme abaixo.

ANEXOS

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, REVISTAS

DECLARAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO:

Monte Negro/RO, de de 2024

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Serão atribuidas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A **3.2**	**Descrição da Trajetória Cultural** Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B **3.3**	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		
C **3.4**	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
D **3.5**	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
PONTUAÇÃOTOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, de áreas periféricas ou rurais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) ou pessoa com deficiência

Eu,__, CPF nº_, RG nº__, DECLARO para fins de participação no Edital (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) ou pessoa com deficiênci

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Anexar um documento comprobatório e esta declaração.

Nome Assinatura do Declarante

ANEXO VIII CRONOGRAMA

ANEXO V - CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24/05/2024
Lançamentodo Edital	04/11/2024
Prazo de inscrições presenciais	04 a 15/11/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	18/11 a 22/11/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	25/11/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	26 a 27/11/2024
Resultado final dos projetos aprovados	28/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/12/2024
Pagamento dos beneficiários	13/12/2023

Monte Negro/RO, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A156EC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2727/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO, A DIESEL, COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA CARGA SECA DE 5,2M, TRAÇÃO 4X2, PARA I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS, CLASSIFICAÇÃO: VEÍCULO NOVO, TRAÇÃO 4X2 (QUATRO POR DOIS), ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA; ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: O ANO DA COMPRA PELA CONTRATANTE OU POSTERIOR; PBT IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 (OITO MIL) QUILOGRAMAS (VIDE ITEM 17, 2 – VARIAÇÃO ADMITIDA); MOTOR DO VEÍCULO MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV (CENTO E CINQUENTA CAVALOS VAPOR) (VIDE ITEM 17, 2 – VARIAÇÃO ADMITIDA); DISTÂNCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL PARA IMPLEMENTO DE CARROCERIA DE MADEIRA DE 5,2 (CINCO VÍRGULA DOIS) METROS; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; E PINTURA NA COR BRANCA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO CHASSI; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS DA CABINE; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNÇÕES: DIAGNÓSTICOS DE FALHAS, HORAS DE VIAGEM, AUTONOMIA DO COMBUSTÍVEL E MÉDIA GERAL DO CONSUMO; SOM OU CENTRAL MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO CHASSI; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; E DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO ETC.), INCLUINDO RODA E PNEU SOBRESSALENTE; SISTEMA DE TELEMETRIA, VIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM), COM TRANSMISSÃO POR SINAL DE CELULAR, QUE DEVERÁ PROVER INFORMAÇÕES, DE FORMA REMOTA E CONTINUA, NO MÍNIMO, SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO; ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM UM SISTEMA GERENCIADOR. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ACESSO, NO MÍNIMO, PARA 1 (UM) USUÁRIO, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DO BEM, DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. NO CASO PREVISTO NO ITEM 6.3.5.1 DO APÊNDICE V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL, QUANDO APLICÁVEL, A LIBERAÇÃO DA TELEMETRIA SERÁ ANTERIOR E ALÉM DOS REFERIDOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	1	R$ 358.400,00	R$ 358.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.107**	**Convênio Aquisição de Equipamento Agrícola**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**52 00**	**Veículos de Tração Mecânica**
Reduzido	**245**	
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1705/2024.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.431**	**Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**52 00**	**Veículos de Tração Mecânica**
Reduzido	**257**	
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1706/2024.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e Transformação da Produção**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**52 00**	**Veículos de Tração Mecânica**
Reduzido	**209**	
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1707/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 84/2024, anexado ao processo administrativo 2727/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 04.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:31EF358A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 66/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00050851/2024-19;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00050854/2024-44;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00050738/2024-25;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00050753/2024-73;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 06 (seis) e ½ (meia) diárias, bem como 02 (dois) adicionais de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, aos servidores desta Controladoria Geral do Município/CGM abaixo relacionados, para se deslocarem, por meio de transporte aéreo, a cidade Florianópolis/SC, objetivando participarem da 52ª Reunião Técnica e Câmera Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), e cidade de São Paulo/SP, objetivando realizarem visita técnica institucional na Controladoria Geral do Estado de São Paulo/SP e Controladoria Geral do Município de São Paulo/SP, no período de 04/12/2024 a 10/12/2024, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 856/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 24E7EAE0).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jonhy Milson Oliveira Martins	Controlador Geral Adjunto/CGM	Florianópolis/SC e São Paulo/SP	06 + ½ (seis e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I.)	R$ 7.800,00 (Diárias)

				+ R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 02 (dois) adicionais de deslocamento (art. 10, §2º)	+ R$ 1.200,00 (Adicionais de deslocamento)
Taisa Alessandra dos Santos Souza	Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional/CGM	Florianópolis/SC e São Paulo/SP	06 + ½ (seis e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I, c/c art. 6º) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b", c/c art. 6º) + 02 (dois) adicionais de deslocamento (art. 10, §2º c/c 6º)	R$ 7.800,00 (Diárias) + R$ 1.200,00 (Adicionais de deslocamento) OBS: Assessoramento Técnico. Justificativa e-DOC: C7332BF3.

Art. 2º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, aos servidores desta Controladoria Geral do Município/CGM abaixo relacionados, para se deslocarem, por meio de transporte aéreo, a cidade Florianópolis/SC, objetivando participarem da 52ª Reunião Técnica e Câmera Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), no período de 04/12/2024 a 08/12/2024, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 856/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 24E7EAE0).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Auditora/CGM	Florianópolis/SC	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor integral – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, b.) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º)	R$ 5.400,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art.10º)
Iasmine Taiza Braga Sá Costa	Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM	Florianópolis/SC	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 1.000,00 (valor integral – art. 3º, I.) + R$ 500,00 (metade do valor – art. 3º, II, b.) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 500,00 (art.10º)	R$ 4.500,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 500,00 (art.10º)

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F99B853

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 046/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00047255/2024-43-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 530/2024/C.I./EMDUR, emitida em 01 de novembro de 2024.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/ Eletricista	18/10/2024 a 20/10/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	18/10/2024 a 20/10/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Valor Total: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a realização de fiscalização do contrato n° 019/2023/GEJUR/EMDUR, processo administrativo n° 00600-00031666/2023-36, que trata sobre a contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 141/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 15/10/2024, edição nº 3835.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A5C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°560/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°560/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050928/2024-42-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de executar as seguintes atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do

perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos na Linha C01. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 502/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Encarregado de Campo/ Motorista	Suporte e Apoio	Camioneta Hillux OHL3653	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Camioneta Hillux OHL3653	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5C5C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°561/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050925/2024-17-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 488/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Suporte e Apoio	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Suporte e Apoio	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	(Micro Ônibus Placa: QRA1B53	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF73049

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°564/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050920/2024-86-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de executar atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Ramal São Bernardo I e II. E 21(vinte e uma) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, para o servidor Wilson Mamedio da Silva, que executará as atividades acima relacionadas, como também no mesmo período acima citado, nas localidades Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro e Cascalho; Linhas 12 e Euclides. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 483/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Camioneta Hillux OHL3653	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Camioneta Hillux OHL3653	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	Camioneta Hillux OHL3653	23 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	Camioneta Hillux OHL3653	21 diárias inteiras e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9535F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°559/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°559/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00051460/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de dar apoio e mão de obra necessária nas seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Linha Transpurus. Nos períodos 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11 e 25/11 a 30/11 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº506/GAB/SEMAGRIC de 31 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Micro Ônibus placa: QRA1B53	20 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9DD4B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°565/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050913/2024-84-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 24(vinte e quatro) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo das seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Setor Chacareiro Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 481/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uilias Lacerda de Souza	1002578	Assessor nível I	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87	24 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87	24 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87	24 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Fernando Santos da Paixão	1006807	Encarregado de Campo	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87	24 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCFC023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°558/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°558/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050933/2024-55-e.**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 24(vinte e quatro) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 04/11 a 19/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo acompanhar supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 489/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. de Serviços Diversos	Apoio e Suporte	Caminhonete Hilux, QTE4C83	24 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D1C9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°566/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050902/2024-02-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteira e 2(duas) meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de executar atividades de apoio e suporte operacional nas seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, Linhas União, C90, Travessão Pica-Pau e DIU. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 504/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altino Schmidt de Oliveira	300106827	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	23 diárias inteira e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848BE7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°557/SEMAGRIC

PORTARIA N°557/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050934/2024-08-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteira e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de executar as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas imediações da Aldeia Karitiana. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 501/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/ Encarregado	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	23 diárias inteira e 2meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	23 diárias inteira e 2meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C819ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°567/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050907/2024-27-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11 e 25/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na **Região do Baixo Madeira; Ramais, Igreja, Catutoró, Castanheira, 3 Marias, Pelicano, Acreano, Baiana e Agrovila Rio Verde.** Sendo que, somente os servidores Wender Pereira de Oliveira e Ravane Fernandes Lima, irão executar os serviços acima relacionados no período acima citado, mas em localidades diferentes, tais como: **Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102.** Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 480/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio e Suporte	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux,	20 diárias inteira e	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

		Pesadas		NED3A80	4 meia ½		
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Apoio e Suporte	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Toyota Hilux, NED3A80	20 diárias inteira e 4 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F7B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°569/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050869/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteira e 2(duas) meia ½, ao servidor abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de assessorar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo na execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã; Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro e Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 478/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleyton Ferreira dos Santos	1001036	Assessor Nível III	Suporte/Apoio	Micro Ônibus QRA1B53	23 diárias inteira e 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE89F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°556/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°556/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050937/2024-33-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: -10(dez) diárias inteiras e 14 (quatorze) de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11 e 25/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 484/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Mitsubishi L200 Triton	10 diárias inteiras e 14 de	R$ 200,00	R$ 3.400,00

				RSY6D06	meia ½	R$ 100,00	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF0394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°554/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°554/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050943/2024-91-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 20(vinte) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 04/11 a 08/11, 11/11 a 15/11, 18/11 a 22/11, 25/11 a 29/11 de 2024. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 487/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024

Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Mitsubishi L200 Triton RSY6D06	20 diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1007106	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Mitsubishi L200 Triton RSY6D06	20 diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C487E2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°553/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°553/SEMAGRIC/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00050949/2024-68-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 24(vinte e quatro) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11 e 25/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 503/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	Mitsubishi L200 Triton RSY6D06	24(vinte e quatro) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9845F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2024/DPC/DCC

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00024321/2024-15**-e** Unidade Orçamentária: (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC)
Projeto/Atividade/Operação Especial - 15.01.20.60.80.34.02.641 – Desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária familiar Elementos de despesa: 4.4.90.40 Fonte: 1700

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	Retroescavadeira de médio porte, com potência líquida do motor mínima de 80 CV, peso operacional mínimo de 7.500Kg e caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80m³.	607641	und	04	R$	R$ 1.315.600,00
					R$ 328.900,00	
TOTAL:						R$ 1.315.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A **Hipótese de Adesão à Ata de Registro de Preços**, prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório original podem aderir a uma ata de registro de preços, também conhecida como "carona". Essa adesão é permitida mediante certas condições, como a anuência do órgão gerenciador da ata e a verificação de que o fornecedor tem capacidade de atendimento, sem prejuízo aos compromissos já assumidos no processo original.
A adesão permite que outros órgãos públicos possam se beneficiar das condições previamente negociadas em licitação (como preços, prazos e especificações), simplificando o processo de aquisição e otimizando os recursos públicos. No entanto, a adesão deve seguir critérios de controle para garantir que
o processo seja vantajoso e legalmente adequado, sem prejudicar o objeto contratado ou comprometer
o atendimento da demanda do órgão gerenciador.
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A adesão à Ata de Registro de Preços se faz necessária em virtude de diversos fatores que tornam este procedimento mais eficiente, econômico e ágil para a Administração Pública. A seguir, são detalhadas as principais razões que justificam a utilização deste mecanismo para a aquisição ou contratação do serviço:1. Eficiência e Agilidade no Processo de Aquisição
A adesão à Ata de Registro de Preços permite a **agilidade** na aquisição de bens ou contratação de serviços, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação para cada demanda específica. O processo licitatório já foi realizado anteriormente, o que resulta em uma **economia de tempo** e menor burocracia, permitindo que a Administração atenda suas necessidades de forma mais célere.
Economia de Escala e Redução de Custos
O uso da ata possibilita a **otimização dos recursos financeiros** da Administração. As licitações que resultam em atas de registro de preços normalmente envolvem volumes maiores de aquisição, o que favorece a **obtenção de melhores condições comerciais**, como preços reduzidos e prazos de pagamento mais vantajosos. Ao aderir a essas atas, a Administração aproveita esses benefícios, garantindo **maior economicidade** na compra de produtos ou contratação de serviços.
Condições Previamente Acordadas
A adesão à ata permite que a Administração aproveite **condições já negociadas**, como preços, especificações técnicas, garantias e prazos de entrega, o que traz maior segurança jurídica e previsibilidade. Isso minimiza riscos e incertezas quanto à contratação, uma vez que as condições são estabelecidas em um processo já validado e homologado por outra entidade pública
Flexibilidade e Atendimento de Demandas Imediatas
A utilização de uma ata de registro de preços proporciona maior **flexibilidade** para atender demandas emergenciais ou imprevistas, especialmente quando o objeto contratado é essencial para a continuidade das atividades da Administração. Dessa forma, a adesão à ata possibilita uma **resposta mais rápida e eficiente** às necessidades da instituição, sem que se tenha que esperar pela tramitação completa de um novo processo licitatórios.
Redução de Custos Administrativos
Ao aderir à ata de registro de preços, a Administração reduz significativamente os **custos administrativos** associados à realização de novos procedimentos licitatórios, como custos com elaboração de editais, análise de propostas, e tempo gasto pelos servidores envolvidos no processo. A simplificação dos trâmites gera economia de recursos humanos e financeiros.
Mitigação de Riscos Jurídicos
adesão a uma ata já existente oferece maior segurança jurídica, uma vez que o processo licitatório original foi realizado de acordo com as normas previstas pela Lei nº 14.133/2021. Isso diminui o risco de questionamentos ou impugnações em relação à licitação, garantindo um processo mais sólido e seguro para a Administração.
A adesão à Ata de Registro de Preços é uma ferramenta estratégica que combina agilidade, economicidade e segurança jurídica. Essa opção se mostra especialmente vantajosa para a Administração ao permitir a contratação de bens e serviços com rapidez, menores custos e condições já negociadas, atendendo de forma eficiente e eficaz as necessidades do órgão público.
A contratação nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica pela vantajosidade e economicidade proporcionadas pela adesão a uma ata de registro de preços existente, considerando que não há ata de registro de preços disponível no município e o produto desejado não está presente em nenhuma ata válida. Além disso, a contratação é necessária devido à urgência na obtenção do bem ou serviço, que não poderia ser atendida em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório, tornando a adesão à ata uma solução eficaz e imediata.

Local de entrega: Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC Rua: Mario Andreazza Nº 8072 – Bairro JK II, Porto Velho/Ro Responsaveis pelo Recebimento: Departamento de Convenios e contratos – DPC/DCC e DDRTA.
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI (0047664903)
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 31//11/2024 PEÇA Nº 70 - ATA: 016/2024 - VALIDADE: 21/11/2024
PREGÃO: 009/2023 PUBLICAÇÃO: 21/11/2023 PNCP 21195755000169

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:19.614.838/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 29/10/2024 Peça 71
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1044E508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 94/SEMES/2024

PORTARIA Nº 94/SEMES/2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00051464/2024-91.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 09 e 1/2 (nove e meia) diárias (indenizatória) ao servidor abaixo, que teve como objetivo levar os uniformes dos atletas que representaram Porto Velho nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR e auxiliar nas demandas do Departamento de Esporte que surgiram no evento. Período de 23/09/24 a 02/10/24, na cidade de Cacoal/RO**.** Conforme Ofício Interno n° 97/2024/DEL/SEMES (e-Doc C1DDDA91).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jorge Luís Araújo Santos	169070	Gerente de Divisão	Cacoal/RO	09 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.900,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6E66D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.553 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 282/DEA/GAB/SEMTRAN/2024, de 25 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 5.755.530,32 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.0000	5.755.530,32	-

SUBTOTAL					**5.755.530,32**	-
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500.0000.0000	-	5.755.530,32
SUBTOTAL					**5.755.530,32**	**5.755.530,32**
TOTAL					**5.755.530,32**	**5.755.530,32**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC4C88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.555 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.ºº 770/2024/ASGOV/SGG, de 13 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar nº. 104/2023 do Vereador Naidio Raí Gonçalves Wagner,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 95.060,25 (noventa e cinco mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500.00025.0017	95.060,25	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.00025.0017	-	95.060,25
SUBTOTAL					**95.060,25**	**95.060,25**
TOTAL					**95.060,25**	**95.060,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87ECA443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.556 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 770/2024/ASGOV/SGG, de 13 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar nº. 104/2023 do Vereador Naidio Raí Gonçalves Wagner,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 220.120,75(duzentos e vinte mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500.00025.0017	220.120,75	-
			3.3.50.43	1.500.00025.0017	-	220.120,75
SUBTOTAL					**220.120,75**	**220.120,75**
TOTAL					**220.120,75**	**220.120,75**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2464BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 02 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB. NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
ERRATA 02 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 021/2024/SEMUSB. NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE
A Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas, junto a Divisão de licenciamento de posturas urbanas, publica a errata da **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB.**
Onde Lê-se:

	NOME	**SEGUIMENTO**
	PASTELARIA	
01	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA ROCHA	PASTEL
02	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELLES DO NASCIMENTO	PASTEL
03	MARILDA AGUILERA MELGAR	PASTEL
04	EDMARA BORGES PINHEIRO	PASTEL

05	GABRIEL ALVES MESQUISTA	PASTEL
06	HELIO FERREIRA BRAGA	PASTEL
07	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
08	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	PASTEL
09	JO ANTONIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
10	MARINEIDE NASCIMENTO	PASTEL
11	ISLAINA BARROS DE OLIVEIRA	PASTEL
12	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	PASTEL
13	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	REBECA NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
02	KELLEN ADRIANA FARIAS	CACHORRO QUENTE
03	LEIDIANE DE SOUZA LIMA	CACHORRO QUENTE
04	NATALIANE GOMES PASSOS	CACHORRO QUENTE
05	GERTRUDES JERONIMO DA SILVA DOURADO	CACHORRO QUENTE
06	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
07	SAIMON SAULO FARIAS DE OLIVEIRA	CACHORRO QUENTE
08	DIELLÉM R. DE MEIRELES	CACHORRO QUENTE
09	GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
10	CAIO SILVA CHAVES	CACHORRO QUENTE
11	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
12	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	CACHORRO QUENTE
13	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CACHORRO QUENTE
14	IZAURA NONATO SILVA NETO	CACHORRO QUENTE
15	FRANCISCO MARCONI DE ARAUJO	CACHORRO QUENTE
16	RAIMUNDA CLAUDEMIRIA L. DA SILVA	CACHORRO QUENTE
17	ELIZENE DE MENEZES DA SILVA	CACHORRO QUENTE
	CHURRASQUINHO	
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	CHURRASQUINHO
02	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
03	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
04	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
05	QUELISON LOPES DOS SANTOS	CHURRASQUINHO
06	LOHANE VASCONCELOS RODRIGUES	CHURRASQUINHO
07	NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	CHURRASQUINHO
08	CÍCERA PATRÍCIA PIRES DA SILVA	CHURRASQUINHO
09	MARLISON SANTOS LOPES	CHURRASQUINHO
1O	ANA GABRIELLA CAMPOS SILVA	CHURRASQUINHO
11	ALBERTO MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO
12	GLORIA MARIA COELHO MENDES	CHURRASQUINHO
13	RAIMUNDA SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
14	THUCIA KELLI OLIVEIRA ASCOLI	CHURRASQUINHO
15	MIRIAN SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TÍPICAS	
01	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
02	WILMER ORLANDO SOTO RIOS	COMIDAS TIPICAS
03	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	COMIDAS TIPICAS
04	JORGENI PEREIRA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
05	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
06	MIZAEL VELOZO	COMIDAS TIPICAS
07	MARIA IAMILLE SILVA DE SOUZA MOREIRA	COMIDAS TIPICAS
	SORVETE	
01	VERA LUCIA DE OLIVEIRA NEVES	SORVETE
02	LUZIA MARIA DOS REIS NETO	SORVETE
03	ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE
04	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE
05	VANDA PACHECO DA SILVA	SORVETE
06	CAROLINE BASTOS ERMÍNIO	SORVETE
07	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE
08	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
09	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE
10	ALESSANDRA VAZ DE OLIVEIRA	SORVETE
11	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE
12	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
13	RAILAN DA SILVA CHAVES	SORVETE
	AÇAÍ	
01	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA	AÇAÍ
02	WALYSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ
03	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
04	LUCIANE PASSOS	AÇAÍ
05	CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ
06	UENDEL DE ABREU BOTELHO	AÇAÍ
07	JONATAS CORREIA ALVES	AÇAÍ
	DOCES	
01	LUCIANO GOMES DA SILVA	DOCES
02	GERSON SILVA FERNANDES	DOCES
03	CHARLES D. GOMES COUTINHO	DOCES
	CREPES	
01	DIOGO CHAVES	CREPES
02	ALINE DE SOUZA MACIEL	CREPES
03	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
04	JOSUE SANTOS DE ALMEIDA	CREPES
05	ELDA DOS SANTOS FERREIRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	DIONISON CASTRO LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	ALDA ALVES DE OLIVEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA

03	LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	ALVANA DE JESUS PEREIRA MONTENEGRO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
06	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
07	SUZANA MEIRELES DA CONCEIÇÃO FARIAS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
08	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
09	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
10	AMANDA CRISTINA S. DE ABREU	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
11	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
12	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
13	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
14	FÁBIO LOPES SOUZA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
15	MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
16	JOSÉ CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
17	ELISEU NASCIMENTO DA CUNHA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
18	ROSIVAN CAMILO DE QUEIROZ	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
19	JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
20	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
21	LORENA STEFANY GARCIA DE MATOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
22	CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
23	ROSENEIDE MOTA DE ASSIS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
24	AGENOR DA MOTA FELIX	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
25	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
26	EDMILSON FILHO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
27	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
28	GABRIELE SANTANA DE LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
29	MIDERLAN ALVES DO PRADO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
30	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
31	ERLANE CRISTINA ARAUJO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
32	ASSIS LINO DA PIEDADE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
	CHURRASCO GREGO	
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO	CHURRASCO GREGO
03	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
04	ROSIMAR VIEIRA DA COSTA	CHURRASCO GREGO
05	ARIELE MARQUES PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	LUCAS EDUARDO ESTEVES	CHURRASCO GREGO
07	MARCELA LOPES DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
08	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
09	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
10	IONE SOUZA	CHURRASCO GREGO
11	EDNALDO JULIÃO BEZERRA	CHURRASCO GREGO
12	MARCELO MACHADO	CHURRASCO GREGO
13	ANA FLÁVIA SILVA MARINHO	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	
01	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
02	THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA	CHURROS
03	ALINE DE SOUZA BATISTA	CHURROS
04	IURI COSTA MENESES	CHURROS
05	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS
06	LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS
07	JULIA SABRINA SOUZA SARMERTO	CHURROS
08	WESLEI GABRIEL SOUZA COSTA	CHURROS
09	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	CHURROS
10	DENISE QUELE LOPES BARBOZA DRUMOND	CHURROS
11	ALMIR DRUMOND BATISTA	CHURROS
12	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
13	ROSIANE ÉRICA DA SILVA	CHURROS
14	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	CHURROS
15	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	CHURROS
16	ROSERAM MOURA BARROS	CHURROS
17	NATASHA VIERA DE BRITO	CHURROS
18	ANTONIA GLENA FERREÍRA FELIX	CHURROS
19	VALBIR RICARDO SANTOS SILVA	CHURROS
20	GYOVANA MOURA BARROS MENESES	CHURROS
21	JURCILEIDE COSTA CAMPINAS	CHURROS
22	MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA	CHURROS
23	ROSANGELA NEGAO DA SILVA	CHURROS
24	KETLEN CASTRO SILVA	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
02	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	OSIVALDO GOMES DA SILVA	ALGODÃO DOCE
04	JOÃO VITHOR NASCIMENTO BARROS	ALGODÃO DOCE
05	JOÃO MARTINS DE SOUZA	ALGODÃO DOCE
06	EMANUEL DA SILVA BELFORT	ALGODÃO DOCE
07	ANTONIO GLEISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
08	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
09	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
10	JORGEMAR FARIAS DA COSTA	ALGODÃO DOCE
11	VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA	ALGODÃO DOCE
12	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	BALOES E BRINQUEDOS
02	JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
03	CAROLINE SOUZA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
04	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	BALOES E BRINQUEDOS
05	INEZ SILVA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS

06	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALOES E BRINQUEDOS
07	CARLOS ROBERTO FERNANDES	BALOES E BRINQUEDOS
08	MARIA DA ROCHA DE CAMPOS	BALOES E BRINQUEDOS
09	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
10	JOSÉ DE MACEDO SILVA	BALÕES E BRINQUEDOS
11	GISELE LABORDA DA SILVA FEITOSA	BALÕES E BRINQUEDOS
12	WALDA FERREIRA DE LIMA	BALOES E BRINQUEDOS
13	GLECIANE ANSELMO VIERA DA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
14	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
15	POLIANE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
16	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALOES E BRINQUEDOS
17	LEONEIDE SILVANO DE SOUZA	BALOES E BRINQUEDOS
	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS	
01	ABRAÃO SILVA PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
02	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
04	JESUS JAVIER BOLIVAR CALCUNAN	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
05	JESUS JAVIER BOLIVAR GARCIA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
06	SAN AYALA MATOS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
07	ITANI BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
08	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
09	EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LIMA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
10	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
11	ADRIANO MORAIS PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
	FOOD TRUCK	
01	ROBSON NUNES DE JESUS	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
02	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
03	DIOGO LUCENA DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
04	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
05	SELMO RODRIGUES MOURA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
06	VIVIANY CRISTINA VILELA LAMOTA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
07	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
08	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
09	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
10	NADIR RODRIGUES CHAVES	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
11	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PULA PULA	
01	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	PULA – PULA / INFLÁVEIS
02	ALCIMAR GOMES FERRO	PULA – PULA / INFLÁVEIS
03	TAILANE GOMES PASSOS	PULA – PULA / INFLÁVEIS
04	LEANDRO CHAVES SOTERO	PULA – PULA / INFLÁVEIS
05	CHARLENE LORENA MAIA ELIZEU	PULA-PULA
	ARTESANATO	
01	VALTER GUEDES	ARTESANATO
02	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
03	RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	ARTESANATO
04	JUÇARA RODRIGUES PEDROSA	ARTESANATO
05	THAYNA CRISLANE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO
	INDEFERIDOS	
01	RAFAELA DA SILVA CHVES	SEGMENTO NÃO COMTEMPLADO NO EDITAL

Leia-se:

	NOME	**SEGUIMENTO**
	PASTELARIA	
01	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA ROCHA	PASTEL
02	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELLES DO NASCIMENTO	PASTEL
03	MARILDO AGUILERA MELGAR	PASTEL
04	EDMARA BORGES PINHEIRO	PASTEL
05	GABRIEL ALVES MESQUISTA	PASTEL
06	HELIO FERREIRA BRAGA	PASTEL
07	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
08	JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ	PASTEL
09	JO ANTONIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
10	MARINEIDE NASCIMENTO	PASTEL
11	ISLAINA BARROS DE OLIVEIRA	PASTEL
12	MARIA DO ROSÁRIO DANTAS DE SOUZA	PASTEL
13	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	REBECA NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
02	KELLEN ADRIANA FARIAS	CACHORRO QUENTE
03	LEIDIANE DE SOUZA LIMA	CACHORRO QUENTE
04	NATALIANE GOMES PASSOS	CACHORRO QUENTE
05	GERTRUDES JERONIMO DA SILVA DOURADO	CACHORRO QUENTE
06	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
07	SAIMON SAULO FARIAS DE OLIVEIRA	CACHORRO QUENTE
08	DIELLÉM R. DE MEIRELES	CACHORRO QUENTE
09	GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
10	CAIO SILVA CHAVES	CACHORRO QUENTE
11	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
12	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	CACHORRO QUENTE
13	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CACHORRO QUENTE
14	IZAURA NONATO SILVA NETO	CACHORRO QUENTE
15	FRANCISCO MARCONI DE ARAUJO	CACHORRO QUENTE
16	RAIMUNDA CLAUDEMIRIA L. DA SILVA	CACHORRO QUENTE
17	ELIZENE DE MENEZES DA SILVA	CACHORRO QUENTE

	CHURRASQUINHO	
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	CHURRASQUINHO
02	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
03	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
04	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
05	LOHANE VASCONCELOS RODRIGUES	CHURRASQUINHO
06	NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	CHURRASQUINHO
07	CÍCERA PATRÍCIA PIRES DA SILVA	CHURRASQUINHO
08	MARLISON SANTOS LOPES	CHURRASQUINHO
09	ANA GABRIELLA CAMPOS SILVA	CHURRASQUINHO
1O	ALBERTO MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO
11	GLORIA MARIA COELHO MENDES	CHURRASQUINHO
12	RAIMUNDA SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
13	THUCIA KELLI OLIVEIRA ASCOLI	CHURRASQUINHO
14	MIRIAN SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TÍPICAS	
01	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
02	WILMER ORLANDO SOTO RIOS	COMIDAS TIPICAS
03	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	COMIDAS TIPICAS
04	JORGENI PEREIRA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
05	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
06	MIZAEL VELOZO	COMIDAS TIPICAS
07	MARIA IAMILLE SILVA DE SOUZA MOREIRA	COMIDAS TIPICAS
	SORVETE	
01	VERA LUCIA DE OLIVEIRA NEVES	SORVETE
02	LUZIA MARIA DOS REIS NETO	SORVETE
03	ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE
04	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE
05	VANDA PACHECO DA SILVA	SORVETE
06	CAROLINE BASTOS ERMÍNIO	SORVETE
07	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE
08	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
09	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE
10	ALESSANDRA VAZ DE OLIVEIRA	SORVETE
11	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE
12	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
13	RAILAN DA SILVA CHAVES	SORVETE
	AÇAÍ	
01	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA	AÇAÍ
02	WALYSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ
03	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
04	LUCIANE PASSOS	AÇAÍ
05	CLEVIANE DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ
06	UENDEL DE ABREU BOTELHO	AÇAÍ
07	JONATAS CORREIA ALVES	AÇAÍ
	DOCES	
01	LUCIANO GOMES DA SILVA	DOCES
02	GERSON SILVA FERNANDES	DOCES
03	CHARLES D. GOMES COUTINHO	DOCES
	CREPES	
01	DIOGO CHAVES	CREPES
02	ALINE DE SOUZA MACIEL	CREPES
03	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
04	JOSUE SANTOS DE ALMEIDA	CREPES
05	ELDA DOS SANTOS FERREIRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	DIONISON CASTRO LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	ALDA ALVES DE OLIVEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	ALVANA DE JESUS PEREIRA MONTENEGRO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
06	MARIA GORETTI DO NASCIMENTO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
07	SUZANA MEIRELES DA CONCEIÇÃO FARIAS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
08	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
09	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
10	AMANDA CRISTINA S. DE ABREU	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
11	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
12	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
13	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
14	FÁBIO LOPES SOUZA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
15	MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
16	JOSÉ CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
17	ELISEU NASCIMENTO DA CUNHA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
18	ROSIVAN CAMILO DE QUEIROZ	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
19	JOSÉ ACLECIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
20	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
21	LORENA STEFANY GARCIA DE MATOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
22	CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
23	ROSENEIDE MOTA DE ASSIS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
24	AGENOR DA MOTA FELIX	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
25	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
26	EDMILSON FILHO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
27	IGOR HENRIQUE ALBUQUERQUE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
28	GABRIELE SANTANA DE LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
29	MIDERLAN ALVES DO PRADO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
30	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
31	ERLANE CRISTINA ARAUJO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
32	ASSIS LINO DA PIEDADE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA

	CHURRASCO GREGO	
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	HELEN CRISTINA MARQUES DE ARAÚJO	CHURRASCO GREGO
03	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
04	ROSIMAR VIEIRA DA COSTA	CHURRASCO GREGO
05	ARIELE MARQUES PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	LUCAS EDUARDO ESTEVES	CHURRASCO GREGO
07	MARCELA LOPES DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
08	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
09	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
10	IONE SOUZA	CHURRASCO GREGO
11	EDNALDO JULIÃO BEZERRA	CHURRASCO GREGO
12	MARCELO MACHADO	CHURRASCO GREGO
13	ANA FLÁVIA SILVA MARINHO	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	
01	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
02	THIFANI ALBUQUERQUE DA SILVA	CHURROS
03	ALINE DE SOUZA BATISTA	CHURROS
04	IURI COSTA MENESES	CHURROS
05	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS
06	LUCIVALDO FERREIRA DA COSTA SILVA	CHURROS
07	JULIA SABRINA SOUZA SARMERTO	CHURROS
08	WESLEI GABRIEL SOUZA COSTA	CHURROS
09	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	CHURROS
10	DENISE QUELE LOPES BARBOZA DRUMOND	CHURROS
11	ALMIR DRUMOND BATISTA	CHURROS
12	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
13	ROSIANE ÉRICA DA SILVA	CHURROS
14	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	CHURROS
15	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	CHURROS
16	ROSERAM MOURA BARROS	CHURROS
17	NATASHA VIERA DE BRITO	CHURROS
18	ANTONIA GLENA FERREÍRA FELIX	CHURROS
19	VALBIR RICARDO SANTOS SILVA	CHURROS
20	GYOVANA MOURA BARROS MENESES	CHURROS
21	JURCILEIDE COSTA CAMPINAS	CHURROS
22	MARA DAYANA NEGÃO DA SILVA	CHURROS
23	ROSANGELA NEGAO DA SILVA	CHURROS
24	KETLEN CASTRO SILVA	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
02	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	OSIVALDO GOMES DA SILVA	ALGODÃO DOCE
04	JOÃO VITHOR NASCIMENTO BARROS	ALGODÃO DOCE
05	JOÃO MARTINS DE SOUZA	ALGODÃO DOCE
06	EMANUEL DA SILVA BELFORT	ALGODÃO DOCE
07	ANTONIO GLEISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
08	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
09	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
10	JORGEMAR FARIAS DA COSTA	ALGODÃO DOCE
11	VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA	ALGODÃO DOCE
12	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	BALOES E BRINQUEDOS
02	JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
03	CAROLINE SOUZA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
04	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	BALOES E BRINQUEDOS
05	INEZ SILVA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
06	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALOES E BRINQUEDOS
07	CARLOS ROBERTO FERNANDES	BALOES E BRINQUEDOS
08	MARIA DA ROCHA DE CAMPOS	BALOES E BRINQUEDOS
09	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
10	JOSÉ DE MACEDO SILVA	BALÕES E BRINQUEDOS
11	GISELE LABORDA DA SILVA FEITOSA	BALÕES E BRINQUEDOS
12	WALDA FERREIRA DE LIMA	BALOES E BRINQUEDOS
13	GLECIANE ANSELMO VIERA DA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
14	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
15	POLIANE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
16	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALOES E BRINQUEDOS
17	LEONEIDE SILVANO DE SOUZA	BALOES E BRINQUEDOS
	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS	
01	ABRAÃO SILVA PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
02	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
04	JESUS JAVIER BOLIVAR CALCUNAN	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
05	JESUS JAVIER BOLIVAR GARCIA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
06	SAN AYALA MATOS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
07	ITANI BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
08	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
09	EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LIMA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
10	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
11	ADRIANO MORAIS PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
	FOOD TRUCK	
01	ROBSON NUNES DE JESUS	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
02	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
03	DIOGO LUCENA DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
04	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
05	SELMO RODRIGUES MOURA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS

06	VIVIANY CRISTINA VILELA LAMOTA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
07	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
08	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
09	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
10	NADIR RODRIGUES CHAVES	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
11	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
12	QUELLEN LOPES DE SANTOS	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PULA PULA	
01	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	PULA – PULA / INFLÁVEIS
02	ALCIMAR GOMES FERRO	PULA – PULA / INFLÁVEIS
03	TAILANE GOMES PASSOS	PULA – PULA / INFLÁVEIS
04	LEANDRO CHAVES SOTERO	PULA – PULA / INFLÁVEIS
05	CHARLENE LORENA MAIA ELIZEU	PULA-PULA
	ARTESANATO	
01	VALTER GUEDES	ARTESANATO
02	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
03	RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	ARTESANATO
04	JUÇARA RODRIGUES PEDROSA	ARTESANATO
05	THAYNA CRISLANE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO
	INDEFERIDOS	
01	RAFAELA DA SILVA CHVES	SEGMENTO NÃO COMTEMPLADO NO EDITAL

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 31/10/2024, 09:40:51
Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 30/10/2024, 14:12:31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E4144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB.
NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas jjunto a Divisão de licenciamento de posturas , publica o **RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024/SEMUSB**. **NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE**
Os selecionados deverão comparecer imediatamente no Departamento de Posturas para dar entrada na Licença.
Informamos que as vagas que não tiveram interessados serão remanejadas para outros seguimentos.

	NOME	**SEGUIMENTO**
	PASTELARIA	
01	GABRIEL ALVES MESQUISTA	PASTEL
02	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
03	JO ANTONIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
04	MARINEIDE NASCIMENTO	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
02	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	CACHORRO QUENTE
03	IZAURA NONATO SILVA NETO	CACHORRO QUENTE
04	FRANCISCO MARCONI DE ARAUJO	CACHORRO QUENTE
	CHURRASQUINHO	
01	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	MARLISON SANTOS LOPES	CHURRASQUINHO
04	MIRIAN SENA SANTOS	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TÍPICAS	
01	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
02	WILMER ORLANDO SOTO RIOS	COMIDAS TIPICAS
03	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
04	MIZAEL VELOZO	COMIDAS TIPICAS
	SORVETE	
01	ANDRÉ LUIZ DA SILVA VALENTE	SORVETE
02	JESUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE
03	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
04	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	SORVETE
	AÇAÍ	
01	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA	AÇAÍ
02	WALYSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ
03	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
04	JONATAS CORREIA ALVES	AÇAÍ
	DOCES	

01	LUCIANO GOMES DA SILVA	DOCES
02	CHARLES D. GOMES COUTINHO	DOCES
	CREPES	
01	ALINE DE SOUZA MACIEL	CREPES
02	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	AMANDA CRISTINA S. DE ABREU	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
	CHURRASCO GREGO	
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
03	LUCAS EDUARDO ESTEVES	CHURRASCO GREGO
04	MARCELA LOPES DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	
01	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
02	ALINE DE SOUZA BATISTA	CHURROS
03	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CHURROS
04	WESLEI GABRIEL SOUZA COSTA	CHURROS
05	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	CHURROS
06	NATASHA VIERA DE BRITO	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
02	CLAUDIO DA SILVA NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	OSIVALDO GOMES DA SILVA	ALGODÃO DOCE
04	JOÃO VITHOR NASCIMENTO BARROS	ALGODÃO DOCE
05	JOÃO MARTINS DE SOUZA	ALGODÃO DOCE
06	EMANUEL DA SILVA BELFORT	ALGODÃO DOCE
07	ANTONIO GLEISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
08	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
09	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
10	JORGEMAR FARIAS DA COSTA	ALGODÃO DOCE
11	VALDELICE CAVALCANTE DA SILVA	ALGODÃO DOCE
12	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	BALOES E BRINQUEDOS
02	JOSÉ AMARILDO CAMPELO DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
03	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	BALOES E BRINQUEDOS
04	INEZ SILVA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
05	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	BALOES E BRINQUEDOS
06	CARLOS ROBERTO FERNANDES	BALOES E BRINQUEDOS
07	MARIA DA ROCHA DE CAMPOS	BALOES E BRINQUEDOS
08	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
09	GISELE LABORDA DA SILVA FEITOSA	BALÕES E BRINQUEDOS
10	WALDA FERREIRA DE LIMA	BALOES E BRINQUEDOS
11	GLECIANE ANSELMO VIERA DA COSTA	BALOES E BRINQUEDOS
12	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
13	POLIANE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
14	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALOES E BRINQUEDOS
15	LEONEIDE SILVANO DE SOUZA	BALOES E BRINQUEDOS
	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS	
01	ABRAÃO SILVA PEREIRA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
02	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
04	JESUS JAVIER BOLIVAR CALCUNAN	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
05	JESUS JAVIER BOLIVAR GARCIA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
06	SAN AYALA MATOS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
07	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FREITAS	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
08	EDILSON MOQUEDACE DOS SANTOS LIMA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
09	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS LUMINOSOS E ACESSÓRIOS
	FOOD TRUCK	
01	ROBSON NUNES DE JESUS	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
02	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
03	DIOGO LUCENA DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
04	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
05	VIVIANY CRISTINA VILELA LAMOTA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
06	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
07	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
08	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
09	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
10	QUELLEN LOPES DE SANTOS	LANCHES DIVERSOS/ BEBIDAS
	BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PULA PULA	
01	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	01 PULA – PULA / 01INFLÁVEIS
02	LEANDRO CHAVES SOTERO	01 PULA – PULA / 01INFLÁVEIS
03	ALCIMAR GOMES FERRO	01 PULA – PULA / 01INFLÁVEIS
	ARTESANATO	
01	VALTER GUEDES	ARTESANATO
02	MARLECIO DE JESUS SILVA	ARTESANATO
03	RAFAELA DA SILVA ARAÚJO	ARTESANATO
04	THAYNA CRISLANE GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO
	REMANEJADOS	
01	MARILDO AGUILERA MELGAR	PASTEL
02	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
03	ANA GABRIELLA CAMPOS SILVA	CHURRASQUINHO
04	ALBERTO MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 01/11/2024, 15:25:48

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 01/11/2024, 08:48:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E8F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 308 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 308 /DA/GAB/SEMUSAPorto Velho, 30 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de participação da CÂMARA TÉCNICA, CIB e COSEMS, que será realizado em VILHENA/RO, nos dias 06 á 09 de Novembro de 2024 REFERENTE AO OF. INTERNO N° 543/2024. **No período de 06/11/2024 a 09/11/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00049978/2024-87-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CÁRIS REGINA VALÊNCIA	43150	ASSESSORA TÉCNICA	Porto Velho – Vilhena	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00
RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA (Condutor)	107533	VIGIA (CONDUTOR)		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DA27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 162

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00046202/2024-13-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	GERENTE	Baixo Madeira	04 ½ (diárias e meia)	R$200,00	R$900,00
EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	862822	MOTORISTA		04 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
Adailson Jose do Carmo Gonçalves	116683	DIRETOR DE TRANSPORTE		04 ½ (diárias e meia)	R$200,00	R$900,00
RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA	107533	VIGIA		04 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assesor Técnico Nivel ll		04 ½ (diárias e meia)	R$200,00	R$900,00
SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR	60814	GERENTE		04 ½ (diárias e meia)	R$200,00	R$900,00
MARCIO HENRIQUE COSTA SOUZA	24092	MARINHEIRO FLUVIAL		04 ½ (diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
Valor Total					**R$5.625,00**	

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E413198

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO	
00600-00038234/2024-37-**e**	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade 02.01.0412200072.001 Elemento de Despesa: 33.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Aquisição de inscrições para 02 (dois) servidores que atuam ou atuarão na área de administrativa e licitações, para a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.**	17663	SER	02	R$ 3.501,00	R$ 7.002,00
TOTAL:						R**$ 7.002,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARECER JURÍDICO Nº 474/SPACC/PGM/2024 DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2024 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: A ALÍNEA F DO INCISO III DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

JUSTIFICATIVA (causas)
Trata-se de processo autuado para contratação de 02 (duas) inscrições no Masterclass de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, a ser realizado no período de 27 a 30/10/2024, na modalidade presencial, em Curitiba – PR. O serviço será prestado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA (INP), CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

A necessidade de contratação foi apresentada pelo departamento administrativo conforme DFD. O evento contribuirá para a capacitação e desenvolvimento dos servidores envolvidos no processo de aquisição de bens e contratação de serviços , sendo de suma importância, sobretudo em decorrência das mudanças em face da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, em conformidade com o Acórdão 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). O referido acórdão determina a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis.

A nova lei de licitações não deixa dúvida quanto ao protagonismo que as licitações e contratações diretas eletrônicas têm no novo regime, o que torna imprescindível o conhecimento por parte dos operadores de como as licitações eletrônicas estão estruturadas quanto ao pregão eletrônico, concorrência eletrônica e a dispensa eletrônica. O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir dos problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Portanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de dispensa eletrônica.

A participação no evento em questão permitirá capacitar os servidores da área de contratação e licitação. Pode-se destacar que a aquisição desses conhecimentos viabilizará a obtenção de informações atuais e práticas sobre os assuntos que serão abordados em palestras e simulações na plataforma de compras do governo federal, tais como:
Obrigatoriedade de licitar (Art. 37, INC. XXI da Constituição Federal);
Normas gerais sobre licitações e contratos;
Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
Modalidades licitatórias (Art. 28);
Regras de publicidade;
Prática no sistema de compras do governo federal - GOV.BR / COMPRAS, dentre outros.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 11, de setembro de 2024.

DIEGO LEMOS MAUS	***JONATHAN PACHECO***
Diretor do Departamento Administrativo/SGP	Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF741B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1123/2024
b) Licitação Nrº :	103/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
f) Processo Adm Nrº :	1123/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA FINA	150	R$ 157,0000	R$ 23.550,0000
2	AREIA GROSSA	150	R$ 159,0000	R$ 23.850,0000
4	PREGO 18 X 27 KG.	100	R$ 15,9800	R$ 1.598,0000
5	PREGO COM CABEÇA 19X36	100	R$ 15,9900	R$ 1.599,0000
6	CAL VIRGEM 20 KG	400	R$ 38,4000	R$ 15.360,0000
8	VERGALHAO 1/2 MM TAMANHO 12 MTS	200	R$ 111,0000	R$ 22.200,0000
11	FACÃO TAMANHO 25 CM COM BAINHA EM COURO	5	R$ 58,4500	R$ 292,2500
12	CANO DE PVC 25 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1ª LINHA	25	R$ 27,0000	R$ 675,0000
13	CANO DE PVC 20 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1º LINHA	25	R$ 22,0000	R$ 550,0000
15	TRINCHA PARA PINTURA	50	R$ 5,8000	R$ 290,0000
18	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA 0,45MM CAPACIDADE DE 55 LITROS, COM PNEU E CÂMARA DE AR	10	R$ 235,0000	R$ 2.350,0000
22	ALAVANCA 3/4 COM 1,80 MTS	5	R$ 280,0000	R$ 1.400,0000
23	FACA LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350X20X20	80	R$ 27,9800	R$ 2.238,4000
24	LIMITADOR ALTURA PRATO PARA ROÇADEIRA	50	R$ 39,9000	R$ 1.995,0000
25	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 LITROS	20	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
26	SIFÃO SANFONADO	20	R$ 5,4000	R$ 108,0000
30	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V ROLO 100 M	20	R$ 269,0000	R$ 5.380,0000
31	LÂMPADA LED CLASSE A 15WTS	50	R$ 6,9900	R$ 349,5000

Valor Total Homologado - R$ 104.785,15

Seringueiras, 04 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DF5C085A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	08		**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França				**CPF**: 059.***.***-88	**RG**:16***25SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/ Portaria:		
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Brasília-DF		23/11/2024 03:00 hs	29//11/2024 21:15 hs	
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas						

legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 04 de novembro de 2024.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:B61C0FFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1256/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE, ATRAVÉS DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	4,00	UND	LIBELL	MASTER	R$ 790,00	R$ 3.160,00	R$ 843,36	R$ 3.373,44	6,3270 %	R$ 53,36
Descrição: Bebedouro de Água para galão de 20 litros. De coluna, em aço inox, livre de CFC, reservatório em material polietileno atóxico, motor 120w - 60Hz.										
Subtotal Adjudicado: R$						**3.160,00**	**Subtotal R$ Orçado:**	**3.373,44**	**R$6,3270**	**% 213,44**
Fornecedor : T PAAZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	40,00	CJ	propria	propria	R$ 70,00	R$ 2.800,00	R$ 102,60	R$ 4.104,00	31,7738%	R$ 32,60
Descrição: Conjunto de Uniforme de Capoeira Tamanho P. Com Camiseta (manga curta, gola redonda, tecido malha fria) e Calça de Capoeira (modelo abadá, com reforço entre as pernas, material: helanca e poliamida).										
3	40,00	CJ	propria	propria	R$ 70,00	R$ 2.800,00	R$ 102,60	R$ 4.104,00	31,7738 %	R$ 32,60
Descrição: Conjunto de Uniforme de Capoeira Tamanho M. Com Camiseta (manga curta, gola redonda, tecido malha fria) e Calça de Capoeira (modelo abadá, com reforço entre as pernas, material: helanca e poliamida).										
8	6,00	KIT	propria	propria	R$ 990,00	R$ 5.940,00	R$ 1.008,37	R$ 6.050,22	1,8217 %	R$ 18,37
Descrição: Jogo de uniforme de Futebol Tamanho P. Com 18 Camisas (camisas em material leve, gola em V, tecido ventilado com absorção de suor, 100% Poliéster, com proteção UV) e 18 bermudas (bermudas em microfibra com forro, cós com cordão e elástico, 100% Poliéster - Dry. Cool), 18 meiões e 01 conjunto de goleiro (camisa com manga longa acolchoada no cotovelo + bermuda + meião), 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração dos uniformes seguida do 02 ao 11 e de 13 ao 20, no conjunto do goleiro é o número 01.										
9	6,00	KIT	propria	propria	R$ 990,00	R$ 5.940,00	R$ 1.008,37	R$ 6.050,22	1,8217 %	R$ 18,37
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Jogo de uniforme de Futebol Tamanho M. Com 18 Camisas (camisas em material leve, gola em V, tecido ventilado com absorção de suor, 100% Poliéster, com proteção UV) e 18 bermudas (bermudas em microfibra com forro, cós com cordão e elástico, 100% Poliéster - Dry. Cool), 18 meiões e 01 conjunto de goleiro (camisa com manga longa acolchoada no cotovelo + bermuda + meião), 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração dos uniformes seguida do 02 ao 11 e de 13 ao 20, no conjunto do goleiro é o número 01.										
10	4,00	KIT	propria	propria	R$ 990,00	R$ 3.960,00	R$ 1.008,37	R$ 4.033,48	1,8217 %	R$ 18,37
Descrição: Jogo de uniforme de Futebol Tamanho G. Com 18 Camisas (camisas em material leve, gola em V, tecido ventilado com absorção de suor, 100% Poliéster, com proteção UV) e 18 bermudas (bermudas em microfibra com forro, cós com cordão e elástico, 100% Poliéster - Dry. Cool), 18 meiões e 01 conjunto de goleiro (camisa com manga longa acolchoada no cotovelo + bermuda + meião), 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração dos uniformes seguida do 02 ao 11 e de 13 ao 20, no conjunto do goleiro é o número 01.										
Subtotal Adjudicado:						**21.440,00**	**R$ 24.341,92**	**Subtotal R$ Orçado:**	**R$11,9214**	**% 2.901,92**
Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	8,00	UND	Zaidans	Meia Lua	R$ 48,60	R$ 388,80	R$ 55,48	R$ 443,84	12,4008 %	R$ 6,88
Descrição: Pandeiros para Capoeira. Instrumento musical de percussão, Pandeiro Meia Lua.										
18	24,00	UND	Instrutherm	CD-3000	R$ 111,00	R$ 2.664,00	R$ 159,39	R$ 3.825,36	30,3594 %	R$ 48,39
Descrição: Cronômetro digital. Com 99 LAP e split, 10 memórias, relógio, calendário, alarme, temporizador, contador manual progressivo e regressivo modelo CD-3000.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.052,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$28,4924**	**R$4.269,20**	**% 1.216,40**
Fornecedor : 100 SPORTS LTDA - 29.761.115/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	80,00	UND	joma	campo	R$ 57,50	R$ 4.600,00	R$ 184,30	R$ 14.744,00	68,8008 %	R$ 126,80
Descrição: Bola de Futebol. Confeccionada em material 83% poliuretano e 17% poliéster, câmera de ar de látex, circunferência de 68-70cm, peso de 410 a 450gr. Produto de 1ª linha.										
13	24,00	UND	fox	40	R$ 19,00	R$ 456,00	R$ 25,27	R$ 606,48	24,8120 %	R$ 6,27
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Apito de Plástico (PVC) Tipo Fox com dedal. Com boca de silicone, acompanhado de dedal de fácil utilização. Cor: Preto; Dimensão 5X2cm; Potência: 130 Decibéis.										
14	24,00	KIT	scalibu	oficial	R$ 11,04	R$ 264,96	R$ 15,17	R$ 364,08	27,2247 %	R$ 4,13
Descrição: Kit de cartão para árbitro em 2 cores (amarelo e vermelho), no verso de cada cartão tem local próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Embalagem contém 2 cartões em PVC flexível. Dimensões aproximadas (LxA): 11x8 cm.										
15	12,00	KIT	trb	trb	R$ 85,00	R$ 1.020,00	R$ 93,57	R$ 1.122,84	9,1589 %	R$ 8,57
Descrição: Jogo de uniforme para árbitro de Futebol Tamanho M. Com 01 Camisa masculina para árbitro, gola polo, manga curta, 02 bolsos na parte frontal, tecido ventilado com absorção do suor. composição: 100% poliéster, com proteção UV. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul; 01 Calção masculino para árbitro, 100% poliéster (dry. cool), cós com elástico e com cordão, dois bolsos laterais e um na parte de trás. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul.										
16	12,00	KIT	trb	trb	R$ 85,00	R$ 1.020,00	R$ 93,57	R$ 1.122,84	9,1589 %	R$ 8,57
Descrição: Jogo de uniforme para árbitro de Futebol Tamanho G. Com 01 Camisa masculina para árbitro, gola polo, manga curta, 02 bolsos na parte frontal, tecido ventilado com absorção do suor. composição: 100% poliéster, com proteção UV. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul; 01 Calção masculino para árbitro, 100% poliéster (dry. cool), cós com elástico e com cordão, dois bolsos laterais e um na parte de trás. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul).										
17	24,00	PAR	zomp	oficial	R$ 10,50	R$ 252,00	R$ 26,05	R$ 625,20	59,6928 %	R$ 15,55
Descrição: Meião de futebol. Composição: 58% poliamida, 40% algodão e 2% elastano; tamanho: 39 a 44, cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul (os tamanhos e as cores serão definidos pela secretaria no ato no empenho).										
20	160,00	PAR	newstillus	society	R$ 69,50	R$ 11.120,00	R$ 111,96	R$ 17.913,60	37,9242 %	R$ 42,46
Descrição: Chuteira Society. Com cadarço assimétrico, solado de borracha, língua perfura respirável e ajuste anatômico nos pés. (os tamanhos serão definidos pela secretaria no ato no empenho).										
Subtotal Adjudicado:							**R$18.732,96**	**Subtotal R$ Orçado: 36.499,04**	**R$48,6754**	**% 17.766,08**

Fornecedor : RAMSIG LTDA - 54.198.647/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	8,00	PAR	GISMAR REDES	GISMAR REDES	R$ 291,00	R$ 2.328,00	R$ 429,92	R$ 3.439,36	32,3129 %	R$ 138,92
Descrição: Par de rede de futebol de campo. Confeccionada em fio de 4mm, em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2m no recuo inferior, 1m no recuo superior. Com tratamento ANTI-UV.										
Subtotal Adjudicado: R$						**2.328,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.439,36**	**R$32,3129**	**% 1.111,36**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 48.713,76	R$ 71.922,96	32,2695 %	23.209,20

Urupá - Rondônia, 04 de Novembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E8213D01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1256/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE, ATRAVÉS DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.*

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4,00	UND	LIBELL	MASTER	R$ 790,00	R$ 3.160,00	R$ 843,36	R$ 3.373,44	6,32	R$ 53,36
Descrição: Bebedouro de Água para galão de 20 litros. De coluna, em aço inox, livre de CFC, reservatório em material polietileno atóxico, motor 120w - 60Hz.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.160,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.373,44	6,3270 %	R$ 213,44

Fornecedor : T PAAZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - 38.288.971/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	40,00	CJ	propria	propria	R$ 70,00	R$ 2.800,00	R$ 102,60	R$ 4.104,00	31,77	R$ 32,60
Descrição: Conjunto de Uniforme de Capoeira Tamanho P. Com Camiseta (manga curta, gola redonda, tecido malha fria) e Calça de Capoeira (modelo abadá, com reforço entre as pernas, material: helanca e poliamida).										
3	40,00	CJ	propria	propria	R$ 70,00	R$ 2.800,00	R$ 102,60	R$ 4.104,00	31,77	R$ 32,60
Descrição: Conjunto de Uniforme de Capoeira Tamanho M. Com Camiseta (manga curta, gola redonda, tecido malha fria) e Calça de Capoeira (modelo abadá, com reforço entre as pernas, material: helanca e poliamida).										
8	6,00	KIT	propria	propria	R$ 990,00	R$ 5.940,00	R$ 1.008,37	R$ 6.050,22	1,82	R$ 18,37
Descrição: Jogo de uniforme de Futebol Tamanho P. Com 18 Camisas (camisas em material leve, gola em V, tecido ventilado com absorção de suor, 100% Poliéster, com proteção UV) e 18 bermudas (bermudas em microfibra com forro, cós com cordão e elástico, 100% Poliéster - Dry. Cool), 18 meiões e 01 conjunto de goleiro (camisa com manga longa acolchoada no cotovelo + bermuda + meião), 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração dos uniformes seguida do 02 ao 11 e de 13 ao 20, no conjunto do goleiro é o número 01.										
9	6,00	KIT	propria	propria	R$ 990,00	R$ 5.940,00	R$ 1.008,37	R$ 6.050,22	1,82	R$ 18,37
Subtotal Adjudicado						R$ 21.440,00	Subtotal Orçado:	R$ 24.341,92	11,9214 %	R$ 2.901,92

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Jogo de uniforme de Futebol Tamanho M. Com 18 Camisas (camisas em material leve, gola em V, tecido ventilado com absorção de suor, 100% Poliéster, com proteção UV) e 18 bermudas (bermudas em microfibra com forro, cós com cordão e elástico, 100% Poliéster - Dry. Cool), 18 meiões e 01 conjunto de goleiro (camisa com manga longa acolchoada no cotovelo + bermuda + meião), 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração dos uniformes seguida do 02 ao 11 e de 13 ao 20, no conjunto do goleiro é o número 01.										
10	4,00	KIT	propria	propria	R$ 990,00	R$ 3.960,00	R$ 1.008,37	R$ 4.033,48	1,82	R$ 18,37
Descrição: Jogo de uniforme de Futebol Tamanho G. Com 18 Camisas (camisas em material leve, gola em V, tecido ventilado com absorção de suor, 100% Poliéster, com proteção UV) e 18 bermudas (bermudas em microfibra com forro, cós com cordão e elástico, 100% Poliéster - Dry. Cool), 18 meiões e 01 conjunto de goleiro (camisa com manga longa acolchoada no cotovelo + bermuda + meião), 100% Poliéster de alta qualidade. Numeração dos uniformes seguida do 02 ao 11 e de 13 ao 20, no conjunto do goleiro é o número 01.										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.440,00	Subtotal Orçado:	R$ 24.341,92	11,9214 %	R$ 2.901,92

Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	8,00	UND	Zaidans	Meia Lua	R$ 48,60	R$ 388,80	R$ 55,48	R$ 443,84	12,40	R$ 6,88
Descrição: Pandeiros para Capoeira. Instrumento musical de percussão, Pandeiro Meia Lua.										
18	24,00	UND	Instrutherm	CD-3000	R$ 111,00	R$ 2.664,00	R$ 159,39	R$ 3.825,36	30,35	R$ 48,39
Descrição: Cronômetro digital. Com 99 LAP e split, 10 memórias, relógio, calendário, alarme, temporizador, contador manual progressivo e regressivo modelo CD-3000.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.052,80	Subtotal Orçado:	R$ 4.269,20	28,4924 %	R$ 1.216,40

Fornecedor : 100 SPORTS LTDA - 29.761.115/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	80,00	UND	joma	campo	R$ 57,50	R$ 4.600,00	R$ 184,30	R$ 14.744,00	68,80	R$ 126,80
Descrição: Bola de Futebol. Confeccionada em material 83% poliuretano e 17% poliéster, câmera de ar de látex, circunferência de 68-70cm, peso de 410 a 450gr. Produto de 1ª linha.										
13	24,00	UND	fox	40	R$ 19,00	R$ 456,00	R$ 25,27	R$ 606,48	24,81	R$ 6,27
Descrição: Apito de Plástico (PVC) Tipo Fox com dedal. Com boca de silicone, acompanhado de dedal de fácil utilização. Cor: Preto; Dimensão 5X2cm; Potência: 130 Decibéis.										
14	24,00	KIT	scalibu	oficial	R$ 11,04	R$ 264,96	R$ 15,17	R$ 364,08	27,22	R$ 4,13
Subtotal Adjudicado						R$ 18.732,96	Subtotal Orçado:	R$ 36.499,04	48,6754 %	R$ 17.766,08

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Kit de cartão para árbitro em 2 cores (amarelo e vermelho), no verso de cada cartão tem local próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Embalagem contém 2 cartões em PVC flexível. Dimensões aproximadas (LxA): 11x8 cm.										
15	12,00	KIT	trb	trb	R$ 85,00	R$ 1.020,00	R$ 93,57	R$ 1.122,84	9,15	R$ 8,57
Descrição: Jogo de uniforme para árbitro de Futebol Tamanho M. Com 01 Camisa masculina para árbitro, gola polo, manga curta, 02 bolsos na parte frontal, tecido ventilado com absorção do suor. composição: 100% poliéster, com proteção UV. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul; 01 Calção masculino para árbitro, 100% poliéster (dry. cool), cós com elástico e com cordão, dois bolsos laterais e um na parte de trás. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul.										
16	12,00	KIT	trb	trb	R$ 85,00	R$ 1.020,00	R$ 93,57	R$ 1.122,84	9,15	R$ 8,57

Descrição: Jogo de uniforme para árbitro de Futebol Tamanho G. Com 01 Camisa masculina para árbitro, gola polo, manga curta, 02 bolsos na parte frontal, tecido ventilado com absorção do suor. composição: 100% poliéster, com proteção UV. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul; 01 Calção masculino para árbitro, 100% poliéster (dry. cool), cós com elástico e com cordão, dois bolsos laterais e um na parte de trás. Cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul).											
17	24,00	PAR	zomp	oficial	R$ 10,50	R$ 252,00	R$ 26,05	R$ 625,20	59,69	R$ 15,55
Descrição: Meião de futebol. Composição: 58% poliamida, 40% algodão e 2% elastano; tamanho: 39 a 44, cores: vermelho, branco, preto, amarelo, verde, azul (os tamanhos e as cores serão definidos pela secretaria no ato no empenho).											
20	160,00	PAR	newstillus	society	R$ 69,50	R$ 11.120,00	R$ 111,96	R$ 17.913,60	37,92	R$ 42,46
Descrição: Chuteira Society. Com cadarço assimétrico, solado de borracha, língua perfura respirável e ajuste anatômico nos pés. (os tamanhos serão definidos pela secretaria no ato no empenho).											
Subtotal Adjudicado						R$ 18.732,96	Subtotal Orçado:	R$ 36.499,04	48,6754 %	R$ 17.766,08	

Fornecedor : RAMSIG LTDA - 54.198.647/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	8,00	PAR	GISMAR REDES	GISMAR REDES	R$ 291,00	R$ 2.328,00	R$ 429,92	R$ 3.439,36	32,31	R$ 138,92
Descrição: Par de rede de futebol de campo. Confeccionada em fio de 4mm, em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2m no recuo inferior, 1m no recuo superior. Com tratamento ANTI-UV.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.328,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.439,36	32,3129 %	R$ 1.111,36

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 48.713,76	R$ 71.922,96	32,2695 %	23.209,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 04 de Novembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:990F28C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 57750	
CPF ***.382.962-**	**Identidade** 865***/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2024	**Data de Retorno** 07/11/2024
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, Após análise da Controladoria Geral, solicito autorização para a realização de despesa com concessão de 2,5 (duas e meia) diárias em favor da servidora Célia Maria dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social. Ela sairá no dia 5 de novembro de 2024 para participar dos seguintes eventos: • 6 de novembro de 2024, às 8h30: Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RO). • 7 de novembro de 2024: 64ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em Vilhena/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:45F8EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/10/2024	**Data de Retorno** 06/10/2024

Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA. ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SEMINARIO ESTADUAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO, COM A SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO.
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:14BF7C66

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIARIAS

CNPJ: 63.787.097/0001-44			**Fls.º**_____	
Proposta e Concessão de Diarias			**Proc Nº:**_____/_____	
Solicitação de Diárias			**Visto:** _____	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEUDINEIA MARIA NOBRE			CONTADORA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
221.482.722-68 /				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/11/2024	08/11/2024	
Motivo da Viagem:				
Participar do Encontro de Prefeitos e Prefeitas - Transição e Inovação para uma Gestão Eficiente nos dias 07 E 08 DE NOVEMBRO, NO TEATRO BANZEIROS (Endereço: R. José do Patrocínio, 110 - Centro, Porto Velho - RO).				
Proponente: _____			***CÉLIO DE JESUS LANG***	
Data: ___/___/_____			Prefeito	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica			**Câmara Municipal de Urupá Publica**	
De:____/____/_____ **a** ____/____/____			**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:748B6714

